

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.

Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27^a DA REPUBLICA — N. 92

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1915

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio —
Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —
Expediente das Directorias de Justiça, Contabi-
lidade e Geral de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expe-
diente das Directorias do Gabinete do Thesouro
Nacional, Receita Publica, Procuradoria Geral
da Fazenda Publica, Reclamação do Districto
Federal e Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias
— Expediente das Directorias Geraes de Via-
ção, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e
Telegraphos, Correios e Estrada de Ferro Oeste
de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
— Portarias — Expediente das Directorias Ge-
raes de Agricultura, Industria e Commercio,
Contabilidade e Serviço de Industria Pastil.

Jurídico e Contas — Diario dos Tribunaes —
Termos de contratos — Noticiario — Rendas
Publicas — Editais e avisos — Patentes de
Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 14 do mez corrente e car-
tas-patentes, foi concedido privilegio de in-
venção, pelo prazo de 15 annos, reservando
o Governo os direitos de terceiro e a sua res-
ponsabilidade de quanto á novidade e utilidade
das respectivas invenções, aos seguintes peti-
cionistas:

N. 8.675, Souza Galvão & Comp., firma
composta dos socios solidarios Mario Ferreira
da Costa e Souza, brasileiro, e João de Souza
Galvão, portuguez, commerciantes e indus-
triacs, estabelecidos nesta Capital, para «uma
nova qualidade de azeite ou oleo para ali-
mentação, iluminação, lubrificação e com-
bustão»;

N. 8.676, Sebastião Martins da Cunha,
brasileiro, funcionario publico, domiciliado
nesta Capital, para «um apparelio signaleira-
luminoso, destinado á fiscalização de vehi-
culos»;

N. 8.677, Luiz Marchioro, italiano, meca-
nico, domiciliado em São Sebastião do Paraizo,
Estado de S. Paulo, representado por seu
procurador Oscar Costa, agente de marcas e
patentes, domiciliado nesta Capital, para

«uma peneira para beneficiar café, denomi-
nada — Peneira Maravilha»;

— Por outros da mesma data e cartas pa-
tentes, foi igualmente concedido privilegio de
invenção, pelo prazo referido e sob identicas
condições, aos seguintes peticionarios, repre-
sentados por seus procuradores Leclerc & Co.,
brazileiros, agentes da privilegios, domici-
liados nesta Capital:

N. 8.678, Manoel João da Silva Alves Pe-
reira, portuguez, industrial, domiciliado nesta
Capital, para «um processo de tratamento da
boxiga natatoria de peixes com o fim de obter
uma colla de peixe com propriedades iguaes
às da ichtyocolla de Astrakau»;

N. 8.679, H. Zettel & Comp., Brazileiros,
industriacs, estabelecidos nesta Capital, para
«um apparelio calorifero para applicação de
oleo combustivel ao aquecimento de fornos
de padarias e semelhantes por meio de ar
quente»;

N. 8.680, Simon José Kalisch e David Cal-
les, russos, industriacs, domiciliados nesta
Capital, para «aperfeiçoamentos em concertos
de arcs pneumaticos de vehiculos»;

N. 8.681, Paul Baillos, francez, engenheiro,
domiciliado nesta Capital, para «aperfeiço-
amentos em caixas de agua para lavagem de
latrinas e semelhantes»;

N. 8.682, Dimitri Sensaud de Lavaud e
Fernando Arens Junior, brazileiros, indus-
triacs, domiciliados em S. Paulo, capital do
Estado do mesmo nome, para «um novo pro-
cesso de fabricar ou de forrar, cu reforçar
peças metallicas por meio da força centrí-
fuga, e uma machina para applicação deste
processo ao fabrico de tubos».

N. 8.683, Adelina de Oliveira, argentina,
capitalista, domiciliada nesta Capital, para
«um apparelio aperfeiçoado para matar in-
sectos e outros pequenos animacs damni-
nhos, por meio de corrente electrica»;

N. 8.684, Leopoldo de Almeida Prado, bra-
zileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo,
capital do Estado do mesmo nome, para «uma
machina combinada de beneficiar café
ou outros grãos, denominada — Lavourinha»;

N. 8.685, Simões Pereira & Comp., brazi-
leiros, negociantes e industriacs, estabelecidos
nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em
tampas metallicas de cestos de padeiro e se-
melhantes»;

N. 8.686, Mizuel Melilo, italiano, industrial,
domiciliado em S. Paulo, capital do Estado
do mesmo nome, para «um borzeguim aper-
feiçoado, denominado — Borzeguim Extra-Pa-
terte Melilo»;

N. 8.687, Sebastian Prat, hespanhol, in-
dustrial, domiciliado em S. Paulo, capital do
Estado do mesmo nome, para «um novo tipo
de ladrilho de concreto armado».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de abril de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Devolveu-se ao presidente do Estado do Rio
Grande do Sul a carta rogatoria que acom-
panhou o officio do juiz de direito da comarca
de S. Borja, do 22 do mez findo, expedida ás
justiças da Republica Oriental do Uruguay,
para citação do major João Garcia Trois, e
que não pôde ser encaminhada a seu destino,
por não ter vindo com a respectiva traducção,
conforme determina o aviso circular n. 37
de 11 do junho de 1886.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim
de ser encaminhada a seu destino, a carta
rogatoria expedida pelas justiças do Estado do
Rio de Janeiro ás de Portugal, a requerimen-
to de Joaquim Pinto dos Santos, para ava-
liação e venda de bens deixados por falleci-
mento de Manoel Pinto dos Santos;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro,
afim de ser tomado na consideração que me-
recer, o requerimento de Maria José do Es-
pirito Santo, pedindo perdão para seu filho
José Marques do Brito, do resto da pena de
um anno e quatro mezes de prisão, a que
foi condemnado pelas justiças do mesmo Es-
tado;

Ao juiz de direito da 6^a Vara Criminal do
Districto Federal, afim de ser informado o
instruido, o requerimento de Antonio Pedro
do Nascimento, pedindo perdão do resto da
pena de 15 annos de prisão a que foi con-
denado pelo Tribunal do Jury desta Capital,
como incurso no grão médio do art. 291, § 2^o,
do Código Penal;

Ao juiz federal da Secção do Territorio do
Acre, o decreto de 14 deste mez, nomeando o
3^o supplente do seu substituto no municipio
de Rio Branco;

Ao juiz da 1^a Pretoria Civil desta Capital,
cópia do termo do obito, lavrado a bordo do
paquete nacional Bahia, relativo á menor
Maria, filha legitima de José Fernandes de
Moraes e Josepha Benigna.

Requerimentos despachados

João Soares do Amaral, pedindo transfe-
rencia da cadeia de Sete Lagoas para a de
Uberaba. — Roqueira ao Presidente do Estad.
de Minas Geraes.

Manoel Dornel, pedindo transferencia da
cadeia de Marianna para a de Uva. — Idem.

Expediente do dia 15 de abril de 1915**DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Solicitaram-se do Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:510\$666, das folhas relativas aos meses de novembro e dezembro do anno findo, dos vencimentos que competem ao coronel graduado reformado da Brigada Policial, João Bernardino da Cruz Sobrinho (aviso n. 1.461);

De 229\$989, da folha das diárias vencidas, no mez de março findo, pelo encarregado da conservação technica do gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados, Jesus Gonçalves (aviso n. 1.462);

De 1:000\$000, a que tem direito o bacharel Edmundo de Almeida Rego, para despesas de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal (aviso n. 1.463);

De 100\$, do aluguel, relativo ao mez do março findo, do predio occupado pelo sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedicto de Oliveira Machado (aviso n. 1.464);

De 56\$868, da folha relativa ao mez de março findo, das gratificações que competem aos auxiliares do Arquivo Nacional (aviso n. 1.465);

De 750\$, da folha, relativa ao mez de março findo, da gratificação que compete ao director interino do Instituto Nacional de Musica, Dr. Godofredo Leão Velloso (aviso n. 1.466);

De 670\$, das diárias aos pharmaceuticos e do aluguel da casa do porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de março findo (aviso n. 1.467);

De 5:035\$, da folha, relativa ao mez de março findo, do pessoal empregado no serviço do transporte da policia (aviso n. 1.468);

De 2:933\$, da folha do pessoal encarregado da instalação e conservação das caixas de avisos policiaes, no mez de março findo (aviso n. 1.469);

De 1:675\$, das folhas relativas ao mez de março findo, das gratificações aos funcionarios do commando superior da Guarda Nacional desta Capital (aviso n. 1.470);

De 480\$, annuaes e a partir de 11 de dezembro do anno findo, ao Dr. Francisco Manoel Chagas Doria, professor cathedrico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, correspondente ao acrescimo de 5 % de seus vencimentos, tambem annuaes, por ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio (aviso n. 1.471);

De 8:683\$357, de fornecimentos feitos, no mez de fevereiro ultimo, á Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 1.472);

De 985\$, de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.474);

De 20:693\$384, de fornecimentos feitos, no mez de fevereiro ultimo, para custeio da Escola de Menores Abandonados (aviso n. 1.476);

De 1:355\$180, de assignaturas de aparelhos telephonicos installados no Hospital Nacional de Alienados, durante o anno findo (aviso n. 1.477);

De 7:191\$212, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.478);

De 240\$, de exames periciaes prestados á Repartição da Policia, em março e abril deste anno (aviso n. 1.479);

De 169\$500, de fornecimentos feitos aos juizes federaes das 1ª e 2ª varas desta Capital, no mez de março findo (aviso n. 1.480);

De 81\$000, de fornecimentos feitos, no mez de março findo, ao Tribunal do Jury (aviso n. 1.481);

De 3:121\$, de fornecimentos feitos á Colonia

Correcional de Dous Rios, no mez de setembro do anno findo (aviso n. 1.482);

De 194\$135, de fornecimentos feitos ao Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, nos meses de janeiro e março do corrente anno (aviso n. 1.483);

De 1:032\$602, de fornecimentos feitos á Brigada Policial, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.484);

De 173\$, de encadernações feitas no Instituto Nacional de Surdos-Mudos para esta Secretaria de Estado, nos meses do janeiro a março do corrente anno (aviso n. 1.485);

De 500\$, ao Dr. Aloysio de Castro, a contar de 27 de março findo, de gratificação mensal a que tem direito, por ter tomado posse do cargo de director da Faculdade de Medicina desta Capital, para o qual foi nomeado por decreto de 26 do referido mez (aviso n. 1.486);

De 4\$, de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em março findo (aviso n. 1.490);

De 5:198\$574, da folha do pessoal das officinas graphicas da encadernações da Bibliotheca Nacional e de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, no mez de março findo (aviso n. 1.492);

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja restituída a Carvalho & Coelho a quantia de 3:000\$, depositada no Thesouro Nacional para a garantia da execução de seu contracto do fornecimento de fardamento para o pessoal de algumas das repartições dependentes deste ministerio, substituindo-se a caução feita naquella importancia pelas tres cautelas provisórias de letras do mesmo Thesouro, de 1:000\$ cada uma, e de ns. 216 a 218, que serão apresentadas pela referida firma (aviso n. 1.493);

Que sejam concedidos os creditos:

De 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao padre Lucindo Aprigio da Sant'Anna (aviso n. 1.498);

De 2:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento dos vencimentos que competem no corrente anno, na razão de 200\$ mensaes, ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Bellarmino Pereira de Oliveira (aviso n. 1.500);

De 3:600\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao arcebispo de Cuyabá, D. Carlos Luiz d'Amour (aviso n. 1.502);

De 2:495\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento do ordenado que compete no corrente anno, na razão de 200\$ mensaes, ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Bellarmino Pereira de Oliveira (aviso n. 1.504);

— Ao alludido ministerio foram transmitidos os processos da divida de exercicios findos, na importancias:

De 593\$54, de que é credor o Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, professor ordinario do Externato do Collexio Pedro II, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, relativa ao periodo de 9 a 30 de dezembro da 1913 (aviso n. 1.508);

De 218\$010, de que são credores Souza & Barros, proveniente de fornecimentos feitos, em 1913, para o serviço eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 1.509);

— Recomendou-se aos prefeitos dos Departamentos de Tarauacá, Alto Juruá, Alto Purús e Alto Acre que enviassem a esta Secretaria de Estado proposta do orçamento para 1916, em que conste, discriminadamente, a dotação necessaria para cada serviço, segundo a sua natureza e a sua especie, assim do que este ministerio possa atender das necessidades dos mesmos departamentos, de forma a poder

insistir, junto ao Congresso Nacional, pela votação de um orçamento que, de facto, traduza as necessidades e aspirações do Territorio do Acre (aviso ns. 1.494 a 1.497).

Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gaz fornecido á Academia do Commercio, em 1905. — Indeferido, este ministerio nada tem com o pagamento de contas de institutos que a elle não estão subordinados.

Banco Español del Rio de la Plata, pedindo, como procurador de Antonio F. Nunes, pagamento, por exercicios findos, de 19:590\$000, de fornecimentos feitos em 1909, ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos. — O pagamento já foi ordenado pelo aviso n. 4.576, de 17 do outubro de 1912.

Expediente de 17 de abril de 1915**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Recomendou-se ao delegado de saude do 6º districto sanitario que forneça a esta directoria, com brevidade, as informações necessarias sobre as condições de hygiene da cocheira de muarees da rua Visconde de Itaboraí n. 29 e do predio do becco da Moeda n. 32.

— Solicitaram-se providencias ao superintendente do Casz do Porto no sentido de ser exigido dos responsaveis dos vapores providos de portos suspeitos ou infectados, que atracam áquelle e sem prévio expurgo, o documento provando estarem elles descombarçados da acção desta directoria.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro o requerimento do administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pazani, pedindo mandar inscrever em seus assentamentos o tempo de serviço publico, constante da certidão enviada;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as folhas na importancia total de 107:901\$533, do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativos ao mez de março ultimo e as contas na importancia total de 752\$493, de fornecimentos feitos a esta directoria para o hospital Paula Canido, no mez de março ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Elycio Leopoldo Ferreira, Adalberto Alves Vieira, Manoel Duarte da Figueiredo, Octavio Cunha, Olympio Theodoro Soares, Luiz de Barros Pereira, Joaquim Cabral, João Damasceno Garcia, José de Oliveira, José Maria de Mello Castello Branco, José Gonçalves Moreira, Gregorio Antonio da Costa, Francisco Dias de Araujo, Antonio José da Cruz, Alcides Gomes de Moraes e José Gomes Magalhães;

Ao chefe de Policia do Districto Federal os de Jayme Bomsuccesso Moreira, Antonio Lino Ribeiro Braga e Jayme Guimarães;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Roberto Costa e Henrique Pereira Lucas;

Ao director geral dos Telegraphos o de Eugenio Martins Pereira;

Ao director da Estatistica Commercial o de Jayme Rosemberg;

Ao director do Jardim Botânico o de Hilton Baptista Nogueira.

Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1915

Viriato Braga (4º districto). — Certifique-se. Custodio Domingos Corrêa (4º districto). — Certifique-se.

José Alves Faria (4º districto). — Certifique-se.

Luiz Pereira do Nascimento. — Selle o requerimento e volte, querendo.

D'Orey & Comp — Deferido, si apresentar attestado da autoridade sanitaria do S. Salvador em como o navio operou a 1.000 metros do littoral.

E. L. Harrison. — Deferido, si não tiver taca lo nos portos do norte da Republica.

D'Orey & Comp. — Deferido.

Luiz Campos. — Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Dia 17

Araujo Mattoso (1º districto). — Certifique-se.

E. A. Handel (2º districto). — Certifique-se.

Manoel de Madeiros Martins (9º districto). — As informações categoricas dadas pela Delegacia de Saude ao requerimento anterior levam-me a manter o despacho, indeferindo a presente petição.

Antonio Habib (3º districto). — Indeferido.

Luiza Candida de Barros (5º districto). — Concedo 60 dias.

José Francisco dos Santos (5º districto). — Concedo 60 dias.

J. A. Pereira Pires (5º districto). — Concedo 60 dias.

Americo Rodrigues Peres. (6º districto).

— O assumpto do presente requerimento prende-se ao de n. 759 de Iracema Ribeiro da Silva insufficientemente informado pela 6ª delegacia de Saude, a 26 e 27 de março, pelo que teve, a 29 do mesmo mez, despacho meu in levido. Por isso torno-o sem effeito, por ter verificado que, ao edital para mudança, affixa to na casa n. 19 da rua Dr. Mesquita Junior, não procederam as medidas determinadas no art. 110 e respectivos paragraphos do regulamento vigente, o que não consta das informações prestadas pela 6ª delegacia no requerimento do Iracema Ribeiro da Silva, pedindo intimação para mudança do inquilino da loja do referido predio, sob pretexto de nesta ter de fazer obras, quando, em verdade, o que queria era que esta repartição lhe fizesse o despejo do locatario, atrazado em nove mezes de aluguel, conforme consta das informações ora dadas a esta directoria. Attendendo mais a que a unica intimação para obras, expedida pela mencionada delegacia, foi a Julia Ribeiro de Carvalho, em 1911 e não a menor signataria do requerimento n. 759, Iracema Ribeiro da Silva, intimação que não foi renovada, declaro sem effeito a intimação e o edital a que se reporta a presente petição e mando que se proceda a nova inspecção do predio na forma do regulamento, para indicação dos melhoramentos de que elle carecer.

Dia 17

Manoel Esteves (8º districto). — Deferido.

Antonio Augusto de Oliveira Gomes (8º districto). — Concedo 90 dias de prazo.

Idalina Alves da Conceição Chaves (9º districto). — Certifique-se.

Hamilear Nelson Machado (9º districto). — Certifique-se.

Agostinho M. da Cunha (10º districto). — Certifique-se.

G. Coatelem. — Deferido.

Eudoro Lopes Martins. — Deferido.

G. Prunier. — Compareça a esta directoria.

Paulo Ferraz Braga. — Deferido.

Raymundo Brazilino da Fonseca. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, e m o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal na Pará Francisco Rodrigues do Andrade, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De dous mezes, ao 4º escripturario da mesma delegacia Allysio Brasileiro de Macedo, com igual prazo para entrar no gozo da licença;

De quatro mezes, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Uruguayana Adolpho Cavallheiro, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, sem vencimentos, para tratar de interesses, ao 2º official aduaneiro da Mesa de Rendos do Jazuarão Olavo Mayrink Monteiro do Andrade, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

A pensionista do Estado D. Adelaide de Almeida e Vasconcellos, para residir fóra do paiz.

— Por outra de 17, também do corrente, foram concedidos cinco mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao guarda-mór da Alfandega de Aracajú bacharel Alfredo de Oliveira Polari, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver nesta data devolvido a Directoria do Jardim Botânico a folha enviada com o officio da mesma repartição n. 59, de 24 de março findo, relativa ao pagamento de vencimentos do servente D. Onyrio Constantino, cujo lozar foi creado pelo decreto n. 11.484, de 10 de fevereiro ultimo, visto estar esse pagamento dependente da abertura do necessario credito.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

N. 27 — Levando ao vosso conhecimento que, segundo communicou a Alfandega do Rio de Janeiro em officio n. 63, de 9 de janeiro deste anno, se acham no armazem interno n. 10 do Caes do Porto, relacionados para consumo, 99 volumes, marca J.F.C., sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglês *Archimedes*, em agosto do anno passado, o consignados a Villa Proletaria Marechal Hermes, peço vos dignos de emitir parecer a respeito da solução que sobre o caso deve ser tomada.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

N. 28 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado com o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 315, de setembro do anno passado e relativo ao aforamento do terreno de matilhas á rua Coronel Pedro Alves n. 283, requerido por Bernardino José Pereira, peço vos dignos de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 146 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 137,

de 25 de fevereiro ultimo, relativo á restituição de 3:199\$960, indevidamente descontados dos vencimentos do engenheiro José Gervasio de Amirim Garcia Junior, ex-chefe da extincta comissão de melhoramentos do Porto do Natal, nos mezes de setembro de 1911 a novembro de 1914, rogo vos dignos de informar qual a importancia descontada na folha do requerente em 1914, visto da certidão e informação do fls. achar-se a mesma mencionada englobadamente.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 40 — Peço vos dignos de providenciar afim de que, á conta da consignação — Diversas despesas — do actual orçamento deste ministerio, seja distribuido ao Thesouro o credito de 3:000\$, destinado a occorrer, durante o corrente anno, ás despesas de comodorias aos empregados da 2ª pagadoria encarregados de pagamentos fóra do Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos do elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 17 de abril de 1915

Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

S/n — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á representação que, nesta data, lhe enviou a Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, resolveu prorrogar até 30 do corrente mez o prazo para o pagamento das patentes de registro para a venda ou fabrico dos productos sujeitos aos impostos de consumo.

Dia 19 de abril de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 267 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 6 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Escola Normal do Rio do Horizonte, da decisão dessa alfandega, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6 578, de 20 de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 12 do corrente, dar provimento ao recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem classificada pela recorrente.

N. 268 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 2.091, de 24 de outubro do anno passado, e em que o Dr. Osorio Mascarenhas pede, por equidade, relevação da multa de direitos em débito que lhe foi imposta por differença de qualidade verificada em a nota de importação n. 7.277 de junho daquelle anno, resolveu, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, não tomar conhecimento do pedido, por estar a decisão dentro da alçada dessa inspeccoria.

N. 269 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do vigente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 1.137, de 2 de junho do anno passado, resolveu autorizar-vos a fazer novo ajuste com quem melhores vantagens offerecer para os concertos da barca de vizia *Guana-bara*, visto que o proponente M. Silva se recusou a sustentar a sua primitiva proposta.

— Sr. director geral da Contabilidade da Viação e Obras Publicas:

N. 36 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio n. 464, de 14 de agosto do anno passado, e referente ao montopio

pretendido por DD. Rita Deolinda Berreiros e outros, viúva e filhos do ex-3º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel José Barreiros, communico-vos, para os devidos fins, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de fevereiro ultimo, que, tratando-se de funcionario nomeado na vigencia do art. 37, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e fallecido antes de 1 de janeiro de 1911, não ha pensão a abonar.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 48 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do vigente, junto vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 267, de 13 de outubro, e relativo ao requerimento em que Armando, Maria, Amelia e Arthur de Azevedo Castro Neves, por seus procuradores Castro Reguffe & Comp, pedem o pagamento de juros que lhes são devidos por apolices de sua propriedade, afim de que a junta administrativa dessa caixa se pronuncie a respeito, nos termos do art. 3º n. 3, do decreto n. 6.714, de 7 de novembro de 1907.

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, que se acham cautionadas na thesouraria geral as apolices da divida publica ns. 123.790 a 123.791 e 131.821, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, emitidas para construcção de estradas de ferro, e de propriedade de Joaquim José Antunes, em garantia de sua gestão no lugar de collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector de seguros: N. 115 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 910, de 19 de dezembro do anno passado, em que a Sociedade Barbacenense, com sede em Barbacena, Estado de Minas Geraes, por seus directores, pede alteração de 40 % para 60 % da percentagem que compete ao superintendente da mesma sociedade.

— Sr. director do Jardim Botânico: N. 114 — Devolvo-lo-vos a inclusa folha enviada com o vosso officio n. 59, de 24 de março findo, relativa ao pagamento de vencimentos do servente Dionisio Constantino, cujo lugar foi creado pelo decreto n. 11.484, de 10 de fevereiro ultimo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, que esse pagamento depende da abertura do necessario credito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 65 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, junto vos remetto o processo de fiança de Joaquim José Antunes, collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de março ultimo, resolveu approvar a relação dos empregados, negociantes e industriaes que tem de compor as commissões arbitraes da alfandega desse Estado no corrente anno, relação essa que acompanhou o vosso officio n. 34, de 22 de fevereiro anterior.

— Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 23 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do março ultimo, resolveu approvar a relação dos empregados, negociantes e industriaes que tem de compor as commissões arbitraes da alfandega desse Estado, no corrente anno, relação essa que acompanhou o vosso officio n. 3, de 9 daquelle mez.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: N. 46 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de março ultimo, resolveu approvar a relação dos empregados, negociantes e industriaes

que deverão compor, no corrente anno, as commissões arbitraes da alfandega desse Estado, relação essa que acompanhou o vosso officio n. 8, de 9 de janeiro anterior.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 37 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communico a seu presidente em officio n. 179, de 10 do vigente, resolveu em sessão julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 65.080, com o deposito de igual quantia e prestada por Joaquim Aureliano Pereira da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Francisco, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio numero 35, de 26 de abril de 1914, que ora vos devolvo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1915

Manoel Ferreira. — Satisfaca a exigencia do parecer, provando si está quite do pagamento do imposto de industrias e profissões.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1915

Mario Dermeval da Fonseca, pedindo pagamento do vencimentos deixados pelo Dr. Dermeval da Fonseca. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Alvaro Bernardino de Souza, por seu procurador Luiz Accyndido Dantas, pedindo prestar fiança a favor de Carlos Alberto Lopes. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1915

J. R. Kanitz. — A 2ª sub-directoria para os fins convenientes.

João Correa do Couto. — Transfira-se.

Haymundo Costa. — Idem.

M. Barros Moreira. — Em face do parecer, declaro de nullo effecto a multa imposta por despacho de 6 do março do corrente anno.

Antonio Paiva Brito — Restabeleçam-se os abonos feitos em 1911 e 1912, em vista do que informa a 1ª sub-directoria; convido notar que a recommendação contida no despacho de 19 do fevereiro findo, para o fim de serem examinados os livros da thesouraria, tem inteiro cabimento, e si, para melhor cumprir a, a 1ª sub-directoria fizer a minuciosa verificação, teria constatado a existencia dos mesmos livros. Cumprida a primeira parte deste despacho, volte o processo.

João Joaquim Freitas. — Faça-se a anulação proposta e officie-se nos termos do parecer.

João Souza Martins. — Idem idem.

Constantino Pagani. — Restitua-se a quantia de 235\$00, solicitando credito pela verba «Ressarcimentos e Restituições».

Jacomo Rozario Staffa. — Selle o documento de ls. 2.

Cunha Oliveira & Pinto. — Transfira-se.

Dr. Hermano V. do Amaral. — Idem.

Fernandes dos Santos & Comp. — Idem.

Joaquim dos Santos. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 930\$000.

Dr. Edmundo Anjo Coutinho. — Faça-se o cancelamento proposto, ficando do nullo effecto a multa imposta por despacho de 24 de novembro de 1914.

Joaquim Alves Pardella Junior. — Já es-tando attendido, archive-se.

Genaro Dias & Comp. — Averbe-se a mu-

dança. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Venancio Campos da Paz. — Anulle-se o lançamento em 1914 e 1915, de accordo com o parecer.

Paulo Zsigmondy. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do estabelecimento para—mercador de vinhos, no corrente exercicio, dando-se a baixa proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

R. Carvalho & Comp. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

H. Antunes Maciel. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Victoria Jorgo. — Apresento certidão da Repartição de Obras Publicas.

Berbara Abud. — Faça-se a intimação proposta, para ser cumprida no prazo de 15 dias sob pena de cobrança executiva.

José Alves Faria. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Costa Cunha e outros. — Apresentem certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Afonso Amêndola. — Prove o allegado.

Dr. João Marcolino Fragozo. — Faça-se o cancelamento proposto.

Dr. Pedro Chermont de Miranda. — Façam-se a inscripção e rectificação propostas no parecer.

Marques Porto & Comp. — Paguem o debito.

Olga Jardim. — Transfira-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alice Carneiro. — Pague o debito.

H. Lisa Godoy. — Transfira-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pereira Coutinho. — Faça-se a anulação da divida constante da contra-ffé, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Representações:

Contra Domingos Marques Ferreira Braga. — Inscreva-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Contra Roberto Veiza da Silva e outros. — Imponho a multa de 20\$, sendo 10\$ relativa a cada instrumento, nos termos do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Contra J. Moinhos & Comp. — Informe a 1ª sub-directoria si foi depositada a importância da multa.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de abril de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 506—Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo para serem remetidos com urgencia os originaes das decisões do Governo do anno de 1911.

N. 507—Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo para serem remetidos com urgencia os originaes das decisões do Governo do anno de 1911.

N. 508—Ao Sr. director chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda, pedindo para serem remetidos com urgencia os originaes das decisões do Governo.

N. 509—Ao Sr. director da Dapreza Publica do Thesouro Nacional, remetendo facturas do fornecimentos a esta repartição.

N. 510—Ao Sr. director chefe do gabinete

do Ministerio da Fazenda, pedindo autorização para a compra de 10.000 folhas de percaline azul.

N. 511—Ao mesmo, enviando a petição de licença da operaria Anna Pessoa de Lacerda.

N. 512—Ao Sr. director da Receita Pública do Thesouro Nacional, accusando e informando o officio n. 50, de 8 do corrente.

N. 513—Ao Sr. director da Associação Commercial de Santos, respondendo a carta datada de 10 do corrente.

N. 514—Ao Sr. director do Nucleo Colonial Itaiyá, respondendo ao officio n. 27, de 14 do corrente mez.

N. 515—Ao Sr. director da Estatística Commercial respondendo ao officio n. 86/15 de 15 do corrente.

N. 516—Ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Company Limited, respondendo ao officio sem numero de 12 deste mez.

Requerimentos despachados

Felippe Joaquim do Freitas.—Sim.

Rita de Souza Ferreal.—Sim.

Alvaro Araujo da Conceição.—Atteste-se.

Reynaldo Nunes dos Santos.—Informe as secções.

Roberto Costa.—Informe a Secção Central.

Alexandre Ribeiro & Comp.—Sim.

Angelo Merola.—Informe a Secção Central.

Joaquim Augusto da Silva.—Nada ha a deferir.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta Fretorio Villar para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;

Foi exonerado o capitão de corveta Jorge Marques Coelho do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Matto Grosso*, que interinamente exerce.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.395—Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens para que se proceda no Hospital Central do Exercito ao exame de sangue (reação Wasserman) do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Mario Ferreira dos Santos, que será mandado apresentar naquello estabelecimento quando vos aprouver determinar.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.396—Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de exercicio findo, sob n. 5.616, na importancia de 20:723\$505, de que é credor B. J. da Silva Santos Junior.

N. 1.397—Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que, á conta da tabella 23 «Obras», do corrente exercicio, seja habilitada a Collectoria Federal na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, com o credito de 180\$, para occorrer ás despesas com os reparos do catavento da Escola de Aprendizés Marinheiros alli installada.

N. 1.398—Rogo providencias sobre a concessão do credito de 214\$213, á conta da verba 26ª—Eventuais-material—do exercicio de 1915, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Santa Catharina attender ao pagamento de despesas relativas ao tratamento de praças de Marinha, na enfermaria militar estabelecida em Florianopolis, durante o mez de janeiro findo.

N. 1.399—Rogo vossas providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da tabella 20 «Munições de bocca», do exercicio de 1914, o decreto numero 11.403, de 30 de dezembro do mesmo anno, o credito de 31:939\$038, afim de attender á despesas imputadas á citada rubrica.

Fica annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade de 1º ministerio e na devila verba a importancia mencionada.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.400—Em referencia a vosso officio n. 20, de 25 do março ultimo, declaro-vos que as importancias de 4:484\$297, 10:768\$384 e 12:668\$820, solicitadas pelos avisos ns. 220, 212 e 523, de 15 de janeiro e 4 do fevereiro ultimos, como creditos para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Pernambuco, á conta da verba 20ª—Munições de bocca—do orçamento de 1914 e decreto n. 11.403, de 30 de dezembro ultimo, estão effectivamente annulladas na citada verba e escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 1.401—Em referencia a vosso officio n. 22, de 25 do março ultimo, declaro-vos que as importancias solicitadas á conta das verbas «13ª—Força Naval», «18ª—Classes inactivas» e «20ª—Munições de bocca—pessoal», do orçamento de 1914 e decreto n. 11.403, de 30 de dezembro ultimo, respectivamente, para as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados da Parahyba, S. Paulo, Pernambuco e Bahia, estão effectivamente annulladas nas citadas verba e escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, e a que me referi em avisos ns. 447, 497, 530 e 570, de 27 do janeiro, 2, 4 e 6 do fevereiro ultimos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.404—De ordem do Sr. ministro, declaro, em referencia a vosso officio n. 13, de 11 de março ultimo, que não é possível conceder a essa delegacia o credito de 696\$, para occorrer ás despesas do tratamento de dois foguistas do cruzador torpedeiro *Piahy*, na enfermaria de beribericos da cidade de Itaparica, visto que o saldo da verba 26ª—Eventuais—Material—do exercicio de 1914, é insufficiente para comportar semelhante despesa.

Requerimentos despachados

Leopoldo Lorena.—Deferido.

General Luiz Barbado.—Deferido.

Fogulista extranumerario de 2ª classe Vicente João Baptista.—Indeferido. (827—Inspectoria de Machinas).

Agostinho Martins Vieira.—Indeferido.

José Octavio Thedim Costa.—Sim.

Antonio Vicente de Lima, soldado do Batalhão Naval.—Indeferido, de accordo com as informações. (338—Contabilidade).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado o 2º tenente do Exercito Leonam de Andrade Muniz Ribeiro para exercer o lugar de coadjuvante do ensino theorico de arithmetica do curso geral do Collegio Militar de Porto Alegre.

—Por outras de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Escola Militar:

O capitão Alvaro Guilherme Mariante, commandante da 3ª companhia de alumnos;

Os 1ºs tenentes:

Odilon Antenor de Araujo, instructor de telegraphia, telephonia, photographia e serviços de pontes;

José Bento Thomaz Gonçalves, instructor de infantaria;

Os 2ºs tenentes:

Amaro Soares Bittencourt, coadjuvante; Patrocínio José da Costa, instructor da cavallaria;

Orozimbo Martins Pereira, coadjuvante;

Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, subalterno da companhia de alumnos.

Antonio José Osorio, Hippolito Paes de Campos e Tancredo de Mello Carvalho, subalternos de companhias de alumnos.

Foram dispensados na mesma escola dos lugares abaixo mencionados:

O capitão José Luiz da Cunha e Costa, commandante da 3ª companhia de alumnos;

Os 1ºs tenentes:

Alberto Pequeno, coadjuvante pratico;

Antonio Pinheiro de Mattos, Luiz Gonzaga Fernandes e André Bernardino Chaves, subalternos de companhias de alumnos;

Ildefonso Escobar, instructor de infantaria;

Francisco de Mello Moreira, instructor de telegraphia, telephonia, photographia e serviços de pontes;

Os 2ºs tenentes:

Tibias Philadelpho da Rocha, subalterno da companhia de alumnos;

Patrocínio José da Costa, coadjuvante pratico.

Para a Escola Pratica do Exercito:

O capitão Abelino Pinto Bandeira, instructor para o 1º grupo do 2º periodo;

Os 1ºs tenentes:

Alberto Pequeno, coadjuvante do 4º grupo do 2º periodo;

José da Silva Barbosa, coadjuvante do 3º grupo do 2º periodo;

Alberto Medeiros, coadjuvante do 6º grupo do 2º periodo;

Gervasio Caldas, coadjuvante do 1º grupo do 2º periodo;

Olynthio Tolentino de Freitas Marquez, coadjuvante do 1º grupo do 2º periodo;

Os 2ºs tenentes:

João de Mendonça Lima, coadjuvante do 2º grupo do 1º periodo;

Arthur Martins Barroso, coadjuvante do 4º grupo do 1º periodo;

Alcides de Mendonça Lima Filho, coadjuvante do 6º grupo do 1º periodo;

Christovam de Castro Barcellos, coadjuvante do 5º grupo do 2º periodo;

Na mesma escola foram dispensados dos lugares abaixo mencionados:

Os 1ºs tenentes:

José Emydio Rodrigues Galhardo, coadjuvante do 4º grupo do 2º periodo;

Thomstoc de Paes de Souza Brazil, coadjuvante do 1º grupo do 2º periodo;

Sinazio de Farias, instructor do 1º grupo do 2º periodo.

Os 2ºs tenentes:

Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, coadjuvante do 2º grupo do 1º periodo;

Raul Mendes de Paiva, instructor do 1º grupo do 1º periodo;

Americo Dias da Souza, coadjuvante do 6º grupo do 2º periodo.

—Por outras da mesma data:

Foi nomeado o major medico do Exercito Dr. João Pedro Muniz Fiuza, encarregado da engenharia militar de Belém, no Estado do Pará;

A pedido, foi exonerado, do lugar de 4º ajudante do Arsenal de Guerra desta Capital, o capitão do quadro supplementar da arma de artilharia João Aurelio Luiz Wanderley.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, as tabellas da distribuição de creditos á direcção do Cen-

tabilidade da Guerra e ás delegacias fiscaes, bem assim a referente ao que fica em ser no Tribunal de Contas, orçamento de 1915, já se tendo providenciado sobre a relativa á verba 12ª—Obras militares—e communicando que na distribuição áquella repartição e á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á conta da verba 4ª—Instrucção Militar—foi abatida de cada uma a importancia de 20:000\$ (aviso n. 413).

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 4:104\$060, sendo: ao *Correio da Manhã* 72\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 517\$; a Dias Garcia & Comp., 330\$; á Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, 217\$600; a Luiz Macedo, 467\$200; a Mayrink Veiga & Comp., 4:013\$; a Rocha Wicker & Comp., 260\$; a Rocha Couto & Comp., 185\$260 e a Placido Teixeira, 4:100\$ (aviso n. 414);

De 28:364\$096, sendo: a Luiz Mendonça 24:349\$996 e a Villas Boas & Comp. 4:014\$100 (aviso n. 415);

De 1:937\$ ao 2º sargento voluntario da Patria Cesar Augusto de Castro (aviso n. 416).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pedindo que seja concedida franquia telegraphica ao 1º tenente medico Dr. Lauro Raulino de Oliveira, director do Sanatorio Militar em Campos do Jordão.

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando para os devidos fins, cópia dos decretos de 31 de mez findo, promovendo o reformando diversos officiaes e praças.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que passa a servir addido a um dos corpos da 5ª região o 1º tenente do 10º regimento de artilharia Oscar Lisboa de Souza;

Permittindo ao 1º tenente do 13º regimento de cavallaria José Bonifacio de Souza Pinto proseguir no estagio que fazia no Estado-maior do Exército e que interrompera por ter concluido o curso da escola de estado-maior, vizerando essa permissão pelo tempo que lhe falta para completar o anno desse estagio;

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Raul de Mello Müller de Campos do 14º regimento para o 13º e José Bonifacio de Souza Pinto do 13º para o 14º.

Ministerio da Guerra—N. 563—Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Recomendai aos commandantes das regiões militares, em boletim do Exército, que no serviço de fortificações só devem ser empregados officiaes de artilharia e aspirantes a official.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 13 de abril

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 38:662\$320, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 1:138\$100; a Fontes Garcia & Comp., 1:947\$; a Ferreira Passarello & Comp., 11:770\$; a José Ignacio Coelho & Comp., 16:970\$320; a Laport, Irmão & Comp., 462\$600; a Luiz Mendonça, 6:270\$ e a Rocha Couto & Comp., 101\$ (aviso n. 417);

De 4:585\$099, sendo: a Companhia Federal de Fundição, 459\$999; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:323\$300; a Laport, Irmão & Comp., 2:775\$600 e a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, 26\$ (aviso n. 418).

—Ao commandante da Escola Militar, accusando o recebimento do seu officio em que consulta se devem fazer exame das materias do curso de applicação de infantaria e cavallaria varios ex-alunos a quem se per-

mittin a prestação de exame das materias do curso da guerra pelo regulamento de 1905, e declarando que não é possível permittir exames a alumnos que não satisfizeram a exigencia da lei que reduziu este anno aquelle curso a tres mezes.

—Ao commandante do Collegio Militar do Porto Alegre, mandando matricular como alumno contribuinte o menor Olyntho Aramy Silva.

—Ao chefe do Departamento do Administracão, mandando adquirir na industria particular um certo numero de exemplares do aparelho de limpeza adoptado no Exército por aviso de 17 do mez findo, de modo a ser enviado um delles a cada região, afim de servir de modelo aos que os corpos devem possuir.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que são pestos á disposição:

Do chefe do estado-maior do Exército o aspirante a official Bento Ribeiro Carneiro Monteiro Filho, afim de auxiliar o serviço daquella repartição;

Do commandante da 4ª região, o capitão Augusto Limpo Teixeira de Freitas, o 1º tenente Alvaro Gentil de Souza Mendes e o 1º tenente medico Dr. Caleb de Souza Bomfim, devendo recolher-se ao corpo a que pertence o capitão Affonso Celso de Assis Fernandes que se acha aduindo ao quartel general daquella região;

Designando o 1º tenente de cavallaria Armando Baptista Jorgo para fazer parte da comissão de regulamento para a mesma arma, conforme propoz o chefe do estado-maior do Exército.

Dispondando o 2º tenente Eurico Mariano de Oliveira, conforme pediu, do lugar do instructor da sociedade de tiro n. 5.

Mandando adir:

A um dos corpos da 5ª região, até segunda ordem, o capitão do 3º batalhão de artilharia Raymundo Borges;

Ao 48º batalhão de caçadores, o 1º tenente de 43º José Luso Torres e ao 46º os 2ºs tenentes Miguel Bonifacio Cabral de Mello e Arthur Teixeira Loreto, do 6º regimento de infantaria;

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes João Theodoro Pereira de Mello Netto do 6º regimento para o 9º e João Sabino da Cunha do 9º para o 6º.

Ministerio da Guerra—N. 580—Rio de Janeiro, 13 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Tenho presente o relatório apresentado ao director do Hospital Central do Exército pelo maior medico Dr. Arthur Lobo da Silva, sobre Sanatorio Militar em Campos do Jordão, declaro-vos que, não sendo possível, nas circumstancias financeiras actuaes tomar as providencias que este relatório julgou indispensaveis, resolvo suspender por enquanto o funcionamento do referido sanatorio, expedindo aquelle director as necessarias ordens para acautelal o que pertence á Fazenda Nacional.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 532—Rio de Janeiro, 13 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declarai em boletim do Exército que as praças do Exército empregadas devem comparecer á instrucção de seus corpos, cumprindo aos commandantes de unidades providenciar de modo que essa instrucção seja compativel com o serviço das repartições.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de abril de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, communicando que por despacho do Sr. ministro, foi mandada trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Militar o 2º tenente Francisco de Paula Linhares, conforme pediu.

RECTIFICAÇÃO

A passagem do 1ª classe concedida por este ministerio ao 1º sargento amanuense Euclides Antunes Maciel, foi destinada ao seu irmão Arnould Antunes Maciel, alumno do Collegio Militar de Barbacena, e não ao referido sargento, conforme publicou o *Diario Official* de 14 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1915

Sr. ministro dos negocios da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 623, de 18 de dezembro do anno proximo passado, com o qual remettestes cópia do officio da Delegacia Especial para a repressão do contrabando, no Rio Grande do Sul, communicando haver a Companhia de Chemins de Fer au Brésil, negado abatimento de 50% a quo, segundo entende a mesma delegacia, tem direito o Governo Federal, transmitto-vos, pelas cópias juntas, as informações que a respeito foram prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, e de onde se vê que nenhuma providencia é possível tomar em relação ao caso, uma vez que o contracto da mesma companhia não cogita do abatimento em questão (aviso n. 8).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que, em requerimento de 22 de janeiro do corrente anno, solicitou a Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria de rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, o á vista da informação que sobre elle prestastes em vosso officio n. 164/S, de 27 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo autorizar a executar as obras necessarias ás novas installações sanitarias da estação de Porto Alegre, de conformidade com a planta e o orçamento que, em uma só via, remettestes com o vosso citado officio.

Declaro-vos, outrossim, que a quantia a despende-se com aquelle melhoramento, orçado em 3.041\$918 e que até esse maximo for convenientemente apurada, será levada á conta de capital, de accordo com a clausula VIII, § 5º do contracto anexo ao decreto n. 5:548, de 6 de junho de 1903 (aviso n. 46).

A Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes remetteu-se cópia das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, sobre a mudança do traçado da Estrada de Ferro de Goyaz, na zona do Triangulo Mineiro, as quaes mostram que não ha conveniencia na modificação solicitada.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro do Victoria e Minas, pedindo os favores do decreto 11.267, de 28 do outubro de 1914, para as suas linhas do Victoria a Sant'Anna dos Ferros e Itabira. —Não pôde ser attendida, á vista das decisões anteriores, baseadas nos pareceres da Directoria Geral e do Sr. consultor geral da Republica.

Directoria Geral de Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO**

Ministerio da Viação e Obras Publicas - Directoria Geral de Obras Publicas - 1ª secção - n. 85 - Rio de Janeiro 19 de abril de 1915. - De conformidade com o que dispõe o art. 109 da Lei n. 2.921 de 5 de janeiro do corrente anno, autorizo vos providencias no sentido de que passe a ter exercicio na Inspectoria Federal de Estradas o escripturario Rodrigo de Mesquita, addido á repartição ao vosso cargo. - Saude e fraternidade. - A. Tavares de Lyra - Sr. inspector de Obras contra as Seccas.

Por portaria de 19 do corrente foi nomeado Alberto Saboia Viriato de Mello para o logar do fido do thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com os vencimentos que lhe competirem.

Transmitto-se a citada portaria á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com o officio n. 64 de esta data.

Expediente de 19 de abril de 1915

Autorizo-se o inspector federal do Portos, Rios e Canaes a providenciar afim de que na Imprensa Nacional seja impressa em 500 exemplares a memoria escripta pelo Dr. Alfredo Lisboa sob o titulo «Estudo Hydrographico e Meteorologico do Porto do Recife», correndo a despesa por conta da mesma inspectorie (aviso n. 84 de 17 do corrente).

Requerimentos despatchados

Rozendo Meiralles de Miranda, ex conductor de 1ª classe da Commissão de Estradas e Melhoramentos do Porto da Amarração, pedindo para ficar addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. - Não pôde ser attendido, á vista do parecer e da informação da Inspectoria.

Engenheiro Antonio Candido Borges pedindo certidão do tempo do serviço. - Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Contabilidade**PRIMEIRA SECÇÃO****Expediente de 19 de abril de 1915**

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 47:650\$176, folhas e contas relativas á liquidação da Commissão de Estudos da Rede de Viação Ferrovia Cearense em 1914 (aviso n. 917);

De 2:150\$ a Congonheim & Comp., fornecimentos ás Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 918);

De 2:299\$708 ao engenheiro Alipio Vianna, substituição de 25 de maio a 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 919);

De 3:523\$804 ao engenheiro Luciano Martin Veras, substituição de 13 do fevereiro a 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 920);

De 118:461\$530 a Zorim Barroso do Amaral, fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil em 1913 (aviso n. 921);

De 105:626\$400 a Costa Dias Spyer & Comp. idem á mesma em 1913 (aviso n. 922);

De 61:701\$600 a Arthur Gustavo Rodrigues do Valle, idem á mesma em 1913 (aviso n. 923);

De 3:800\$ a Arthur Alves, idem á mesma, em 1913 (aviso n. 924);

Do 30:318\$090 a diversos, idem á mesma, em 1913 (requisitado por officios ns. 76 e 81, (aviso n. 925);

De 35:323\$ a Rocha, Wercher & Cia., idem á mesma, em 1913 (aviso n. 926);

Sobre a distribuição á thesauraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes do 23:50\$3, para pagamento dos vencimentos do pessoal da Administração Central, de 1 a 15 do corrente mez (aviso n. 927).

Pagamento de £ 3.320 - 6 - 6 a Oscar Torres & Comp., fornecimentos á Estrada do Ferro Central de Brazil, em 1913 (aviso n. 928).

De £ 3.000 - 0 - 0 a Sampaio Corrêa

& Comp., idem a mesma, em 1913 (aviso n. 929);

Sobre a distribuição á thesauraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, do 72:285\$, para pagamento de vencimentos do pessoal do quadro, de 1 a 15 do corrente e do pessoal operario e jornaleiro, em todo este mez (aviso n. 931);

SEGUNDA SECÇÃO**Requerimentos despatchados**

Dia 19 de abril de 1915

Evangolina Gomes de Jesus, por seu procurador Dacio Cesario Alvim, pedindo os favores do montepio para seu filho Benedicto Emyglio Martins, como filho legitimado do finado Alarico Ottony Martins, carteiro da agencia dos Correios da cidade de Caxias, Estado do Maranhão. - Não sentio o registro de nascimento do menor Benedicto feito pelo finado, mas sim após se ter verificado o seu obito, cumpre a habilitanda legalmente provar ser

elle filho legitimado do contribuinte, juntando a escriptura de reconhecimento do mesmo.

Alvaro Fernandes Alonso, representando sua mulher Antonietta Alonso e como tutor dos menores Antenor, Adalgiza, Ayda e Alcibiades, filhos do conforente da 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Ferreira Sobrinho, pedindo para os mesmos os favores do montepio. - Apresento nova certidão de obito do contribuinte legalmente retificada quanto aos nomes dos ascendentes do mesmo, nome completo de sua mulher e numero e nome dos filhos que deixou. Faça sellar, com sello federal, a certidão do nascimento de Ayda.

tramaya Thimoteo da Costa, pensionista pedindo como filha de Luiz Thimoteo da Costa, 2º official da Directoria da Estatística, reversão da pensão que percebia Elisa Carolina de Macedo, viuva do mesmo. - Apresento o seu titulo de pensão, afim de nelle ser lançada a respectiva apostila.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos**PRIMEIRA SECÇÃO**

Convidados por carta os Srs. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Miranda Guimarães & Comp. e Bragança & Barboza para apresentarem propostas para o fornecimento de uniformes ao porteiro e seu ajudante, continuos, correios e serventes desta Secretaria do Estado, pelos dous primeiros foram apresentadas as que constam do seguinte quadro. Foi preferida a dos Srs. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., por serem de melhor qualidade as amostras da fazenda com que terão de ser confeccionados os uniformes.

Quadro comparativo das propostas apresentadas em virtude de convites por carta para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria

	Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.	Miranda Guimarães & Comp.
Primeiro uniforme — Panno azul de 1ª qualidade		
Porteiro :		
1 Paletot, calça e collete.....	140\$000	112\$050
1 Bonet.....		
1 Par de botinas.....	17\$000	17\$500
Ajudante :		
1 Paletot, calça e collete.....	133\$000	107\$500
1 Bonet.....		
1 Par de botinas.....	17\$000	17\$500
Continuos :		
12 Blusas e calças.....	1:032\$000	923\$100
12 Bonets.....		
12 Pares de botinas.....	201\$000	210\$000
Correios :		
4 Blusas e calças.....	420\$000	307\$800
4 Bonets.....		
4 Pares de botinas.....	68\$000	70\$000
Serventes :		
8 Blusas e calças.....	514\$000	413\$500
8 Bonets.....		
8 Pares de botinas.....	136\$000	140\$000
Primeiro uniforme.....	2:713\$000	2:521\$400
Segundo uniforme, brim pardo de 1ª qualidade		
Porteiro :		
2 paletots, calças e colletes.....	90\$000	80\$100
2 capas para bonet.....		
Ajudante :		
2 paletots, calças e colletes.....	90\$000	80\$100
2 capas para bonet.....		
Continuo :		
24 blusas e calças.....	810\$000	506\$160
24 capas para bonet.....		
Correio :		
8 blusas e calças.....	280\$000	109\$720
8 capas para bonet.....		
Servente :		
16 blusas e calças.....	480\$000	307\$440
16 capas para bonet.....		
Segundo uniforme.....	1:780\$000	1:352\$520
Total geral:		
Proposta Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.,.....		4:493\$800
Proposta Miranda Guimarães & Comp.,.....		3:873\$920

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1915

Candila Pereira da Silva, agente do Correio do Santíssimo, nesta Capital, pedindo um auxílio para aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DESPACHADO

Em 7 de abril de 1915

Heitor de Mello. — Complete o sello.

João Epiphânio Pereira. — Sella e volte, querendo.

Alves Miranda e Fernandes. — Certifique-se, de accordo com a informação da Construção.

Antonio Targino. — Deferido.

Francisco Pereira da Silva. — Deferido.

José Egydio Machado. — Concedo, com 2/3.

Theophilo Mendes Abrahão. — Não ha vaga.

Juvenal Agostinho de Souza. — Deferido.

Modesto Soares. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve que sejam observadas as seguintes instruções para o serviço de informações commerciaes, industriaes e agricolas, a que se referê o regulamento approved pelo decreto n.º 11.509, de 4 de março do corrente anno:

Art. 1.º Para execução do disposto nas alíneas c e d do art. 2.º do regulamento approved pelo decreto n.º 11.509, de 4 de março do corrente anno, fica instituida no Serviço de Informações uma comissão de quatro membros, composta do respectivo director, do syndico da Junta dos Corretores, do director da secretaria da Camara de Commercio Internacional do Brazil e de pessoa de reconhecida competencia nomeada pelo ministro, com o fim especial de orientar as informações commerciaes, industriaes e agricolas de que trata o referido regulamento.

Art. 2.º Os boletins de informações commerciaes serão organizados com as noticias recebidas das respectivas praças, contendo o resumo das cotações de cada um dos productos de commercio internacional e interestadual, adequadamente especificados, com a indicação dos preços que vigoraram durante a semana, do estado do mercado e mais:

a) entrada total durante a semana ou quinzena;

b) stock existente na praça;

c) fretes cobrados pelas diferentes companhias de navegação entre os portos do Brazil e entre os do Brazil e do estrangeiro.

Art. 3.º As informações relativas aos generos de commercio exterior e fretes serão apuradas separadamente das que se referem ao commercio interestadual e fretes respectivos, organizando-se dous boletins diferentes, um para informações do estrangeiro e outro para informações das praças do paiz.

Art. 4.º Do estrangeiro as informações devem ser transmittidas de Londres, Liverpool, Paris, Lyon, Marselha, Antuerpia, Hamburgo, Trieste, Genova, Barcelona, Lisboa, Yokohama, Nova York, Nova Orleans, Buenos Aires, Montevideo e Valparaizo, e devem versar sobre:

1.º generos importados do Brazil, conforme

o commercio de cada praça: café, borracha, cacão, fumo, mate, pelles, couros, assucar, canna-de-açúcar, algodão, lã, pãina, farinha de mandioca, tapioca, castanhas, carvão de algodo, manganez, graxa, sebo, gado vacum, gado lanigero, gado muiar, carnes frigorificas, xarque, baga de mamona, fructas e plaçava;

II, generos exportados para o Brazil, conforme o commercio de cada praça: carvão de pedra, ferro (de applicação geral e especial), aço (de applicação geral e especial), trigo, cimento, óleo de linhaça, farinha de trigo, madeiras, kerosena, bicallito, manteiga, batatas, cebolas, azeitão doce, vinhos, sebo, graxa, agua raz, lã, algodão, sal, lupulo, cevada, arroz, feijão, ervilhas e forragens.

Paragraphe unico. Essas informações poderão comprehender tambem os mercados financeiros, quando isso for julgado conveniente pela comissão, a juizo do ministro.

Art. 5.º Do paiz as informações devem ser transmittidas das praças do Rio de Janeiro, por intermedio da Junta dos Corretores, Santos, S. Paulo, Bahia, Recife, Belém, Manaus, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Fortaleza, S. Luiz, Campos, Curitiba, Bella Horizonte, Juiz de Fora, Victoria, Corumbá, Macaé, Aracaju, Parahyba, Assu, Theresina, Florianopolis e Goyaz, e versarão, conforme o commercio de cada uma dellas, sobre: café, borracha, mate, algodão, cacão, assucar, aguardente, alcool, fumo, alfafa, couros, amendoim, pelles, banha, xarque, madeiras, sal, arroz, feijão, milho, farelo, gado, linguas, farinha de mandioca, manteiga, carvão de algodão, ceda de canna-de-açúcar, bagas de mamona, graxa, sebo, batatas, carne de porco, toucinho, cebolas, farinha de trigo, sola, polvilho, queijos, tapioca, vinho nacional, crina, lapaçanha e velas.

Art. 6.º As informações telegraphicas transmittidas do estrangeiro, bem como as recebidas pelo Serviço e os boletins por elle transmittidos ás diferentes praças do paiz, versarão sobre os productos que constituirão objecto de consideravel commercio e sobre os de que se deva tratar com urgencia. Os productos de commercio menos consideravel serão objecto de informações e boletins postaes.

Art. 7.º Tanto o numero de praças informantes, no paiz e no estrangeiro, como o dos artigos que são objecto dessas informações poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme a conveniencia do serviço.

Art. 8.º Serão incumbidos de organizar e transmittir essas informações, bem como da publicação do que convier divulgar:

a) no estrangeiro, os chefes de escriptorios mantidos pelo ministerio, onde os houver, os consules brasileiros, associações e camaras de commercio ou pessoa de reconhecida idoneidade, propostos pela comissão e nomeados pelo ministro;

b) no paiz, as associações commerciaes, a Junta dos Corretores, os funcionarios do ministerio ou outros representantes da administração publica ou qualquer pessoa idonea, propostos pela comissão e nomeados pelo ministro.

Art. 9.º A proporção que forem sendo recebidas pelo Serviço as informações telegraphicas ou postaes, do estrangeiro e do paiz, serão organizados os boletins de que trata o art. 2.º destas instruções, para serem remetidos, semanalmente, ás praças commerciaes do paiz e do estrangeiro, contempladas nos arts. 4.º e 5.º, e terem a maior divulgação.

Paragraphe unico. Para cumprimento desta disposição convier-se-ha previamente a associação commercial de cada praça e, na ausencia desta, algum representante do seu commercio a indicar os productos de importação e exportação, tanto interestadual como

estrangeira, que constituam o seu principal commercio.

Art. 10. Nesta capital o Serviço fornecerá á imprensa e instituições ligadas ao commercio, semanalmente, os boletins das informações obtidas, tanto do estrangeiro como do paiz, podendo divulgar diariamente informações parciais.

Art. 11. Os boletins das informações industriaes e agricolas serão organizados, separadamente, com os elementos transmittidos dos Estados pelos encarregados desse serviço e versarão:

I. O de informações industriaes sobre:

a) numero de fabricas existentes em cada Estado e sua localização;

b) objecto de industria que cada uma dellas explora;

c) capital realizado e capital nominal de cada uma;

d) capacidade de produção e produção diaria, mensal e annual;

e) valor da produção annual;

f) salario diario ou mensal em cada fabrica;

g) preços de venda dos productos de cada uma, na propria fabrica ou respectiva praça;

h) numero de operarios empregados em cada fabrica;

i) percentagem de saccarina apurada com relação ao assucar.

II. O de informações agricolas, que comprehenderão café, algodão, fumo, canna de assucar, cacão, arroz, milho e feijão, sobre:

a) area plantada;

b) aspecto das plantações em cada trimestre;

c) estado do tempo em igual periodo;

d) prejuizos causados ás plantações e suas causas;

e) estimativa trimestral das colheitas;

f) colheita apurada ou resultado da safra.

Art. 12. Recebidas essas informações, serão organizados, com as que se referem ás industrias, um boletim geral para ser publicado no inicio de cada anno, com relação ao antecedente, e outro trimestral.

Paragraphe unico. Estes boletins serão transmittidos a todas as praças de que trata o art. 5.º e divulgados nesta Capital e nos Estados.

Art. 13. Serão encarregados nos Estados de organizar e transmittir as informações ao Serviço os inspectores agricolas, os funcionarios do ministerio ou qualquer pessoa idonea, propostos pela comissão e nomeados pelo ministro.

Art. 14. A comissão de que trata o art. 1.º destas instruções, além da função já especificada no citado artigo, cabe mais:

§ 1.º Indicar ao ministro:

a) o nome dos que, associações ou particulares, devem transmittir ao Serviço as informações de que tratam estas instruções;

b) os productos que devem ser, pela sua importancia commercial, na forma do art. 6.º, contemplados nos boletins telegraphicos;

c) as modificações a fazer com relação ás praças informantes e aos productos sobre que devem versar as informações na forma do art. 7.º;

d) todas as providencias e medidas julgadas mais convenientes ao bom exito das informações e organização dos boletins.

§ 2.º Tomar conhecimento das reclamações relativas aos informes dos boletins para que se corrijam enganos e se completem omissões.

§ 3.º Promover, por intermedio das associações commerciaes, ou por outros meios julgados mais convenientes, a utilização em todas as praças do paiz do systema vigente de pesos, medidas e volumes, bem como das praxes commerciaes em vigor em cada uma dellas.

das contestações dos Srs. José da Rocha Leal, Martins Moreira, Carlos Leitão e Americo Barreto, do 2º, 3º e 4º districtos da Bahia; e do Espirito Santo, os Srs. Muniz Freire, Torquato Moreira e Manoel Monjardim.

A Comissão reunir-se-ha hoje, ás 13 horas, para tratar das eleições que lhe estão affectas. São convidados a comparecer os interessados, seus advogados ou procuradores.

Quarta Comissão de Inquerito

Esta Comissão reúne-se hoje, 20 do corrente, ás 11 horas, para assignar o parecer reconhecendo Deputado pelo 4º districto de S. Paulo o Sr. Manoel Villaboim.

Quinta Comissão de Inquerito

Sob a presidencia do Sr. Justiniano de Serpa, presentes os Srs. Netto Campello, Luiz Carvalho, Balthazar Pereira e Florianno de Britto, esteve reunida esta Comissão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Foi lido um officio do 1º supplente do substituto do Juiz federal de Curvello, communicando ter providenciado para a remessa dos papeis electoraes requisitados pela Comissão.

O Sr. Domingos de Figueiredo, candidato contestado do 4º districto do Estado de Minas Geraes, desistiu do resto do prazo que lhe foi assignado para refutar as contestações offerecidas ao seu diploma pelos Srs. Baptista de Mello e Leopoldo Correia, lendo em seguida a resposta ás mesmas contestações.

Replicaram os contestantes e deram explicações os Srs. Lamounier Godofredo e Ribeiro Junqueira.

O Sr. Presidente declarou encerrado o debate sobre o 4º districto e mandou que os papeis a elle referentes subissem ao Sr. Relator.

O Sr. Justiniano de Serpa apresentou e leu o relatorio que formulou — relativo ao 7º districto do mesmo Estado de Minas. Resolvidas todas as questões nelle suscitadas e concordando a Comissão, unanimemente, com a opinião do Sr. Relator, que se pronunciou sempre em primeiro lugar, foi, em acto continuo, lavrado e assignado parecer, de accordo com o vencido, reconhecendo Deputado o Sr. Carlos Peixoto Filho.

A Comissão reunir-se hoje, ás 11 horas.

Sexta Comissão de Inquerito

Termina hoje, ás 14 horas, o prazo concedido aos candidatos contestados do Paraná para apresentarem sua resposta.

A Comissão continúa a reunir-se diariamente, ás 14 horas.

17ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 19 DE ABRIL DE 1915

PRESIDENCIA DO SR. ASTOLPHO DUTRA, PRESIDENTE

Às 12 horas comparecem os Srs. Astolpho Dutra, Joaquim Salles, Annibal Toledo, Cesar Vergueiro, Gilberto Amado, Bueno de Andrada, Julio de Mello, Henrique Valga, Erasmo de Macedo, Justiniano de Serpa, Alvaro Baptista, Augusto de

Lima, Pereira Braga, Juvenal Lamartine, Alvaro de Carvalho, Pereira Leite, Aguiar e Mello, Affonso Barata, Rosannah de Oliveira, Irineu Machado, Propicio Fontoura, Bento de Miranda, Felisbello Freire, José Gonçalves, João Benicio, Antonio Martins, Jayme Gomes, Mavignier, Netto Campello, Leon Regis, José Alves, Francisco Bressane, Ildefonso Pinto, Raphael Cabeda, Deoclecio Borges, Paulo de Mello, Luiz Carvalho, Domingos Mascarenhas, José Augusto, Silveira Brum, Joaquim Pires, Gomes Lima, Theotônio de Brito, Arthur Bernardes, Galeão Carvalhal, Elias Martins, José Meirelles, Marcolino Barreto, Alberto Sarmento, Nicanor Nascimento, Manoel Fulgencio, Moreira Brandão, Joaquim Osorio, Antonino Freire, Octavio Mangabeira, Gervasio Fioravante, Augusto do Amaral, Aristarcho Lopes, Eugenio Müller, Passos de Miranda, Frederico Lundgreen, Vespucio de Abreu, Manoel Borba, Gonçalves Maia, Arthur Moreira, Simões Barbosa, José Bonifacio, Marçal Escobar, Ferreira Braga, Pedro Luiz, Costa Junior, Julio Maranhão, Caldas Filho, Costa Ribeiro, Domingos Figueiredo, Marcello Silva, Antonio Rollemberg e Bueno Brandão Filho (78).

Abre-se a sessão.

O Sr. Annibal Toledo (2º Secretário) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Joaquim Salles (1º Secretário) declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bueno de Andrada.

O Sr. Bueno de Andrada — Desempenho, Sr. Presidente, neste momento, o triste dever de comunicar á Camara dos Srs. Deputados a infausta noticia do fallecimento do Dr. Edmundo da Fonseca, que com tanto brilho e elevação aqui representou o Estado de S. Paulo.

Não deve este doloroso acontecimento passar em silencio.

Algumas palavras de respeito e de justiça são o commettario devido ao desaparecimento de um homem que interveiu na vida publica do nosso paiz, sempre util pelo trabalho e intelligencia, sempre digno pelo caracter, sempre modelar pela intransigencia de sua probidade.

De facto, Edmundo da Fonseca foi um forte, um virtuoso, um perfeito homem de bem. (Apoiados.)

A integridade moral de sua carreira publica é em minha terra um dogma incontestavel e para o partido politico a que elle pertenceu um legado precioso. (Muito bem.)

Outro traço que caracteriza e nobilita a existencia do integro republicano que S. Paulo acaba de perder é a serena e sincera fidelidade aos principios da democracia. (Apoiados.)

Os Annacs desta Casa documentam essa verdade. Seus discursos, seus pareceres, seus votos demonstram a sua firmeza e inquebrantavel pelas doutrinas liberaes, sua austera dedicacão pelos direitos populares. Era um caracter. Toda a sua carreira publica poz ao serviço de suas idéas. (Apoiados.)

Em rapido summario tocár nos pontos culminantes dessa vida tão pura, tão nobre. (Muito bem.)

Bebeu no lar de sua illustre e digna familia os primeiros principios da escola liberal, no lar que foi o berço da democracia paulista, no lar hoje historico da cidade de Itú, onde, pela primeira vez, em nosso paiz se reuniram os republicanos paulistas para firmar o seu primeiro manifesto.

No espirito do moço Edmundo da Fonseca o espectáculo dessa solemne assembléa deixou gravadas profundas e inapagaveis impressões.

Dahi seguiu elle para a America do Norte, em inicio do seu preparo scientifico.

Naquella exuberante terra de liberdade admirou o jovem democrata, em toda florescencia, os fructos das sementes de que, na sua Patria, a cidade de Itú, era a primitiva colheita. (Apoiados.)

Depois, na Itália, em Nápoles, seguiu com raro fulgor o curso medico.

Na Allemanhã, na França e na Inglaterra aprimorou seu preparo profissional. Impressionava-se com o desenvolvimento dessas fulgurantes civilizações, sempre estudando os problemas sociais, principalmente pelo ponto de vista dos direitos populares.

De volta ao seu paiz, generosamente, sancionou o bem no emprego da medicina.

Na região onde desenvolvia sua actividade e talento, seu gabinete de profissional era o amparo, o refugio das classes proletarias.

A caridade do medico juntava a cois-zia do cavalheiro. Era um bom e era um affavel.

Adquiriu uma verdadeira influencia social, que pôz a serviço de suas convicções.

Quando a crise das revoltas militares abalou até os alicerces a estabilidade do regimen republicano, elle, não medindo sacrificios, alistou-se entre os defensores de Republica. Seus conhecimentos medicos o collocaram a bordo da heroica esquadra legal, no momento em que se esperava que a luta se travasse nas aguas desta bahia. Abatida a rebeldia volta elle a seus trabalhos profissionais.

Então o suffragio popular confiou-lhe o honroso mandato de representante de S. Paulo. Nunca tanta confiança encontrou tanta lealdade. (Apoiados.)

Deputado paulista, na tribuna, nas Comissões, dignificou seu mandato.

Mais tarde o governo do Estado de S. Paulo entregou-lhe a tarefa difficil de defender, na Europa, os interesses do trabalho paulista. Desta missão voltou elle mais elevado ainda no conceito do governo e dos homens de S. Paulo.

Sua honradez, sua capacidade, seus estudos tiveram amplo campo de acção, e S. Paulo só tem que registrar e agradecer os proveitosos resultados de sua actividade. (Apoiados.)

E' para honrar a memoria de cidadão tão benemerito que peço, em nome da bancada paulista, seja lançado na acta de hoje um voto de profundo pesar pelo seu fallecimento e que a Mesa da Camara telegraphie á familia do illustre morto e ao governo de S. Paulo, traduzindo a sinceridade da nossa magua. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)

O Sr. Presidente — O Sr. Bueno de Andrada requer que na acta de hoje se insira um voto de pesar pelo fallecimento do ex-Deputado Edmundo da Fonseca, e que a Mesa fique autorizada a telegraphar á familia do extinto e ao Governo de S. Paulo, apresentando condolencias.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo.

Está sobre a mesa o seguinte requerimento:

Requeiro urgencia para immediata votação dos pareceres ns. 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, de 1915, hoje publicados, reconhecendo Deputados por varios Estados.

Sala das sessões, 19 de abril de 1915. — **Alvaro de Carvalho.**

A lista da porta accusa a presença de 78 Srs. candidatos diplomados.

Vou submeter a votos o requerimento do Sr. Alvaro de Carvalho.

Approvedo. (P.)

O Sr. Presidente — Em consequência da deliberação da Camara, vou submeter a votos os pareceres ns. 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, de 1915.

Votação do parecer n. 25, de 1915, reconhecendo Deputados pelo Estado de Santa Catharina os Srs. Celso Bayma e Henrique de Almeida Valga.

Approvedas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 25, de 1915:

1.º que sejam provisoriamente e até final decisão excluidas do resultado do pleito as seguintes secções dos municipios seguintes: todas as de Arapanguá, Orleans, Campos-Novos, Imaraty, Urussanga, Brusque, Laguna e Lages, e bem

assim as 10.ª e 11.ª do Tubarão, 5.ª e 9.ª de Blumenau e 4.ª de Tijucas, impugnadas pelo contestante;

2.º que sejam approvadas as eleições realizadas nos seguintes municipios e secções (não impugnados): Florianopolis, S. Bento, Campo-Alegre, Joinville, Paraly, S. Francisco, Itajaby, Camboriú, Blumenau, menos as 5.ª e 9.ª secções; Nova-Trento, Tijucas, menos a 4.ª secção; Porto-Bello, Biguaçu, S. José, Jaguaréma, Tubarão, menos as 10.ª e 11.ª, e S. Joaquim, sendo, consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado de Santa Catharina os candidatos Celso Bayma e Henrique de Almeida Valga, que, pelo resultado da Junta Apuradora de Florianopolis, obtiveram respectivamente 8.052 votos e 7.929 votos.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado de Santa Catharina os Srs. Celso Bayma e Henrique de Almeida Valga.

Votação do parecer n. 26, de 1915, reconhecendo Deputados pelo Estado de Goyaz os Srs. Antonio Ramos Caiado, Hermenegildo Lopes de Moraes e Marcello Francisco da Silva.

Approvedas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 26, de 1915.

1.º que, por enquanto e até final decisão, não se tome conhecimento das eleições dos municipios de Jaraguá, Pedro Afonso, Chapéu, S. José do Duro, Allemão, Bella Vista, Campinas, Pilar, Santa Rita do Paranahyba, Rio Bonito, Itajaby, Santa Luzia, Mineiros, Cavalcante (1.ª e 2.ª secções), Ipameri, Natividade, Porto Nacional, Catalão, Morrinhos, Peixe, Campo Formoso (1.ª secção), Corumbahyba (2.ª secção), Arraías (2.ª secção e Rio Verde (2.ª secção);

2.º que sejam approvadas as eleições procedidas em 30 de janeiro deste anno, para Deputados Federaes, nos seguintes municipios do Estado de Goyaz: Capital, Curralinho, Pyrenopolis, Corumbá, Bomfim, Annapolis, Pouso Alto, S. José do Tocantins, Santa Cruz, Caldas Novas, Altamir, Cavalcante (3.ª secção); Formosa, Posse, Palma, S. Domingos, Anicuns, Corumbahyba (1.ª secção); Arraías (1.ª secção), Rio Verde (1.ª secção) e Campo Formoso (2.ª secção), ficando consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado de Goyaz os Srs. Dr. Antonio Ramos Caiado, Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes e Dr. Marcello Francisco da Silva, que obtiveram, na junta apuradora, respectivamente, 9.857, 8.902 e 6.061 votos.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado de Goyaz os Srs. Antonio Ramos Caiado, Hermenegildo Lopes de Moraes e Marcello Francisco da Silva.

Votação do parecer n. 27, de 1915, reconhecendo Deputados pelo Estado de Matto Grosso os Srs. João Carlos Pereira Leite e Annibal Benicio de Toledo.

Approvedas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 27, de 1915:

1.º que fiquem excluidas até final decisão as eleições impugnadas dos municipios da capital (8.ª secção), Bella Vista (1.ª e 2.ª secções), Ponta Porã (1.ª, 2.ª e 3.ª secções), Porto Murtinho (secção unica), Santo Antonio do Rio Abaixo (1.ª e 6.ª secções), Aquidauana (1.ª e 2.ª secções), Miranda (1.ª, 2.ª e 3.ª secções), Santa Anna do Paranahyba (1.ª, 2.ª e 3.ª secções), Rosario (1.ª, 2.ª e 3.ª secções) e Coxim (1.ª e 2.ª secções);

2.º que sejam approvadas as eleições procedidas nos municipios da capital (1.ª a 7.ª, 9.ª a 12.ª secções), Campo Grande (1.ª a 7.ª secções), Diamantina (1.ª e 2.ª), Livramento (1.ª, 2.ª e 3.ª), Poconé (1.ª, 2.ª e 3.ª) e S. Luiz de Cáceres (1.ª a 4.ª), sendo consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados eleitos pelo Estado de Matto Grosso os Srs. João Carlos Pereira Leite e Annibal Benicio de Toledo, que obtiveram, segundo o resultado da Junta Apuradora, respectivamente, 3.538 votos e 31 em separado e 3.283 votos e 131 em separado.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado de Matto Grosso os Srs. João Carlos Pereira Leite e Annibal Benicio de Toledo.

Votação do parecer n. 28 de 1915, reconhecendo Deputado pelo 1.º districto do Districto Federal o Sr. Irineu de Mello Machado.

Approvedas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 28 de 1915:

1.º que sejam approvadas as eleições realizadas no 1.º districto do Districto Federal, excepto as que foram impugnadas pelos referidos contestantes, as quaes rendem de estudo da Commissão;

Art. 15. As deliberações da comissão serão tomadas collectivamente sem dependência da presença de todos os membros que a constituem.

Art. 16. Todos os papéis relativos ao serviço de informações commerciaes, industriaes e agricolas, de que tratam estas instrucções, serão protocolados em livro especial, tanto na entrada como na saída.

Art. 17. O director do Serviço designará dentro os funcionarios de sua repartição os que devem ser incumbidos do recolhimento das informações, organização dos boletins e mais trabalhos correlativos, podendo, em casos de reconhecida necessidade, solicitar do ministro a designação de dous ou mais funcionarios do ministerio para auxiliaes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — João Pandiá Calogeras.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1915

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 9 do março ultimo, ao 3º official, addido, dessa directoria, Edgard Maria de Lacerda, de accordo com o art. 1º n. 1, do decreto numero 2.756, de 10 de janeiro de 1913 (officio n. 967).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 9 do março ultimo, ao 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Edgard Maria de Lacerda, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 (officio n. 968).

Requerimento despatchado

Pelo Sr. ministro:

Felício Correia da Silva, ex-mestre de gymnastica e instrucção militar do Aprendizado Agrícola do Sabão, Estado de Alagoas, pedindo ser aproveitado em outra repartição deste ministerio. — Não ha que deferir, em face da decisão já proferida.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 10 do mez corrente foi concedida a Marcos Schmitz, brasileiro, industrial, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, e representado pelo seu procurador C. Buschmann, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 26 de março ultimo, sobre a propriedade da invenção de «uma armação aperfeiçoada para constituir recintos, isolados de moscas e outros insectos, para a venda e exposição de carne, doces, fructas e comestiveis em geral».

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de abril de 1915

Remetteu-se ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, por cópia, a relação dos objectos que devem ser fornecidos pela mesma Estrada á Directoria Geral de Estatística deste ministerio, de accordo com a combinação feita, bem como a do material typog-

raphico cedido pela mesma Estrada á Directoria da Estrada.

— Agradeceu-se ao presidente da Associação Commercial da Bahia a commissão da eleição e posse de sua nova directoria.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de abril de 1915

Sr. po teiro da Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizando a entregar á Directoria do Serviço do Povoamento diante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral, os *bureaux* ns. 100 e 273, que pertenceram á extincta Inspectoria de Pesca, caso não tenham sido destinados por ordem anterior do mesmo Sr. ministro a outra repartição (officio n. 314).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, e em referencia ao vosso officio n. 471, de 19 de março ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data foi autorizado o porteiro desta Secretaria de Estado a fazer a entrega á repartição a vosso cargo, mediante recibo em duas vias, de dois *bureaux*, solicitados no vosso citado officio, caso não tenham ellos sido destinados por ordem anterior do mesmo Sr. ministro a outra repartição (aviso n. 315).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 232, de 13 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi autorizado o Sr. Oscar Lisboa, conservador addido, encarregado da guarda e conservação do material da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a fazer entrega á secção da Veterinaria do Serviço a vosso cargo, mediante recibo em duas vias, da mesa com tampo de latão a que se refere o vosso citado officio (officio n. 316).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido, encarregado da guarda e conservação do material da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, ficas autorizando a entregar á secção de veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral, uma mesa com tampo de latão que pertenceu á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e se acha sob a vossa guarda e responsabilidade (officio n. 317).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 31, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 8.893, de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 1:000\$, recelida a título de adiantamento pelo porteiro da Directoria do Serviço de Estatística, Adalberto Gomes de Oliveira, em virtude do aviso n. 1.033, de 18 de maio de 1914 (officio n. 318).

— Sr. João de Carqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos o incluso conhecimento do Lloyd Brasileiro affirm de que providencias sobre o despacho do volume a que elle se refere, contendo livros de escripturação e documentos remettidos a esta directoria geral pela Escola de Aprendiz Artífices do Sergipe (officio n. 319).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro, em Recife:

De ordem do Sr. ministro, requisto-vos transporte desse porto até o desta capital, por conta deste ministerio, para um caixote, que vos será apresentado pela Estação Experi-

mental da Canna Assucar do Escada, contendo livros de escripturação e documentos destinados a esta directoria geral (officio n. 330).

— Sr. director da Estação Experimental da Canna de Assucar do Escada, Estado de Pernambuco:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.517, de 22 de fevereiro ultimo, que nesta data requisitei ao agente do Lloyd Brasileiro em Recife, fosse concedido transporte até esta capital, por conta deste ministerio, para o volume contendo livros e documentos a que vos refereis no dito officio (officio n. 331).

— Sr. chefe da Estação de Biologia Marinha:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do março proximo passado, resolveu autorizar a permuta proposta pelo director da Estação Central da Chimica Agrícola, officio n. 26, da mesma data, de uma balança de precisão existente na referida estação pela balança «Sartorius», também do precisão pertencente á repartição a vosso cargo.

A entrega e o recebimento deverão ser feitos mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta Directoria Geral (officio n. 332).

— Sr. director da Estação Central da Chimica Agrícola:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do março proximo passado, resolveu autorizar a permuta que propuzestes no vosso officio n. 26, da mesma data, de uma balança de precisão existente na repartição a vosso cargo pela balança «Sartorius», também do precisão, pertencente á Estação de Biologia Marinha.

A entrega e o recebimento deverão ser feitos mediante recibos em duas vias, uma das quaes remettereis a esta Directoria Geral (officio n. 333).

— Sr. director geral da Contabilidade:

Para a effectividade do disposto no n. 6 do art. 79 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno, autorizo-vos a designar um funcionario dessa Directoria Geral para, em commissão com o escriptuario do Thesouro Nacional que for designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em satisfação ao meu aviso n. 223, de 16 do março ultimo, proceder ao inventario do material e mais valores pertencentes á Villa Proletaria Marechal Hermes, assim como ao tombamento dos proprios nacionaes que constituem a mesma villa (officio n. 334).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Rogo providencias no sentido de ser concedido passo de ida e volta, em 1ª classe, entre a estação Central dessa estrada e a de Deodoro, ao 1º official desta directoria geral Dr. Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchôa, enquanto durar a commissão de que se acha incumbido na Villa Proletaria Marechal Hermes (officio n. 335).

— Sr. 1º official bacharel Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchôa:

De accordo com a autorização do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que ficas designado para, em commissão com o escriptuario do Thesouro Nacional Dr. Antonio Guitirana, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, em virtude da solicitação constante do aviso n. 223, de 16 de março ultimo, proceder ao inventario do material e mais valores pertencentes á Villa Proletaria Marechal Hermes, assim como ao tombamento dos proprios nacionaes que constituem a mesma villa.

O inventario dos referidos bens deve ser feito em tres vias, assignadas pela commissão e pelo administrador da referida villa, ficando uma das vias em poder deste e as outras duas juntas ao relatorio que a commissão

deve apresentar a esta directoria geral acompanhado de uma relação de todos os livros e documentos pertencentes á alludida villa.

Quanto ao tombamento dos predios, obedecerá ao disposto no art. 112, n. 1 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 (officio n. 356).

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Relação das propostas apresentadas para a composição, impressão e brochura da «Revista de Veterinaria e Zootechnia», conforme edital de concorrência para esse fim publicado no Diário Official de 10, 11, 13, 15 e 17 do corrente

Proposta que fazem Villas & Comp. á Directoria do Serviço de Industria Pastoral, para a confecção da «Revista Veterinaria e Zootechnia», conforme edital de concorrência a realizar-se em 17 de abril de 1915 e publicado no *Diário Official*.

Composição, impressão e brochura de :

3.700 exemplares da «Revista de Veterinaria e Zootechnia», com 80 paginas e 10 clichés, sendo o papel para a «Revista» formato A. A., 30 kilos, assatinado, o para a impressão dos clichés papel A. A. couchet, com 40 kilos.

Cada pagina 14\$ (quatorze mil réis).

Cada pagina com clichê 32\$ (trinta e dois mil réis). — Per procuração de Villas & Comp., Carlos Tavares da Costa.

Estavam collocadas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 900 réis.

Proposta que faz a Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, estabelecida nesta praça, a rua do Davidor n. 89, á Directoria do Serviço de Industria Pastoral, na concorrência para a composição, impressão e brochura da «Revista de Veterinaria e Zootechnia», conforme edital de 9 de abril corrente e na forma abaixo:

I. Juntar-lhe amostra do tipo a empregar.

II. O papel para o texto e annuncios será 30 kilos, A. A.

O papel para os clichés será couchet, 40 kilos, A. A.

III. Os clichés serão fornecidos pela casa o pelo preço abaixo marcados.

IV. A tiragem será de 3.700 exemplares impressos em tinta preta, sendo:

Oitenta paginas (80) do texto e annuncios no papel 30 kilos, A. A. assatinado, a dezesseis mil e setecentos réis, 1:336\$ (um conto trescentos e trinta e seis mil réis);

Dez paginas (10) de clichés, impressos de um só lado, com dez por dezesseis em papel couchet, a cinquenta mil réis, 500\$, 1:836\$ (um conto oitocentos e trinta e seis mil réis).

Observação

Cada clichê de meia pagina, de dez por oito centímetros, a seis mil réis, não comprehendendo o papel.

Cada clichê de pagina, de dez por dezesseis centímetros, a dez mil réis, não comprehendendo o papel. — Henrique Jorge Leuzinger, director-thesoureiro.

Estavam collocadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis.

J. L. da Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 403, propõem fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 10 de abril do corrente anno, o seguinte:

3.700 exemplares da «Revista de Veterinaria e Zootechnia», cada pagina de texto a 23\$ (vinte e tres mil réis) e cada pagina ou meia pagina de clichê, em papel couchet, a 113\$ (cento e treze mil réis). — J. L. da Costa.

Estavam collocadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis.

Confere com os originaes. — Antonio de Sá Freire, 1.º official.

Visto, 18 de abril de 1915. — Fernando Werneck, chefe da secção do expediente.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 9ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO

Ao meio dia, abre-se a sessão, a que comparecem os Srs. Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Alencar Guimarães e Abdon Baptista (6).

E' lida e approvada, sem debate, a acta da sessão anterior.

O Sr. Metello, (3º Secretario, servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios.

Um do Sr. Ministro da Justiça, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue deus dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada adiando para 3 de maio vindouro as sessões do mesmo Congresso, convocado extraordinariamente pelo decreto n. 11.408, de 1 de janeiro do corrente anno. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Outro do mesmo senhor, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa haver recebido a do Senado communicando que o Congresso Nacional encerrara os trabalhos da sessão extraordinaria no dia 10 de fevereiro. — Inteirado.

Um do Sr. Ministro da Agricultura, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada, que abre o credito de 233:860\$217 para attender aos compromissos assumidos com a liquidação das dependencias da Superintendencia da Defesa da Borracha. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. Gonzaga Jayme (1º Secretario, servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Convida os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á 3ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Commissão de Inquerito

Reuniu-se, hontem, esta Commissão, com a presença dos Srs. Irineu Machado, Bueno de Andrada e Joaquim Osorio.

Apresentaram contra-contestações os Srs. Luiz Domingues, por seu procurador, Bento de Miranda, Monteiro de Souza e Rosannah de Oliveira. Este levantou a seguinte preliminar: «Deve a Commissão considerar contestado o seu diploma, não sendo elle affectado, mesmo quando sejam attendidas todas as reclamações do contestante Sr. Firmo Braga e decretadas todas as nullidades requeridas pelo mesmo?» e requerem que fosse lavrado immediatamente o parecer reconhecendo-o, uma vez provadas as allegações constantes da sua preliminar. A Commissão deliberou encarregar o respectivo Relator do estudo da preliminar e, caso sejam exactas as allegações nella contidas, resolveu que seja lavrado logo o parecer reconhecendo o candidato Sr. Rosannah de Oliveira, para o que é convocada uma sessão extraordinaria para hoje, ás 11 1/2 horas.

Estando terminado o inquerito sobre as eleições realizadas no Maranhão, foram remetidos ao respectivo Relator os papeis referentes ás mesmas eleições.

Segunda Commissão de Inquerito

Esta Commissão reunir-se-ha hoje, ás 13 horas.

Terceira Commissão de Inquerito

Reuniu-se hontem, sob a presidencia do Sr. José Bonifacio, a Terceira Commissão de Inquerito, ouvindo a leitura

2º, que seja proclamado e reconhecido Deputado pelo aludido 1º distrito do Distrito Federal o candidato diplomado Irineu de Mello Machado.»

O Sr. Presidente. — Proclamo Deputado pelo 1º distrito do Distrito Federal o Sr. Irineu de Mello Machado.

Votação do parecer n. 29, de 1915, reconhecendo Deputados pelo Estado de Sergipe os Srs. Antonio Dias Rollemberg e Gilberto Amado.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 29, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições federaes que se effectuaram no Estado de Sergipe, em 30 de janeiro do corrente anno, na parte referente aos candidatos diplomados Dr. Antonio Dias Rollemberg, suffragado com 6.087 votos, e Gilberto Amado, com 5.563 votos;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados Federaes pelo Estado de Sergipe os Srs. Dr. Antonio Dias Rollemberg e Dr. Gilberto Amado.»

O Sr. Presidente. — Proclamo Deputados pelo Estado de Sergipe os Srs. Antonio Dias Rollemberg e Gilberto Amado.

Votação do parecer n. 30, de 1915, reconhecendo Deputados pelo 3º distrito do Estado de Pernambuco os Srs. Aristarcho Xavier Lopes e Gervasio Fioravante Pires Ferreira.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 30, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo, no 3º distrito eleitoral do Estado de Pernambuco, na parte relativa aos Srs. Aristarcho Xavier Lopes, com 12.679 votos, e Gervasio Fioravante Pires Ferreira, com 12.427 votos, segundo a apuração da mesma junta;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados Federaes pelo 3º distrito eleitoral do Estado de Pernambuco os Srs. Aristarcho Xavier Lopes e Gervasio Fioravante Pires Ferreira.»

O Sr. Presidente. — Proclamo Deputados pelo 3º distrito do Estado de Pernambuco os Srs. Aristarcho Xavier Lopes e Gervasio Fioravante Pires Ferreira.

Votação do parecer n. 31, de 1915, reconhecendo Deputados pelo 2º distrito do Estado de Pernambuco os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Manoel Netto Carneiro Campello, Antonio José da Costa Ribeiro, Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão e Rodolpho de Albuquerque Araujo.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 31, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro do corrente anno, no 2º distrito da Pernambuco, na parte relativa aos candidatos Estacio de Albuquerque Coimbra, com 7.113 votos; Manoel Netto Carneiro Campello, com 10.252 votos; Antonio José da Costa Ribeiro, com 10.306 votos; Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão, com 10.271 votos e Rodolpho de Albuquerque Araujo, com 10.302 votos;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados Federaes por aquelle distrito os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Manoel Netto Carneiro Campello, Antonio José da Costa Ribeiro, Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão e Rodolpho de Albuquerque Araujo.»

O Sr. Presidente. — Proclamo Deputados pelo 2º distrito do Estado de Pernambuco os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Manoel Netto Carneiro Campello, Antonio José da Costa Ribeiro, Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão e Rodolpho de Albuquerque Araujo.

Votação do parecer n. 32, de 1915, reconhecendo Deputados pelo Estado da Parahyba os Srs. João Maximiano Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 32, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições para Deputados Federaes effectuadas no Estado da Parahyba no dia 30 de janeiro do corrente anno de 1915 na parte referente aos candidatos João Maximiano de Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal, constantes das authenticas (448) remetidas ao Poder Verificador, com a ressalva de quaesquer nullidades a serem apreciadas relativamente ás eleições dos demais candidatos diplomados pelas duas juntas apuradoras da capital do Estado da Parahyba. Os dous candidatos supra-mencionados estão indicados como eleitos pelos contestantes e contestados depois de apreciadas as nullidades allegadas.

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados Federaes pelo Estado da Parahyba os Srs. João Maximiano de Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal.»

O Sr. Presidente. — Proclamo Deputados pelo Estado da Parahyba os Srs. João Maximiano de Figueiredo e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Votação do parecer n. 33, de 1915, reconhecendo Deputados pelo Estado de Alagoas os Srs. Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do parecer n. 33, de 1915:

1º, que sejam approvadas as eleições federaes effectuadas em Alagoas, na parte relativa aos candidatos Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados Federaes pelo Estado de Alagoas, eleitos a 30 de janeiro do corrente anno os Srs. Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego.»

O Sr. Presidente. — Proclamo Deputados pelo Estado de Alagoas os Srs. Alfredo de Maya e Pedro da Costa Rego.

Estão findas as votações.

Acham-se reconhecidos e proclamados 109 Srs. Deputados. Dispõe o art. 26 do Regimento:

«Verificada a legalidade dos poderes, si se acharém presentes Deputados em numero de metade e mais um, se fará a devida communicação ao Presidente da Republica e ao Senado, para que acordem no edificio em que deve ter logar a installação da sessão legislativa.»

Em consequencia deste dispositivo do Regimento, a Mesa vae fazer as communicações ali referidas.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. candidatos diplomados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para continuação dos trabalhos preparatórios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

No julgamento do processo de concessão de aposentadoria ao inspector da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, engenheiro Adolpho José Del Vecchio, realizado em sessão de 6 do corrente, foi veto vencedor o Sr. Dr. presidente, que o fundamentou nos seguintes termos:

«A aposentadoria constante deste processo é regulada por precepto especial qual o do artigo 73, do decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, que assenta nas autorizações do art. 32 ns. 35 e 61 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e na sanção dada de modo claro, no dispositivo do art. 64 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912.

Quanto á accumulção dos vencimentos de inactividade com os da função de lente da Escola Naval, não é opportuna a interferencia deste instituto na apreciação do caso — de alçada da administração.

Não ha, portanto, como ser invocada, para fundamento da illegalidade da aposentadoria.

Ainda quando se procura apurar o conceito juridico que ampara o acto — ello resalta de dispositivos precisos, do texto de direito escripto.

O art. 17, do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1908, veda que possa ser nomeado para emprego, qualquer funcionario jubilado, reformado ou aposentado.

Era a noção de incompatibilidade absoluta.

O art. 7º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, declara incompativel

para qualquer emprego publico o funcionario aposentado, mas torna tal incompatibilidade relativa — limitando-a á prohibição do accumulção de vencimentos — o á perda dos de aposentadoria.

O art. 105 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro do corrente anno, apresenta o estado ultimo da evolução desso conceito.

A situação já não é de incompatibilidade nem absoluta (decreto de 1868), nem relativa (lei de 1892) — mas exclusivamente de accumulção dos vencimentos da função — com os da actividade — ainda assim, tal accumulção pôde dar-se quando o funcionario estiver provido em cargo vitalicio e isto pela razão de affectar a situação da vitaliciedade da função — e privação dos vencimentos desta.

E' esta a affeição que, no caso, mais se ajusta ao conceito juridico da aposentadoria? Não é opportuno apural-o.»

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos, sobre os quaes proferiu despacho do registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente desta tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 860, 861 e 862, de 10 do corrente, pagamentos de 55:462\$501, 5:638\$018 e 3:987\$, das férias do pessoal empregado, em março ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Ns. 804, 805, 806, 807, 808, 814, 815, 820, 836 e 840, de 6, 7 e 8 do corrente, idem de 830\$, 767\$307, 1:149\$, 3:100\$, 2:840\$440, 2:360\$700, 1:076\$240, 75\$920, 2:121\$200 e 60\$560, a diversos, de fornecimentos a este ministerio;

N. 821, de 6 do corrente, item de 202\$310 a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica para a iluminação do edificio da Secretaria deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 758, de 29 do março, idem da quantia de 1:338:75\$187 a The Brazilian Coal Company, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913.

Ns. 30 a 33, de 5 de janeiro, item de 10\$460, 8\$040, 8\$010 e 37\$280 a Marcollino José Fernandes, de restituição;

N. 885, de 13 do corrente, idem de 28:463\$, das férias do pessoal empregado, em março ultimo, nos serviços da revisão da rede, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negccios Interiores — Avisos:

Ns. 857, 1.119 e 1.423, de 25 de fevereiro, 18 do março e 10 do corrente, pagamentos de 1:875\$090, 1:335\$500 e 855\$100, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em janeiro, fevereiro e março ultimo;

N. 1.033, de 11 de março, idem da 500\$ do aluguel da parte do predio occupado pela Directoria Geral do Sando Publica, a rua Clapp n. 17, em fevereiro ultimo;

N. 1.180, de 23 de março, idem da 306\$, a cada um dos delegados dos 3º e 10º Districtos Sanitarios Drs. José Placido Barbosa e Lafayette de Freitas, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 105, de 11 de março, pagamento de 45\$500 a Chas H. Pratt, de concertos de uma machina de escrever da Secretaria deste ministerio, em dezembro ultimo;

N. 106, da mesma data, idem de 9\$300 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas, por conto deste ministerio;

N. 107, da mesma data, idem de 177\$200 a Francisco Pinto de Carvalho, de trabalhos feitos para a conservação do edificio da Secretaria de Estado, em novembro de 1914.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 370, da Caixa de Conversão, de 31 de março, pagamento de 100\$ ao porteiro daquella repartição, Joaquim Fróes Vieira Pires, para aluguel da casa, em março ultimo;

N. 40, da Inspectoria de Seguros, de 5 de janeiro, idem de 133\$100 á Casa Leuzinger, de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo.

— Exercícios findos:

Requerimentos de Maria José Rabello e Antonio Pedro de Freitas, pagamentos de 800\$ e 129\$, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 399, de 30 de março, pagamento de 4:602\$560, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1914.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 19 de abril de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.165 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Francisco Rossi; appellada, D. Maria da Gloria Rdrigues. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.167 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Cerqueira; appellado, Octavio Tavares Ferreira. — Deram provimento á appellação, para annullar o processado de Ns. 15 em deante, unanimemente.

N. 1.177 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Domingos de Freitas Guimarães; appellada, Companhia de Transportes e Carruagens. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 1.196, 1.213, 1.451 e 1.603 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.132 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellação civil

N. 266.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.134, 1.176, 1.198, 1.190, 1.200 e 1.212.

Embargos de nullidade

Ns. 1.459 e 264.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — E CRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Justificação de idade

Justificante, Renato Franklin da Costa. — Julgada por sentença.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Teixeira da Silva Peixoto; executada, Olivia Ernestina Barreto Mendes Fernandes. — Justifique-se a ausencia ou incerteza dos herdeiros da executada.

Partilha amigavel

Fallecida, Lucia Tavares; supplicantes, Severino Machado Fructuoso e outros. — Homologada a partilha.

Inventario

Fallecido, Manoel Francisco Bittencourt; inventariante, Carolina Leite Bittencourt. — Na forma da promoção.

Justificação de idade para casamento

Justificante, Renato Corrêa Pinto. — Julgada por sentença.

Acção summaria

Autor (appellado), Joaquim Alves de Freitas; réos (appellantes), Faria & Santos. — Recobida a appellação no effeito devolutivo.

Executivos

Exequente (appellado), Dr. Rodoval de Freitas; executado (appellante), Adelante Gonçalves Barrêos Paiva. — Não foi tomado conhecimento dos embargos do justo impedimento.

Exequente, A. F. Costa; executado, Alencar Marinho. — Julgada por sentença a pedido.

Acção ordinaria

Autor, Gaspar José de Souza Reis, curador da interdicta Placida Julia da Silva; réos, José da Silva Ferreira e outros. — Campra-se.

Executivo por promissoria

Exequente (embargado), João Augusto Alves; executado (embargante), João Henrique C. S. — Recobidos os embargos, conteste-os o embargado.

Justificação

Justificante, Antonio Fonseca. — Julgada por sentença.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação e vel n. 266 (desistencia), appellante desistente Tue Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, Antonio Vieira da Costa, terá lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 23 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de abril de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do art. 14, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13, paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores e membros do Ministerio Publico local que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga com a remoção do respectivo juiz, Dr. Arthur da Silva Castro, para a 2ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 6 de abril de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Rezende & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da Fallencia de Rezende & Comp. que a assembleia foi aliada para o dia 30 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — O escriptão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo Federal da Primeira Vara**EDITAL DE PRAÇA**

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que virom o presente edital de praça com o prazo de nove dias que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão, vendas e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, em o dia 29 do abril corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste Juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Frederico Soegolken, para pagamento da execução que lho move a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brazil, cujos bens são os seguintes: O predio assobradado e de construção moderna, em muito bom estado de conservação, construido ao centro do terreno que é todo plantado e cultivado, situado á rua Barata Ribeiro n. 303, fazendo esquina na rua Hilario de Gouveia, em Copacabana, tendo duas janellas de frente para a rua Barata Ribeiro e varanda ao lado da rua Hilario Gouveia, com tres salas, uma de entrada, uma de visitas e uma para jantar, quatro quartos e um compartimento para banheiro o demais necessario, tenlo ao fundo do predio dous comparimentos pequenos cobertos de telhas, um cimentado e outro assoalhado, tendo banheiro e necessario para crecados. O terreno em que se acha edificado, e que é de dominio directo da municipalidade, me de frente para a rua Barata Ribeiro dezeseis metros e cincoenta centimetros, tendo a parte lateral para a rua Hilario de Gouveia trinta e tres metros e cincoenta centimetros. Esse predio foi avaliado em trinta contos de réis. E quem no mesmo quizer lançar compareça neste juizo em o dia e hora acima designados. E para constar se passaram o presente e mais um de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no logar do estylo, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 19 dias do mez de abril do mil novecentos e quinze. E eu, Fernão de Atyde, escrivão interino, subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Augusto Teixeira Bello

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Augusto Teixeira Bello, á rua Catumbi n. 4, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Augusto Teixeira Bello por sentença deste juizo de 16 do janeiro de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de dezembro de 1914. Foram nomeados syndicos os credores Fernandes Sampaio & Comp., á rua do Rozario n. 172, ficando os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio de 1915, ás 19 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1915. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Aviso aos credores da fallencia de Alessandro Gallerani & Comp.

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Alessandro Gallerani & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 27 de abril de 1915, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Azevedo Balchior & Comp.

O escrivão da 4ª Vara Civil communica aos credores desta fallencia que a assembléa foi adiada para o dia 20 de abril, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1915. — *Antonio de Souza Coelho,* escrivão interino.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Antonio Coelho Branco.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Coelho Branco que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, tudo de accordo com o art. 83 e paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Gabrielle Caprio

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Gabrielle Caprio que as relações com declarações e documentos apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, tudo nos termos do art. 83 e paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que Alvaro Peixoto Moreira penhorou a João Joaquim de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delhuque de Macedo, juiz 1º suppleante em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam e correm seus devidos termos uns autos de excoutivo por nota promissoria em que é excovente Alvaro Peixoto Moreira e executado João Joaquim de Oliveira, e por parte da-

quelle mo foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil — Alvaro Peixoto Moreira, no excoutivo contra João Joaquim de Oliveira, requer a V. Ex. a juntada do laudo dos peritos, mandado de avaliação e recibo, aos respectivos autos, sendo expeditos editaes de praça. Pelo deferimento. Rio, 1 de abril de 1915. — Carlos de Oliveira, solicitador. Estava legalmente sellado. Despacho. Sim, em termos. Rio, 3 de abril de 1915. — Delhuque. Em virtude do que mandei passar o presente edital da primeira praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis que Alvaro Peixoto Moreira penhorou a João Joaquim de Oliveira, no excoutivo em que contendem por este juizo, cuja praça terá logir no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, ás portas deste juizo, na rua Barbara de Alvarenga n. 25, depois de finda a audiência do estylo, e os bens penhorados serão vendidos pelo official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, bens moveis estes que estão em poder do depositario particular João Joaquim de Oliveira, á rua General Pedra n. 359, e constam da avaliação, em juizo, que é a seguinte: Avaliação — Uma divisão de peroba, para escriptorio, com tela de arame, 30\$; um armario de vinhatico, 15\$; uma escrovaninha envernizada de escuro, estragada, 8\$; dous aparólios (talhas) de ferro para guindar cantarias, 120\$; uma cadeira austriaca, 3\$; dez escadas de abrir, de diversos tamanhos e em bom estado, 100\$; um lote de madeiras velhas, quinze mil réis; um piano do autor «Broderne Ha's», duzentos mil réis; moia mobilia de peroba, com assento e encosto de palhinha, sessenta mil réis; dous porta-bibelos de peroba, quarenta mil réis; uma mesa elastica, com tres taboas, de vinhatico, trinta mil réis; tres cadeiras de jacarandá, doze mil réis; um étagere de peroba, tampo de marmore, quarenta mil réis; um guarda prata de vinhatico, cincoenta mil réis; um guarda casaca de peroba, setenta mil réis; um guarda-roupa de vinhatico, quarenta mil réis; um lavatorio de vinhatico, com tampo de pedra marmore, cincoenta mil réis; uma cama de peroba, para casal, setenta mil réis; um espelho para parede, com moldura dourada, grande, cincoenta mil réis; tres quadros a oleo e molduras, quinze mil réis, e dous relógios de parede, vinte mil réis. Importa a presente avaliação na quantia de 1:038\$ (um conto e trinta e oito mil réis), preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, o quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar man lei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado no logar do costume pelo respectivo official de justiça que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1915. E eu, Armentio Jouvta, escrivão, o subscrevo. — *Pedro Delhuque de Macedo.* Está conforme. — *Eurico Dias,* escrivente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil**Segunda publicação**

O escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação sem que fesse opposto qualquer impedimento, os contrahentes Manoel Esteves Castro o

D. Maria Fernandes. Quem souber do algum impedimento acuse-o.

Rio, 18 de abril de 1915. — No impedimento ocasional do escrivão, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Corrêa por D. Maria Cornelia de Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias, virem, que que o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 4 de maio do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua FONSECA n. 26, os bens moveis que se acham á rua Coronel Pedro Alves n. 203, penhorados ao executado José Corrêa, pela exequente Maria Cornelia de Carvalho, constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscrovo, a qual é do teor seguinte: Duas carroças gary com duas rodas, grandes e em bom estado, tendo o n. 4.296 e outra 4.297 do anno proximo passado, não estando licenciadas este anno, 350\$000, cada uma ou 700\$000 as duas; quatro animaes muars, sendo um castanho conhecido por «Diamante», um branco conhecido por «Parahyba» e dois castanhos claros, conhecidos por «Fortaleza» e «Calçado», 100\$000 cada um ou 400\$000 os quatro. Importa a avaliação de todos os bens no total de 1:100\$000; por quanto vão á primeira praça deste juizo, a requerimento da exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chogar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 19 de abril de 1915. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

(S. Christovão)

O official do registro civil e de casamentos da 6ª Pretoria Civil (S. Christovão):

Faz saber que se estão habilitando para casar pelo seu cartorio: Francisco Gomes com Maria da Gloria Nunes; Raymundo de Farias com Alice Pereira de Souza; Caudido Rodrigues Alvares com Adelina Teller; Eduardo Cesar Covett com Dionira Baldessarini. Quem souber do algum impedimento acuse-o. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a João da Costa e sua mulher D. Amélia Adeline Meira da Costa, pelo major Jonathan Borges Fortes, no executivo hypothecario que contendem.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, do Districto Federal:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, se promoveram os termos de um executivo hypothecario, entre partes como executados João da Costa e

sua mulher D. Amélia Adeline Meira da Costa e exequente o major Jonathan Borges Fortes, que requereu a expedição de editaes de praça com o prazo legal para a venda e arrematação dos bens penhorados aos ditos executados; em virtude do requerido mandei passar o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, e no dia 12 de maio do corrente anno, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 horas, no predio n. 155 da rua Dr. Manoel Victorino, Engenho de Dentro, o official de justiça deste juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer os bens constantes da avaliação, junta aos respectivos autos, cujo teor é o seguinte: Lando de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz da 7ª pretoria civil, procedemos á avaliação de um predio e respectivo terreno, penhorados a João da Costa e sua mulher, D. Amélia Adeline Meira da Costa, no executivo hypothecario que lhe move o major Jonathan Borges Fortes. O referido predio, que é situado á rua Carolina Amado sem numero, no lugar denominado «Petreia», na freguezia de Irajá, é de construção de frontal, feito de chalet, térreo, com uma porta e duas janelas na frente, coberto de telhas francizas, e com o pé direito de tres metros e 50 centímetros; é dividido em duas salas e duas quartos, soalhados e forrados, seguindo-se um puxado que serve de cozinha e mede seis metros e 20 centímetros de extensão, no corpo principal. O respectivo terreno, no centro do qual se acha edificado o predio, tem 11 metros e 40 centímetros de largura na frente, sete metros de largura nos fundos e de extensão 47 metros e 50 centímetros pelo lado direito e 50 metros pelo lado esquerdo, tendo fechoado com cerca do arame farpado e de tela. Attendendo á natureza e condições da construção, bem como do local onde se acha situado, avaliamos o predio e o respectivo terreno na quantia de Rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos réis) Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. João Ferreira Cavalcanti, Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado com uma estampilha de trezentos réis). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandei passar o presente edital de praça, e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de abril de 1915. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, subscrivi. *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da setima Pretoria Criminal do Districto Federal etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de 200\$ o Dr. José Mendes Tavares, por ter infringido o § 6º do art. 110 do Regulamento Sanitário vigente, não cumprindo a intimação n. 21.493, da 9ª Delegacia do Saúde, relativa ao predio n. 179 da rua Amalia, pelo qual é responsável, tudo de accordo com a denuncia respectiva. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente ao dito infractor Dr. José Mendes Tavares, por se achar fora desta Capital, pelo presente o cito e chamo a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da

respectiva multa e as custas, sob pena de se preceeder na forma do art. 4º § 1º in fine do decreto n.º 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias toem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ás 12 horas, no predio n. 157, da rua Dr. Manoel Victorino, no Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 17 de abril de 1915. — Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrivi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil Dr. Euclides Barroso, e a firma commercial desta praça, J. L. Costa e Comp., estabelecida á rua da Quitanda, numero cento e cinco, para fornecimento do material durante o anno de 1915.

Aos doze dias do mez de abril de mil e novecentos e quinze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, engenheiro civil Dr. Euclides Barroso, e os senhores J. L. Costa e Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda, numero cento e cinco, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira — De accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e dous de dezoito de outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços da sua proposta constante do *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dous de dezembro de mil novecentos e quatorze, acciata em concorrência publica como se n.º a mais barata, os artigos constantes do grupo B (papelaria), cuja copia lhe será entregue.

Segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e conti uam expostas no mostruario do Almoxarifado para o devido confronto.

Tercera — Os pedidos do material feitos pelo Almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prerogação do dito prazo.

Quinta — Negada pelo director geral a prerogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição de lo se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula VI a importância proveniente desta aquisição.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contra-

quanto, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (\$500.000).

Sétima—Desfaleça a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula V, será a firma contractante obrigada a integralizá-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela ver terceira—Telegraphos—da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das consignações ou sub-consignações seguintes: — Primeira divisão: expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concerto do edificio da Repartição Central — Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do regulamento—Moveis, utensilios e despesas miúdas. — Ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo — Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas; empreitadas de conservação das linhas, etc.; o necessario á segunda divisão; o necessario á terceira divisão; o necessario á quarta divisão; renovação e conservação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc.; conclusão das linhas já iniciadas; continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista; continuação da linha telegraphica de Santa Cruz a Caicó; linhas pneumáticas e outras e peças na Capital Federal e nos Estados; serviço telephonico da Capital Federal; transformação dos electrogeneos; serviço radiotelegraphico; serviço optico; editaes e outras despesas com os consorcios, etc.; Distrito radiotelegraphico do Amazonas; conservação da linha telegraphica e estratégica do Mato Grosso ao Amazonas; transporte do pessoal; o necessario ao transporte.

Decima—No caso de rescindir o contractante no que dispõe as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e, neste caso, ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effe. tipo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Decima segunda—O selo proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dois de Janeiro de mil novecentos.

Lido o achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-directoria da Contabilidade, o subcrevo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.—Euclides Barroso.—Por procuração de J. L. Costa & Comp., Licinio José da Costa. Como testemunhas—Antonio Joaquim Pouget.—Olympio Corrêa dos Santos. Estavam colladas duas estampilhas no valor de dous mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizadas. Confore.—A. F. Botelho. Confore.—Braz B. da Silveira.

Telegraphos, 3ª divisão. Contabilidade. Visto. Em 17-1-1915, 4ª secção. — O chefe, Ed. Tribouillet.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma J. L. Costa & Comp. para o fornecimento de material do grupo B. (papelaria), durante o anno de 1915.

Alfinete de latão em pacote de 100 grammas, pacotes.....	1\$700
Barbante grosso pardo, em novello, novello.....	\$650
Barbante hamburguez em chicote, chicote.....	2\$600
Bloco de papel de linho sem pauta com 200 folhas, um.....	2\$700
Caneta de madeira, qualquer formato, uma.....	\$300
Carimbo de borracha, em caixa com tampo para escriptorio, tipo n. 2, um.....	17\$000
Carimbo de borracha, fixo, de 0,03 a 0,8x0 01 a 0,03, tipo n. 6, um.....	5\$800
Elastico para prender desenho, cento.....	17\$000
Esfuminho de papel, duzia.....	3\$100
Espanja de borracha, Featheredg, n. 2, para molhador, uma.....	3\$500
Esquadro de madeira, jogo de tres, jogo.....	9\$500
Fita de uma ou mais cores, para machina de escrever, uma.....	5\$900
Furador para papel com cabo de madeira, um.....	23\$00
Gancho de parede para prender papéis, um.....	2\$400
Grampo n. tres, para machina de brochear, em caixa de 100, caixa.....	1\$300
Grampo para machina Kolokoblis, cento.....	1\$300
Lacre encarnado nacional, Sardinha, kilo.....	3\$100
Lapis b'color, Faber, dois martellos, duzia.....	5\$800
Machina de numerar de cinco rodas, uma.....	84\$000
Idem, idem, de seis rodas, uma.....	94\$000
Mata-borrão fino, 50 libras, qualquer cor, metro quadrado.....	\$100
Mata-borrão grosso, de 120 libras, qualquer cor, metro quadrado.....	\$600
Papel de linho, meia folha para machina de escrever em resma de 570 folhas, resma.....	14\$000
Papel hygienico, em pacote de 1.000 folhas, pacote.....	1\$100
Penna J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.....	3\$500
Idem, Leonardt, ns. 503 e 503, para escrever, em caixa de 100, caixa.....	5\$400
Peso de vidro para papel, 500 grammas, um.....	5\$500
Pincel para gomma arabica, um.....	\$300
Regua de borracha de 20 centimetros, uma.....	1\$500
Regua de borracha de 40 centimetros, uma.....	2\$700
Tampão para carimbo de 0m,12x0m,16, um.....	6\$000
Tinta para carimbo de metal, qualquer cor. Sardinha, vidro.....	\$950
Tinteiro duplo com armação de ferro, um.....	11\$800
Tinteiro simples de vidro para estacota telegraphica, um.....	2\$900

Datado e assignado sobre duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis, li-so: Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.—Euclides Barroso.—Por procuração de J. L. Costa & Comp., Licinio José da Costa.—Confore. Braz B. da Silveira.—Confore. A. F. Botelho.

Telegraphos, 3ª divisão — Contabilidade — Visto em 13 de abril de 1915. — 4ª secção — O chefe, Ed. Tribouillet

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil doutor Euclides Barroso e a firma commercial desta praça, Luiz Macedo, e estabelecida á rua da Quitanda numero cincoenta e quatro, para fornecimento do material durante o anno de mil novecentos e quinze:

Aos doze dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil doutor Euclides Barroso, e o senhor Luiz Macedo, negociante estabelecido á rua da Quitanda, numero cincoenta e quatro, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta Repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e dous, de dezoito do outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dous de dezembro de mil novecentos e quatorze, accieita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo B (papelaria), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As quantidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do Almoarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo Almoarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheseas ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula VI a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (\$500.000).

Sétima—Desfaleça a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula V, será a firma contractante obrigada a integralizá-la, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira—Telegraphos» da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira divisão: expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concerto do edificio da repartição Central. — Consignações dos artigos

trinta e tres e tresentos e vinte e nove do regulamento.—Móveis, utensílios e despesas miúdas.—Ferramentas, aparelhos e o necessário ao consumo.—Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas.—Empreitadas de conservação das linhas, etc.—O necessário á Segunda Divisão.—O necessário á Terceira Divisão.—O necessário á Quarta Divisão.—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc.—Conclusão de linhas já iniciadas—Continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista—Continuação da linha telegraphica de Santa Cruz a Caicó—Linhas pneumáticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados—Serviço telephonico da Capital Federal—Transformação dos electrogeos—Serviço radiotelegraphico—Serviço optico—Editaes e outras despesas com os concursos etc.—Districto radiotelegraphico do Amazonas—Conservação da linha telegraphica e estrategica do Matto Grosso ao Amazonas—Transporte do pessoal—O necessário ao transporte.

Decima—No caso de rescindir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto, e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, do vinte e dois de janeiro de mil e novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-directoria da Contabilidade, o subscreevo. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.—Euclides Barroso.—Por procuração de Luiz Macedo, Edmundo Ferreira da Silva. Como testemunhas: Antonio Joaquim Pouget. — Olympio Corrêa dos Santos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de quys mil e quatrocentos réis.

Confere.—A. F. Botelho. Esti conforme.—Braz B. da Silveira.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma Luiz de Macedo para o fornecimento de material do «Grupo B» (Papellaria), durante o anno de 1915.

Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.....	1\$100
Borracha recoberta de madeira para dous usos, prismatica, uma.....	1\$600
Buvaril de madeira grande, um.....	3\$100
Buvaril de madeira pequeno, um.....	2\$800
Descanso nikelado para seis canetas ou lapis, um.....	4\$200
Esquadro de cellulóide, jogo de tres, jogo.....	11\$000
Folhinha commercial para desfolhar, uma.....	2\$300
Gomma arabica liquida de J. A. Sardinha, n. 1, vidro.....	2\$100
Limpa pennas de porcellana com escova, um.....	2\$100
Molhador de porcellana com esponja, um.....	4\$100
Papel carbonado azul, do uma só face, para machina de escrever, cento.....	11\$000
Pasta com dorso de aço, 0,35×0,25, uma.....	6\$500

Pasta de oleado liso, 0,46×0,31, uma.....	6\$500
Tympano nick-lado com coria, um.....	11\$000
Tinta para escrever, azul, Sardinha, litro.....	2\$100
Transferidor de cellulóide, um.....	4\$000
Transferidor de metal, um.....	12\$000

Datado e assignado sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos e trinta e seis réis — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915—(assignados) Euclides Barroso, p. p. Luiz Macedo, Edmundo Ferreira da Silva. Confirma.—Braz B. da Silveira. Confere.—A. F. Botelho.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral, engenheiro civil Doutor Euclides Barroso, e a firma commercial desta praça A. Placido Marques & Companhia, estabelecida á rua do Ouvidor numero sessenta, para o fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e quinze

Aos doze dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso, e os senhores A. Placido Marques & Companhia, negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero sessenta, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Primeira—De accordo com o edital publicado no *Diário Official* numero duzentos e quarenta e dois, de dezito de outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços da sua proposta constante do *Diário Official* numero duzentos e oitenta, de dois de dezembro de mil novecentos e quatorze, accetita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo B (papellaria), cuja cópia lhe será entregue.

Segunda—As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruário do almoxarifado para o devido confronto.

Terceira—Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Quarta—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Quinta—Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição dele se fará livremente, por conta da firma contractante, desontando-se da caução do que trata a clausula VI a importância proveniente desta aquisição.

Sexta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Setima—Desfalcada a caução em virtude das aquisições do que trata a clausula V, será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Nona—As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba «Terceira—Telegraphos» da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, do cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações:—Primeira Divisão: expediente, luz, publicações, impressões, móveis, utensílios, etc.—Concerto do edificio da Repartição Central—Consignações dos artigos trinta e tres e trezentos e vinte e nove do Regulamento—Móveis, utensílios e despesas miúdas—Ferramentas, aparelhos e o necessário ao consumo—Transporte, seguro acondicionamento do material e outras despesas relativas.—Empreitadas de conservação das linhas, etc.—O necessário á segunda divisão—O necessário á terceira divisão—O necessário á quarta divisão—Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc.—Conclusão de linhas já iniciadas—Continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista—Continuação da linha telegraphica de Santa Cruz a Caicó—Linhas pneumáticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados—Serviço telephonico da Capital Federal—Transformação dos electrogeos—Serviço radiotelegraphico—Serviço optico—Editaes e outras despesas com os concursos, etc.—Districto radiotelegraphico do Amazonas—Conservação da linha telegraphica e estrategica de Matto Grosso ao Amazonas—Transporte do pessoal—O necessário ao transporte.

Decima—No caso de rescindir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a Directoria da Repartição rescindir o presente contracto, e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Decima primeira—O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Decima segunda—O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro do vinte e dois de janeiro de mil novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscreevo. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.—Euclides Barroso.—A. Placido Marques & Comp. Como testemunhas: Antonio Joaquim Pouget e Olympio Corrêa dos Santos. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de dous mil e quatrocentos réis.—Confere, A. F. Botelho.—Confirma, Braz B. da Silveira.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma A. Placido Marques & Comp., para o fornecimento de material do grupo «B» (papellaria), durante o anno de 1915.

Barbante de côr, fino, em novello, novello.....	5\$000
Block de papel do linho, pautado, para notas, com 100 folhas, um.....	1\$500
Carimbo de borracha, em caixa com tampão, para estação, typo n. 1, um.....	17\$950

Cesta de vime para papéis servidos, uma.....	3\$980
Cesta Soenneken para cartas, uma.....	13\$300
Deposito de vidro para gomma arabica, com tampa de metal nickelada, um.....	8\$300
Envelope de linho para cartas com caixa de cem, caixa.....	4\$950
Espanjeira de vidro, uma.....	5\$700
Giz em pão, qualquer cor, pão.....	\$100
Godet com esponja, um.....	3\$900
Lapis Faber n. 1 a 5, para escrever, duzia.....	1\$900
Papel almasso, pautado, Fiume, de seis kilos, resma de 400 folhas, resma.....	14\$190
Papel para carta, de linho, em caixa de 100 folhas, caixa.....	7\$880
Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas, de 0m,95 x 1m,30, resma.....	5\$950
Percevejo de cellululoide, cento.....	7\$300
Raspadeira canivete com cabo de madeira, uma.....	3\$200
Percevejos de metal, cento.....	5\$800
Tinta para carimbo de borracha, qualquer, Sardinha, vidro.....	\$500
Tinta para escrever, encarnada, Sardinha, litro.....	6\$100

Data lo o assignado sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis, fia-se, Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — Eulides Barroso. — A. Placido Marques & Comp..

Conforme — Braz B. de Silveira. — Confere A. F. Botelho.

Conselho de Compras — Actas da sessão do Conselho de Compras para abertura e leitura das propostas do grupo B (papellaria):

Aos sete dias do mez de novembro de mil novecentos e quatorze, á uma hora da tarde, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, e datado de quatorze de outubro do mesmo anno, reunidos na sala do Mostuario os senhores doutores Adolpho Alfredo Goeldner, intendente; Alberto Couto Fernandes, sub-director da Contabilidade e Leopoldo Ignacio Weiss sub-director tecnico, foi aberta a sessão para abertura e leitura das propostas de fornecimento dos materiaes do grupo B (papellaria), durante o anno de mil novecentos e quinze. Em observancia ao disposto no artigo numero trescentos e oito do regulamento, o secretario fez a chamada dos proponentes, que eram em numero de cinco: Villas Boas & Companhia, Luiz Macedo, J. L. Costa & Companhia, A. Placido Marques & Companhia e Klabin Irmãos & Companhia. Cumprindo o que dispõe o artigo numero cincoenta e quatro da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de novembro do mil novecentos e nove, bem como o estabelecido no respectivo edital de concorrência, o conselho reconheceu idoneos os quatro primeiros concorrentes, não aceitando a proposta de Klabin Irmãos & Companhia por não estar conforme com o mesmo edital. Observadas fielmente todas as disposições da lei concernente ao assumpto, procedeo-se á leitura das propostas, que adiante se transcrevem na integra: — Proposta de Villas Boas & Comp., estabelecidos nesta capital á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres: um, alfinete de latão, em pacote de cem grammas, pacote, mil e oitocentos réis; dois, barbante de cor, fino, em novello, novello, setecentos réis; tres, barbante grosso, pardo, em novello, novello, setecentos e cincoenta réis; quatro, barbante hamburguez, em chicote, chicote, dois mil e oitocentos réis; cinco, block de papel de linho pautado, para notas,

com cem folhas, um, mil e seiscientos réis; seis, idem, idem, sem pauta, com duzentas folhas, um, dois mil oitocentos e cincoenta réis; sete, borracha circular, com escova, para machina de escrever, uma, mil e quatrocentos réis; oito, borracha recoberta de madeira, para dous usos, prismatica, uma, mil e seiscientos réis; nove, buvard de madeira, grande, um, tres mil e quatrocentos réis; dez, idem, idem, pequeno, um, dous mil e novecentos réis; onze, caneta de madeira, qualquer formato, uma, trezentos e cincoenta réis; doze, carimbo de borracha, em caixa, com tampão, para estação, typo numero um, um, dezoto mil réis; treze, idem, idem, idem, para escriptorio, typo numero dous, um, dezoto mil e quinhentos réis; quatorze, carimbo de borracha, fixo, de tres centimetros, a oito decimetros por um centimetro a tres centimetros, typo numero seis, um, seis mil réis; quinze, cesta de vime para papéis servidos, uma, quatro mil réis; dezesseis, cesta Soenneken para cartas, uma, quatorze mil réis; dezeseite, colchete O. K. numero dous, em caixa de cem, caixa, mil seiscientos e cincoenta réis; dezoito, colchete Self, numero quatrocentos e quarenta e um a quatrocentos e quarenta e oito, em caixa de cem, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis; dezenove, deposito de vidro para gomma arabica, com tampa de metal nickelado, um, nove mil réis; vinte, descaço nickelado para seis canetas ou lapis, um, quatro mil e quatrocentos réis; vinte e um, elastico para prender desenho, cento, dez nove mil réis; vinte e dous, envelope de linho para cartas, em caixa de cem, caixa, cinco mil réis; vinte e tres, estaminho de papel, duzia, tres mil e quinhentos réis; vinte e quatro, esponja de borracha, Featherstg, numero dous, para molhar, uma, quatro mil réis; vinte e cinco, esponjeira de vidro, uma, cinco mil e oitocentos réis; vinte e seis, esquadro de cellululoide, jogo de tres, jogo quinze mil réis; vinte e sete, esquadro de madeira, jogo de tres, jogo, doze mil réis; vinte e oito, faca de osso para papel, uma, dous mil réis; vinte e nove, fita de uma ou mais cores para machina de escrever, uma, seis mil réis; trinta, filinha commercial para desfolhar, uma, dous mil e quinhentos réis; trinta e um, furador para papel com cabo de madeira, um dous mil e quinhentos réis; trinta e dous, gancho de parede, para prender papéis, um dous mil e quinhentos réis; trinta e tres, giz em pios, qualquer cor, pão, cem réis; trinta e quatro, godet com esponja, um, quatro mil réis; trinta e cinco, gomma-arabica liquida de J. A. Sardinha, numero um, vidro, dous mil e quinhentos réis; trinta e seis, grampo numero tres, para machina de brochar, em caixa de cem, caixa, dous mil e duzentos réis; trinta e sete, grampo para machina kolokols, cento, dous mil e duzentos réis; trinta e oito, lacre encarnado nacional, Sardinha, kilo, tres mil e quinhentos réis; trinta e nove, lapis Faber, numeros um a cinco, para escrever, duzia dous mil réis; quarenta, lapis bcolor, Faber, dous martellos, duzia, seis mil réis; quarenta e um, limpa pennas de porcellana com escova, um dous mil e quinhentos réis; quarenta e dous, machina de numerar de cinco rodas, uma, oitenta e oito mil réis; quarenta e tres, idem, idem de seis rodas, uma, noventa e seis mil réis; quarenta e quatro, mata borrão fino, cincoenta libras; qualquer cor, metro quarenta, quatrcentos e cincoenta réis; quarenta e cinco, mata borrão grosso, cento o vinte libras, qualquer cor, metro quadrado seiscientos e cincoenta réis; quarenta e seis, molhador de porcellana com esponja, um quatro mil e quinhentos réis; quarenta e sete, papel almasso, pautado, Fiume, de seis kilos, resma de quatrocentas folhas, resma quinze mil réis; quarenta e oito, papel carbono azul,

de uma só face, para machina de escrever, cento quinze mil réis; quarenta e nove, papel de linho, em meia folha, para machina de escrever em resma de quinhentas folhas resma quinze mil réis; cincoenta, papel hygienico, em pacote de mil folhas, pacote mil e duzentos réis; cincoenta e um, papel para cartas, de linho, em caixa de cem folhas, caixa oito mil réis; cincoenta e dous, papel para embrulho, pardo, em resma de quatrocentas folhas, de noventa e cinco centimetros por um metro e trinta, resma cincoenta e oito mil réis; cincoenta e tres, pasta com dorso de aço, trinta e cinco por vinte e cinco centimetros, uma nove mil e quinhentos réis; cincoenta e quatro, pasta de oleado, quarenta e seis por trinta e um centimetros, uma seis mil e oitocentos réis; cincoenta e cinco, pennas J. B. Mallat, numeros dez, onze e doze, para escrever, em caixa de cem, caixa tres mil e oitocentos réis; cincoenta e seis, penna Leonardt, numeros quinhentos e tres e quinhentos e seis, para escrever, em caixa de cem, caixa cinco mil e quinhentos réis; cincoenta e sete, peso de vidro para papel, de quinhentas grammas, um seis mil réis; cincoenta e oito, percevejo de cellululoide, cento oito mil réis; cincoenta e nove, percevejos de metal, cento seis mil réis; sessenta, pincel para gomma arabica, um trezentos réis; sessenta e um, raspadeira canivete com cabo de madeira, uma tres mil e duzentos réis; sessenta e dous, regua de borracha, com vinte centimetros, uma mil e quinhentos réis; sessenta e tres, idem, idem, com quarenta centimetros, uma dous mil e oitocentos réis; sessenta e quatro, tampão para carimbo, dozo por dezesseis centimetros, um seis mil e quinhentos réis; sessenta e cinco, typino nickelado com corda, um quatorze mil réis; sessenta e seis, tinta para apparelho telegraphico, vidro mil trezentos e oitenta réis; sessenta e sete, tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, Sardinha, vidro oitocentos réis; sessenta e oito, tinta para carimbo de metal, qualquer cor, Sardinha, vidro mil réis; sessenta e nove, tinta para escrever, azul, Sardinha, litro tres mil réis; setenta, tinta para escrever, encarnada, Sardinha litro seis mil e quinhentos réis; setenta e um, tinteiro duplo, com armação de ferro, um doze mil réis; setenta e dous, tinteiro simples de vidro, para estação telegraphica, um tres mil e quinhentos réis; setenta e tres, transfridre de cellululoide, um quatro mil réis; setenta e quatro, idem, de metal, um, doze mil réis. Proposta de Luiz Macedo, estabelecido nesta capital á rua da Quitanda numero cincoenta e quatro: um, alfinete de latão em pacote de cem grammas, pacote dous mil réis; dous, barbante de cor, fino em novello, novello oitocentos réis; tres, barbante grosso, pardo, em novello, novello oitocentos réis; quatro, idem, hamburguez, em chicote, chicote tres mil réis; cinco, block de papel de linho, pautado, para notas, com cem folhas, um dous mil réis; seis, block de papel de linho, sem pauta, com duzentas folhas, um tres mil réis; sete, borracha circular com escova para machina de escrever, uma mil e quatrocentos réis; oito, borracha recoberta de madeira para dous usos, prismatica, uma mil e seiscientos réis; nove, buvard de madeira, grande, um tres mil e quatrocentos réis; dez, idem, idem, pequeno, um dois mil e oitocentos réis; onze, caneta de madeira, qualquer formato, uma trezentos e sessenta réis; doze, carimbo de borracha, em caixa com tampão, para estação, typo numero um, um vinte mil réis; treze, idem, idem, idem, para escriptorio, typo numero dous, um vinte mil réis; quatorze, idem, idem, fixo de tres centimetros a oito centimetros por um centimetro a tres centimetros, typo numero seis, um seis mil e quinhentos réis; quinze, cesta de vime para papéis servidos, uma quatro mil duzentos réis;

dezeses, cesta Soenneken, para cartas, uma quinze mil réis; dezesete, colchete O. K. numero dois, em caixa de cem, caixa dois mil réis; dezoito, codchete Self, numeros quatrocentos e quarenta e um a quatrocentos e quarenta e oito, em caixa de cem, caixa mil e seiscentos réis; dezenove, deposito de vidro para gomma arabica, com tampa de metal nickelado, um nove mil réis; vinte, de-canço nickelado para seis caneta ou lap's, um quatro mil e duzentos réis; vinte e um, elastico para prender desenho, cento vinte mil réis; vinte e dois, envelope para cartas, de linho, em caixa de cem, caixa cinco mil e quinhentos réis; vinte e tres, esfuminho para papel, duzia quatro mil réis; vinte e quatro, esponja de borracha Featheredg, numero dous, para molhador, uma quatro mil e quinhentos réis; vinte e cinco, esponjeiras de vidro, uma seis mil réis; vinte e seis, esquadro de cellulolite, jogo de tres, jogo quatorze mil réis; vinte e sete, esquadro de madeira, jogo de tres, jogo doz mil réis; vinte e oito, faca de osso para papel, uma dous mil e quatrocentos réis; vinte e nove, fita de uma ou mais côres, para machina de escrever, uma seis mil réis; trinta, folhinha e commercial para desfolhar, um dous mil e quinhentos réis; trinta e um, furador para papel com cabo de madeira, um dous mil e quinhentos réis; trinta e dois, gancho de parede, para prender papeis, um dous mil e oitocentos réis; trinta e tres, giz em pao, qualquer cor, pao cento e vinte réis; trinta e quatro, go let, com esponja, um quatro mil e quinhentos réis; trinta e cinco, gomma-arabica liquida, de J. A. Sardinha, numero um, vidro dous mil e cem réis; trinta e seis, grampo n. tres, para machina de brochar, em caixa de cem, caixa tres mil réis; trinta e sete, grampo para machina, Kolokoblis, cento tres mil réis; trinta e oito, la cre encarnado, nacional, Sardinha, kilo tres mil e seiscentos réis; trinta e nove, lapis Faber, numeros um a cinco, para escrever, duzia dous mil e duzentos réis; quarenta, lapis bicolor, Faber, dous martellos, duzia, seis mil e quinhentos réis—quarenta e um, limpa ponnas de porcellana, com escova, um, dous mil e quatrocentos réis—quarenta e dois, machina de numerar, de cinco rodas, uma, noventa mil réis—quarenta e tres, idem, idem, idem, de seis rodas, uma, cem mil réis—quarenta e quatro, mata borrão fino, cincoenta libras, qualquer cor, metro quadrado, quatrocentos e cincoenta réis—quarenta e cinco, mata borrão grosso, cento e vinte libras, qualquer cor, metro quadrado, quatrocentos e cincoenta réis—quarenta e seis, lima, de seis kilos, resma de quatrocentas folhas, resma, quinze mil e quinhentos réis—quarenta e sete, papel carbonado azul, de uma só face, para machina de escrever, cento e quatorze mil réis—quarenta e oito, papel de linho, em meia folha, para machina de escrever, resma de quinhentas folhas, resma, dezesseis mil réis—quarenta e nove, papel hygienico, em pacote de mil folhas, pacote, mil e duzentos réis—cincoenta e um, papel para cartas, de linho, caixa de cem folhas, caixa, oito mil e quinhentos réis—cincoenta e dois, papel para embrulho, pardo, em resma de quatrocentas folhas, de noventa e cinco por cento e trinta centímetros, resma, sessenta mil réis—cincoenta e tres, pasta com dorso de aço, trinta e cinco por vinte e cinco centímetros, uma, dez mil réis; cincoenta e quatro, pasta de oleado liso de quarenta e seis por trinta e um centímetros, uma, sete mil réis; cincoenta e cinco, penna J. B. Mallat numeros dez, onze e doze, para escrever, em caixa de cem, caixa, tres mil e quinhentos réis; cincoenta e seis, idem, Leonardt, numeros quinhentos e tres e quinhentos e seis, para escrever, em caixa de cem, caixa, cinco mil quatrocentos réis; cincoenta e sete, peso de vidro para papel, quinhentas grammas, um, cinco mil e oitocentos réis; cincoenta e oito, persevejos de cellulolite, cento, dez mil réis; cincoenta e nove, persevejos do metal, cento, oito mil réis; sessenta, pincel para gomma arabica, um, trescentos réis; sessenta e um, raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma, tres mil e trescentos réis; sessenta e dois, regua de borracha, com vinte centímetros, uma, mil e quinhentos réis; sessenta e tres, idem, idem, com quarenta centímetros, uma, dous mil e setecentos réis; sessenta e quatro, tampão para carimbo, de doze por dezesseis centímetros, um, seis mil réis; sessenta e cinco, tympano nickelado com corda, um,

penna Leonardt, numeros quinhentos e tres e quinhentos e seis, para escrever, em caixa de cem, caixa, cinco mil e seiscentos réis; cincoenta e sete, peso de vidro para papel, de quinhentas grammas, um, seis mil réis; cincoenta e oito, persevejo de cellulolite, e pto, oito mil e quinhentos réis; cincoenta e nove, persevejo do metal, cento, seis mil e quinhentos réis; sessenta, pincel para gomma arabica, um, trescentos réis; sessenta e um, raspadeira canivete com cabo de madeira, uma, tres mil e trescentos réis; sessenta e dois, regua de borracha, com vinte centímetros, uma, mil e seiscentos réis; sessenta e tres, idem, idem, com quarenta centímetros, uma, tres mil réis; sessenta e quatro, tampão para carimbo, de doze por dezesseis centímetros, um, seis mil e quinhentos réis; sessenta e cinco, tympano nickelado com corda, um, quatorze mil réis; sessenta e seis, tinta para aparelho telegraphico, video, dous mil e oitocentos réis; sessenta e sete, tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, Sardinha, vidro, novecentos réis; sessenta e oito, tinta para carimbo do metal, qualquer cor, Sardinha, vidro, mil e cem réis; sessenta e nove, tinta para escrever, azul, Sardinha, litro, dous mil e novecentos réis; setenta, tinta para escrever, encarnada, Sardinha, litro, seis mil e quinhentos réis; setenta e um, tinteiro duplo, com armação de ferro, um, doze mil e quinhentos réis; setenta e dois, tinteiro simples de vidro, para estação telegraphica, um, tres mil réis; setenta e tres, transferidor de cellulolite, um, quatro mil réis; setenta e quatro, transferidor de metal, um, doze mil réis. Prepara de J. L. Costa & Companhia, estabelecidos nesta capital, á rua da Quitanda numero cento e cinco: um, alfinete de latão, em pacote de cem grammas, pacote, mil e setecentos réis; dous, barbante de cor, fino em novello, novello, setecentos e cincoenta réis; tres, barbante grosso, pardo, em novello, novello, seiscentos e cincoenta réis; quatro, barbante humbuguez, em chicote, chicote, dous mil e seiscentos réis; cinco, block de papel de linho, pautado para notas, com cem folhas, um, dous mil réis; seis, block de papel de linho, sem pauta, com duzentas folhas, um, dous mil e setecentos réis; sete, borracha circular com escova, para machina de escrever, uma, mil e seiscentos réis; oito, borracha recheada de madeira, para dous usos, prismatica, uma mil e setecentos réis; nove, buvard de madeira, grande, um tres mil e quinhentos réis; dez, idem, idem, pequeno, um, tres mil e cem réis; onze, caneta de madeira, qualquer formato, uma, trescentos réis; doze, carimbo de borracha, em caixa com tampão, para estação, tipo numero um, um, dezito mil e quinhentos réis; treze, idem, idem, para escriptorio, tipo numero dous, um, dezesete mil réis; quatorze, carimbo da borracha, fixo, de tres a oito centímetros por um a tres centímetros, tipo numero seis, um, cinco mil e oitocentos réis; quinze, cesta de vime, para papeis sorvidos, uma, quatro mil e duzentos réis; dezeses, cesta Soenneken, para cartas, dous mil réis; dezoito, colchete Self, numeros quatrocentos e quarenta e um a quatrocentos e quarenta e oito, em caixa de cem, caixa, mil e seiscentos réis; dezenove, deposito de vidro, para gomma-arabica, com tampa de metal, nickelado, um, nove mil e quinhentos réis; vinte, de-canço nickelado para seis canetas ou lapis, um, quatro mil e quinhentos réis; vinte e um, elastico para prender desenho, cento, dezesete mil réis; vinte e dois, envelope de linho para cartas, em caixa de cem, caixa, cinco mil e quinhentos réis; vinte e tres, esfuminho de papel, duzia, tres mil e duzentos réis; vinte e quatro, esponja de borracha, Featheredg, numero dous, para molhador, uma, tres mil e oitocentos

réis; vinte e cinco, esponjeira de vidro, uma, seis mil réis; vinte e seis, esquadro de cellulolite, jogo de tres, jogo, dezoito mil réis; vinte e sete, esquadro de madeira, jogo de de tres, jogo, nove mil e quinhentos réis; vinte e oito, faca de osso para papel, uma, seis mil e oitocentos réis; vinte e nove, fita de uma ou mais côres, para machina de escrever, uma, cinco mil e novecentos réis; trinta, folhinha commercial para desfolhar, uma, dois mil e oitocentos réis; trinta e um, furador para papel, com cabo de madeira, um, dois mil e trescentos réis; trinta e dois, gancho de parede para prender papeis, um, dous mil e quatrocentos réis; trinta e tres, giz em pao, qualquer cor, pao, cento e vinte réis; trinta e quatro, godet com esponja, um, quatro mil e duzentos réis; trinta e cinco, gomma-arabica liquida, J. A. Sardinha, numero um, vidro, dous mil e quatrocentos réis; trinta e seis, grampo numero tres, para machina de brochar em caixa de cem, caixa, mil e novecentos réis; trinta e sete, grampo para machina, kolokoblis, cento, mil e oitocentos réis; trinta e oito, la cre encarnado, nacional, Sardinha, kilo, tres mil e quatrocentos réis; trinta e nove, lapis Faber, numeros um a cinco, para escrever, duzia, dous mil e duzentos réis; quarenta, lapis bicolor, Faber, dous martellos, duzia, cinco mil e oitocentos réis; quarenta e um, limpa ponnas de porcellana, com escova, um, dous mil e seiscentos réis; quarenta e dois, machina de numerar, de cinco rodas, uma, oitenta e quatro mil réis; quarenta e tres, idem, idem, de seis rodas, uma, noventa e quatro mil réis; quarenta e quatro, mata-borrão fino, cincoenta libras, qualquer cor, metro quadrado, quatrocentos réis; quarenta e cinco, idem, grosso, cento e vinte libras, qualquer cor, metro quadrado, seiscentos réis; quarenta e seis, molhador de porcellana, com esponja, um, quatro mil oitocentos réis; quarenta e sete, papel almasso, pautado, Fiamme, de seis kilos, resma de quatrocentas folhas, resma, dezis mil réis; quarenta e oito, papel carbonado azul, de uma só face, para machina de escrever, cento, dezeses mil réis; quarenta e nove, papel de linho, em meia folha para machina de escrever, resma de quinhentas folhas, resma, quatorze mil réis; cincoenta, papel hygienico, pacote de mil folhas, pacote, mil e cem réis; cincoenta e um, papel para cartas, de linho, em caixa de cem folhas, caixa, nove mil réis; cincoenta e dois, papel para embrulho, pardo, em resma de quatrocentas folhas, de noventa e cinco por cento e trinta centímetros, resma, sessenta mil réis; cincoenta e tres, pasta com dorso de aço, de trinta e cinco por vinte e cinco centímetros, uma, dez mil réis; cincoenta e quatro, pasta de oleado liso de quarenta e seis por trinta e um centímetros, uma, sete mil réis; cincoenta e cinco, penna J. B. Mallat numeros dez, onze e doze, para escrever, em caixa de cem, caixa, tres mil e quinhentos réis; cincoenta e seis, idem, Leonardt, numeros quinhentos e tres e quinhentos e seis, para escrever, em caixa de cem, caixa, cinco mil quatrocentos réis; cincoenta e sete, peso de vidro para papel, quinhentas grammas, um, cinco mil e oitocentos réis; cincoenta e oito, persevejos de cellulolite, cento, dez mil réis; cincoenta e nove, persevejos do metal, cento, oito mil réis; sessenta, pincel para gomma arabica, um, trescentos réis; sessenta e um, raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma, tres mil e trescentos réis; sessenta e dois, regua de borracha, com vinte centímetros, uma, mil e quinhentos réis; sessenta e tres, idem, idem, com quarenta centímetros, uma, dous mil e setecentos réis; sessenta e quatro, tampão para carimbo, de doze por dezesseis centímetros, um, seis mil réis; sessenta e cinco, tympano nickelado com corda, um,

dezozeis mil réis; sessenta e seis, tinta para aparelho telegraphico, vidro, mil e seiscentos réis; sessenta e sete, tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, Sardinha, vidro, novecentos réis; sessenta e oito, tinta para carimbo do metal, qualquer cor, Sardinha, vidro, novecentos e cincoenta réis; sessenta e nove, tinta para escrever, azul, Sardinha, litro, tres mil e duzentos réis; setenta, tinta para escrever, encarnada, Sardinha, litro, sete mil réis; setenta e um, tinteiro duplo, com armação de ferro, onze mil e oitocentos réis; setenta e dois, tinteiro simples de vidro, para estação telegraphica, um, dois mil e novecentos réis; setenta e tres, transferidor de celluloido, um, seis mil réis; setenta e quatro, idem, de metal, um, quinze mil réis. Proposta de A. Pacido Marques & Companhia, estabelecidos nesta capital. Rua do Ouvidor numero sessenta: um, alfinete de latão, em pacote de cem grammas, pacote, mil oitocentos e cincoenta réis; dois, barbante de cor, fino, em novello, novello, seiscentos e noventa réis; tres, barbante grosso, pardo, em novello, novello, setecentos e trinta réis; quatro, barbante hamburguez, em chicote, chicote, tres mil réis; cinco, bloco de papel de lino pautado para notas, com cem folhas, um, mil e quinhent e seis; seis, bloco de papel de lino, sem pauta, com duzentas folhas, um, dois mil e oitocentos e vinte réis; sete, borracha circular com escova, para machina de escrever, uma, mil e seiscentos réis; oito, borracha recoberta de madeira para dois usos, prismatica, uma, mil e setecent e seis; nove, buvard de madeira, grande, um, tres mil quatrocentos e dez réis; dez, idem, idem, pequeno, um, tres mil e cem réis; onze, caneta de madeira, qualquer formato, uma, quatrocentos réis; doze, carimbo de borracha, em caixa com tampão, para estação, numero um, um, dezesseis mil novecentos e cincoenta réis; treze, idem, idem, idem, para escriptorio, tipo numero dois, um, dezanove mil réis; quatorze, carimbo de borracha, fixo, de tres a oito centimetros por um a tres centimetros, tipo numero seis, um, seis mil e trescentos réis; quinze, cesta do vime, para papéis servidos, uma, tres mil novecentos e oitenta réis; dezesseis, cesta Soennecken, para cartas, uma, treze mil e quinhentos réis; dezesseis, colchete O. K., numero dois, em caixa de cem, caixa, mil e novecentos réis; dezito, colchete Self, números quatrocentos e quarenta e um a quatrocentos e quarenta e cinco, em caixa de cem, caixa, mil quinhentos e dez réis; dezanove, deposito de vidro para gomma arabica, com tampa de metal nickelado, um, oito mil e oitocentos réis; vinte, descanso nickelado para seis canetas ou lapis, um, quatro mil e setecentos réis; vinte e um, elastico para prender desenho, cento, dezanove mil e trescentos réis; vinte e dois, envelope de lino para cartas, em caixa de cem, caixa, quatro mil novecentos e cincoenta réis; vinte e tres, esfuminho do papel, duzia, tres mil e oitocentos réis; vinte e quatro, esponja de borracha, Featherit, numero dois, para molhador, uma, quatro mil e duzentos réis; vinte e cinco, esponjeira de vidro, uma, cinco mil e setecentos réis; vinte e seis, esquadro de celluloido, jogo de tres, jogo, dezozeis mil réis; vinte e sete, esquadro de madeira, jogo de tres, jogo, onze mil réis; vinte e oito, faca de osso para papel, uma, tres mil e cem réis; vinte e nove, fita de uma ou mais cores, para machina de escrever, uma, seis mil e trescentos réis; trinta, folhinha commercial para desfolhar, uma, dois mil e quinhentos e vinte réis; trinta e um, furador para papel, com cabo de madeira, um, dois mil e quinhentos réis; trinta e dois, gancho de parafuso para prender papéis, um, dois mil e novecentos réis; trinta e tres, giz com

pão, qua'quer cor, pão com réis; trinta e quatro, godet com esponja, um, tres mil e novecentos réis; trinta e cinco, gomma arabica liquida, de A. J. Sardinha, numero um, vidro, dois mil duzentos e dez réis; trinta e seis, grampo numero tres, para machina de brochar, em caixa de cem, caixa, dois mil e oitenta réis; trinta e sete, grampo para machina kolokobli, cento, dois mil e cem réis; trinta e oito, lacre encarnado, nacional, Sardinha, litro, tres mil e oitocentos réis; trinta e nove, Lapi Faber, numero um a cinco, para escrever, duzia, mil novecentos e noventa réis; quarenta, lapis bicolor Faber, dois martellos, duzia seis mil trezentos e oitenta réis; quarenta e um, limpa pennas de porcellana, com escova, um, dois mil quinhentos e cincoenta réis; quarenta e dois, machina da numerar, de cinco rodas, uma, oitenta e seis mil réis; quarenta e tres, idem, idem, de seis rodas, uma, noventa e seis mil réis; quarenta e quatro, mata borrão fino, cincoenta libras, qualquer cor, metro quadrado, quatrocentos e quarenta réis; quarenta e cinco, mata borrão grosso, cento e vinte libras, qua'quer cor, metro quadrado, seiscentos e dez réis; quarenta e seis, molhador de porcellana, com esponja, um, quatro mil e oitocentos réis; quarenta e sete, papel a' massa pautado, fume, de seis mil e sessenta e quatrocentas folhas, resma, quatro mil quatrocentos e noventa réis; quarenta e oito, papel carbono azul, de uma só face, para machina de escrever, cento, dezesseis mil réis; quarenta e nove, papel de lino, de meia folha, para machina de escrever, resma de quinhentas folhas, resma, quinze mil e oitocentos réis; cincoenta, papel hygienico, em pacote de mil folhas pacote, mil cento e dez réis; cincoenta e um, papel para cartas, de lino, em caixa de cem folhas, caixa, sete mil oitocentos e oitenta réis; cincoenta e dois, papel para embrulho, pardo, em resma de quatrocentas folhas, noventa e cinco por cento e trinta centimetros, resma, cincoenta e sete mil novecentos e cincoenta réis; cincoenta e tres, pasta com dorso de aço, trinta e cinco por vinte e cinco centimetros, uma, nove mil quinhentos e cincoenta réis; cincoenta e quatro, pasta de oleado liso, quarenta e seis por trinta e um centimetros, uma, seis mil novecentos e cincoenta réis; cincoenta e cinco, penna J. B. Malat, numero dez, onze e doze, para escrever, em caixa de cem, caixa, tres mil seiscentos e dez réis; cincoenta e seis, pennas Leonardt, numero quinhentos e tres e quinhentos e seis, para escrever, em caixa de cem, caixa, cinco mil seiscentos e trinta réis; cincoenta e sete, peso de vidro para papel, quinhentas grammas, um, cinco mil e novecentos réis; cincoenta e oito, persevejo de celluloido, cento, sete mil e quinhentos réis; cincoenta e nove, persevejo de metal, cento, cinco mil e oitocentos réis; sessenta, pincel para gomma arabica, um, quatrocentos réis; sessenta e um, raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma, tres mil e duzentos réis; sessenta e dois, rogo de borracha, com vinte centimetros, uma, mil e oitocentos réis; sessenta e tres, idem, idem, com quarenta centimetros, uma, dois mil oitocentos e vinte réis; sessenta e quatro, tampão para carimbo, doze por dezesseis centimetros, um, seis mil e oitocentos réis; sessenta e cinco, tympano nickelado, com corda, um, quatorze mil e seiscentos réis; sessenta e seis, tinta para aparelho telegraphico, vidro, mil quatrocentos e dez réis; sessenta e sete, tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, Sardinha, vidro, oitocentos réis; sessenta e oito, tinta para carimbo de metal, qualquer cor, Sardinha, vidro, mil e cem réis; sessenta e nove, tinta para escrever, azul, Sardinha, litro, tres mil e dez réis; setenta, tinta

para escrever, encarnada, Sardinha, litro, seis mil e quatrocent e seis réis; setenta e um, tinteiro duplo, com armação de ferro, um, doze mil e seiscentos réis; setenta e dois, tinteiro simples de vidro, para estação telegraphica, um, tres mil e cincoenta réis; setenta e tres, transferidor de celluloido, um, cinco mil réis; setenta e quatro, transferidor de metal, um, treze mil réis. — Todas estas propostas estavam convenientemente selladas, datadas, assignadas e rubricadas. E nada mais havendo a tratar, fui suspensa a sessão e lavrada a presente acta, que vai assignada pelos membros do conselho, e por mim secretario, que a fiz, sendo uma sua cópia, acompanhada das primeiras vias, das propostas do grupo «B», remetida á Sub-directoria da Contabilidade, de accordo com o artigo trinta e tres do regulamento.

Rio de Janeiro, sete de novembro de mil novecentos e quatorze. — Flavio Norte. — Adolpho Alfredo Goeldner. — Leopoldo Ignacio Weiss. — A. Couto Fernandes.

Conforme. — J. Tosti. Conferc. — A. F. Botelho. Vi-to. — Ed. Tribouillet.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo declaratorio da prorrogação, por doze mezes, a partir de dezoito de setembro de mil novecentos e quatorze, do prazo para conclusão do açude «Laginha», no municipio de Monte Santo, Estado da Bahia

Aos dezesseis dias do corrente mez de abril do mil novecentos e quinze, presentes na Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, com as testemunhas abaixo assignadas, os senhores Doutor Aarão Reis, inspector, Walfrido Ribeiro, chefe da Secção Administrativa, e Mario A. de Carvalho, procurador bastante, conforme prorrogação, que fica archivada, de João da Costa Borges, arrematante da construção do açude «Laginha», municipio de Monte Santo, Estado da Bahia, de accordo com o contracto da trinta do agosto do mil novecentos e doze, registrado no Tribunal de Contas, segundo decisão publicada no *Diário-Official* de dezanove de setembro seguinte, paginas doze mil trezentos e setenta e cinco, o senhor inspector declarou ao mencionado procurador que, como consta do aviso numero duzent e se quarenta e nove, de doze de dezembro ultimo, o Excellentissimo senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo ao que requeru o alludido arrematante e usando da autorização contida no numero dezanove do artigo sessenta e cinco da lei numero dois mil oitocentos e quarenta e dois, de tres de janeiro de mil novecentos e quatorze, prorrogou, até dezoito de setembro do corrente anno de mil novecentos e quinze, o prazo da vinte e quatro mezes, estipulado, na clausula terceira do citado contracto, para a conclusão das respectivas obras, contando-se essa prorrogação do dezoito de setembro de mil novecentos e quatorze, visto que, na vespéra, expirou o mesmo prazo, o qual, de conformidade com aquella clausula, se conta de dezesseis do setembro de mil novecentos e doze, data em que o Tribunal de Contas mandou registrar aquelle contracto. E, Heitor Pereira de Lyra, auxiliar da Secção administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, lavrei este termo que, depois de lido, achado conforme e pelo Sr. chefe da referida secção subscripto, vai assignado pelas pessoas já mencionadas. E eu, Walfrido Ribeiro, chefe da Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, subscrovo e assigno. — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915. — Dr. Aarão Reis, por procuração do Mario A. de Carvalho. — Com

testemunhas: Clademiro Julio de Andrade Figueira. — Pedro Herberster de Souza Pinto. — Walfrido Ribeiro. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de onzo mil e cem reis).

Está conforme. Cl. Figueira, official.

Visto. Walfrido Ribeiro, chefe da secção Administrativa.

NOTICIARIO

Pelo Sr. Presidente da Republica foi hontem assignado na pasta da Fazenda o decreto n. 11.549, que approva com modificações as alterações feitas nos estatutos da sociedade de auxilios mutuos A Protectora.

— O Sr. Presidente da Republica, quo se conservou hoitem no Palacio Guanabara, recebeu o Sr. Dr. Arrojado Lisboa, director da Estrada de Ferro Central do Brazil e Dr. Aureolino Leal, chefe de Policia desta Capital.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje, ás 10 horas, para o exame das Clinicas medica e obstetrica (6º anno) os seguintes senhores:

Albino Lattari.

Antonio Vieira de Azevedo.

Carlos Bastos Magarinos Torres.

Egas Ribeiro de Mendonça.

Supplentes:

Antonio Serapião de Figueiredo.

Frederico Lopes da Motta.

Pio Alves Pequeno Junior.

Alberto Borgerth.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Provence*, para Bahia, Dakar, Oran e Marselha, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Maranhão*, para Vitoria e mais portos do porto; recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Byron*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Pianhy* e *Guahyba*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Planeta*, para Laguna, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Direcção de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio do Janeiro, 14 de abril de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m					
Aryassú.....	1° 45'	45° 10'	45	53.5	28.4	29.4	22.3	21.6	4.6	SE	1	8	Incerto.	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 20'	44° 18'	20	57.4	27.3	27.6	21.1	24.8	11.6	SE	4	6	Incerto.	
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	41	58.7	27.9	30.7	22.0	22.6	9.6	E	4	8	Incerto.	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	59.8	28.4	28.6	23.4	19.3	13.2	SE	4	5	Bom.	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	58.6	25.5	32.8	21.6	23.7	1.2	S	8	10	Mão.	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.8	29.6	20.0	16.8	0.1	SE	6	10	Incerto, nevoeiro.	
Quixeramobim.....	5° 16'	49° 15'	207	59.2	28.2	32.6	26.0	19.4	—	E	2	6	Incerto.	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	58.8	26.2	31.0	21.5	21.2	0.2	—	—	8	Inc. nev. ten. orv.	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	26.8	33.6	23.0	21.9	—	SW	1	6	Mão.	
Grajahú.....	5° 49'	46° 27'	154	—	23.2	33.8	20.6	20.4	—	SW	2	3	—	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	62.9	27.8	30.8	21.6	21.5	—	S	4	6	Orvalho.	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 16'	535	64.8	20.5	31.7	18.0	14.2	—	SW	2	6	—	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	44	60.6	27.2	32.2	21.6	20.2	—	SW	4	8	Mão.	
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	62	59.8	28.2	32.4	23.4	18.1	—	S	3	10	Incerto, orv.	
Récife.....	8° 03'	34° 52'	30	60.8	31.6	30.0	25.5	20.2	—	SW	5	10	Incerto.	
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	63.4	24.4	29.4	23.4	21.8	—	S	2	9	Incerto.	
Escada.....	8° 17'	35° 08'	—	—	25.0	30.6	21.8	17.8	—	SW	1	—	Orvalho.	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.0	19.8	30.2	18.0	15.9	—	SE	1	6	Incerto.	
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	61.0	27.7	30.5	22.9	21.1	—	SE	4	9	Incerto.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	4	61.1	27.3	29.3	23.0	22.0	1.8	SE	2	6	Incerto.	
Caetité.....	11° 03'	42° 37'	900	63.2	20.6	27.3	17.5	15.1	—	SE	1	10	—	
Cuyabá.....	15° 30'	52° 06'	235	61.6	29.8	33.1	26.2	19.6	—	SW	4	4	Bom, orvalho.	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.6	22.4	31.0	18.0	17.6	—	—	—	9	—	
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	25.2	35.0	17.0	17.4	—	C	0	6	—	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	61.6	26.2	31.6	21.5	22.7	—	NE	1	4	Bom.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.1	22.0	32.0	15.8	13.6	—	NE	3	10	Mão.	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.2	21.2	30.6	18.3	17.1	—	W	1	6	Bom, orv.	
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	60.7	21.2	23.8	21.4	19.0	—	N	2	8	Nevoeiro.	
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	60.1	21.2	28.2	16.3	15.6	—	E	3	10	Incerto, orvalho.	
Corumbá.....	19° 10'	57° 39'	155	62.5	25.0	35.0	19.0	21.6	5.0	C	0	0	Bom.	
Bello Horizonte.....	19° 58'	43° 56'	857	63.9	22.2	27.0	17.8	12.8	—	NE	3	5	Incerto.	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 19'	550	62.0	21.4	33.0	20.2	13.3	—	NE	1	0	B. m.	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	62.2	22.0	28.6	13.4	15.5	—	C	0	3	Orvalho.	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	62.0	21.6	28.1	13.0	14.9	—	C	0	5	Bom, orvalho.	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	62.4	21.4	26.2	13.8	14.9	—	NE	1	5	Bom, nev. ten.	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	62.7	22.8	31.6	20.6	20.3	—	N	2	10	Nevoeiro, orvalho.	
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	692	63.1	20.8	29.3	14.9	15.2	—	C	0	5	Nevoeiro tenue.	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	63.1	19.4	29.6	11.8	14.1	—	C	0	4	Bom, nev.	
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	62.7	23.6	29.8	12.8	13.2	—	C	0	0	Bom.	
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	61.0	20.2	28.4	15.6	14.3	1.2	C	0	6	Orvalho.	
Macabé.....	22° 24'	44° 50'	4	60.9	25.2	31.0	24.6	17.7	—	NE	2	6	Orvalho.	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.1	20.4	28.3	11.3	13.7	—	C	0	3	Bom, nev. ten. orv.	
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	61.9	21.5	26.7	16.1	15.3	—	N	3	4	Bom, orvalho.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	60.5	21.2	31.2	19.0	15.8	—	C	0	5	Incerto.	
Rezende.....	22° 26'	44° 26'	399	61.8	23.0	31.2	16.0	16.9	0.2	C	0	6	Bom, orv. nev.	

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centígrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.8	22.4	33.0	16.5	15.9			C	0	2	Bom, nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	59.8	22.6	29.0	17.3	14.8			C	0	0	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.0	24.8	30.0	20.1	15.1			N	1	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	61.8	25.8	35.6	22.5	18.4			C	0	0	Bom.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	125	62.2	25.0	30.4	20.0	18.9			C	0	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	60.0	25.6	35.4	—	20.8			C	0	0	Bom.
Piquete.....	22° 37'	45° 00'	682	63.3	23.2	30.4	16.8	15.8			C	0	0	Bom.
Pitacaba.....	22° 50'	47° 42'	550	62.3	22.2	31.6	17.2	15.4			NE	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	61.6	24.6	30.5	23.4	18.6			NNW	2	1	Bom, nev. ten.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.7	26.0	28.8	15.2	14.6			C	0	0	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	61.7	25.2	29.4	21.8	20.1			SE	2	0	Bom, orvalho.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	62.8	22.8	30.5	18.7	15.6			NE	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	62.3	19.0	30.1	16.2	14.8			NE	1	0	Bom, nev.
Santos.....	23° 36'	46° 10'	10	61.7	27.2	39.0	21.0	20.4			C	0	2	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	61.0	24.0	28.0	20.2	19.5			NW	1	0	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.416	62.1	22.4	25.4	15.9	16.3	0.7		N	2	1	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	61.1	20.9	27.5	16.4	16.0			NE	2	3	Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	60.9	27.4	27.5	—	21.7			E	1	2	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	60.8	24.3	30.5	21.3	19.1			SE	1	5	Incerto.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	58.9	25.0	27.0	21.4	20.0			N	1	4	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	63.7	22.2	28.8	21.4	18.9			—	—	10	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	59.8	24.3	27.5	24.6	18.8			N	3	8	Incerto.
S. Francisco de Paula.....	29° 10'	50° 31'	922	58.0	20.8	19.5	14.8	15.4			NW	6	8	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	116	57.5	19.8	28.6	16.3	16.4	2.0		N	5	10	Incerto.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	54.6	24.4	25.6	19.0	19.6			N	2	7	Orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	63.9	17.8	27.0	18.4	13.7	3.4		S	7	10	
Taquary.....	29° 48'	51° 50'	120	—	26.2	24.7	18.1	19.7			S	4	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	26	53.5	20.8	24.4	19.6	16.9			NNE	6	8	Incerto.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	59.8	21.1	24.4	20.0	17.2			C	0	10	Nevoeiro.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	54.3	20.2	25.4	19.1	17.3	2.3		W	2	10	
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	50.9	18.4	21.5	15.3	15.1	29.1		S	4	10	Mão.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	55.8	17.6	21.8	14.2	14.1	19.3		SW	2	7	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	57.4	17.1	21.2	15.4	12.9			NE	1	8	Incerto.

Occurencias — Em Ondina, Brusque, Santa Maria, Uruguayana, Pelotas, Jaguarão e Montevideo choveu esta manhã. Em Fernando Noronha, chuveu esta manhã. Em Turyassú, S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Fortaleza, Ondina, Corumbá, Guarapuava, Santa Maria Taquary, S. Gabriel e Pelotas choveu hontem. Em Barra de Corda, Goyanna, Friburgo, Florianopolis e Uruguayana chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Passa Quatro com 11° 3 e em Caxambú com 11° 8.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Diniz.

Official do dia á brigada, tenente Guimarães.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Goulart e interno, alferes honorario Arlindo.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo e pratico Camerino.

Ronda ás patrulhas, alferes Lago e Eustaquio.

Ronda no 4° districto, alferes Meira Lima.

Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos João Soares e Joaquim Guimarães.

Musica do promptidão, meia banda do 1° regimento.

Promptidão na cavallaria, alferes Vital e no 1° regimento, alferes Bomfim.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Amorim; Caixa do Conversão, alferes Palmeira; Thesouro, alferes Escobar, e Casa da Moeda, um official do 1° regimento.

Estado-maior nos corpos: no 1° batalhão, tenente Bernardino; no 2°, tenente Santa Barbara; no 3°, capitão Muller; no 4°, capi-

tão Martini; na cavallaria, tenente Cabral; no quartel do Meyer, alferes Cordeiro, e no quartel da Saude, tenente Paranhos.

Uniforme, 4°.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude e hospitaes de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.153 e estrangeiros, 1.012, total, 2.165; entraram nacionaes, 53 e estrangeiros, 19, total, 72; sahiram nacionaes, 39 e estrangeiros 23, total, 53; falleceram: nacionaes, 3 e estrangeiros, 3, total, 6; existom: nacionaes, 1.175 e estrangeiros, 1.025, total, 2.200.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 470 consultantes, para os quaes se aviaram 495 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.175 nacionaes e 1.025 estrangeiros, total, 2.200; entraram 23 nacionaes e 31 estrangeiros, total, 54; sahiram 34 nacionaes e 28 estrangeiros, total, 62; falleceram 1 nacional e 2 estrangeiros, total, 3; existom 1.163 nacionaes e 1.025 estrangeiros, total, 2.189.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 19, de 1.870 consultantes, para os quaes se aviaram 2.010 receitas.

Fizeram-se 63 extracções de dentes, 330 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 17 do corrente 56 pessoas, sendo: nacionaes 51, estrangeiros 5; do sexo masculino 36, do sexo feminino 20; maiores de 12 annos 21, menores de 12 annos 35; gratuitos, 13.

Sepultaram-se no dia 18 do corrente 59 pessoas, sendo: nacionaes, 59; estrangeiras, 9; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 21; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 32; gratuitos, 15.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 305, 62ª extracção do anno de 1915, realizada em 19 de abril de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

10.028.....	100\$000
21.886.....	100\$000
4.152.....	200\$000
40.987.....	100\$000
48.993.....	100\$000
20.491.....	200\$000
44.179.....	2.000\$000
18.952.....	100\$000
35.757.....	200\$000
27.973.....	200\$000
20.176.....	100\$000
8.706.....	100\$000
43.381.....	100\$000
28.544.....	100\$000
41.593.....	100\$000
42.481.....	100\$000
33.273.....	100\$000
5.544.....	200\$000
7.132.....	10 \$ 00
30.016.....	200\$000
694.....	100\$ 00
43.790.....	100\$000
33.919.....	100\$000
22.910.....	100\$000
26.837.....	100\$000
35.919.....	100\$000
28.545.....	100\$ 00
29.480.....	100\$000
23.720.....	100\$000
44.212.....	100\$000
38.201.....	100\$000
5.304.....	1.000\$000
71.207.....	100\$000
49.016.....	100\$000
18.462.....	100\$000
38.630.....	100\$000
27.366.....	200\$000
41.424.....	100\$000
48.283.....	100\$000
41.633.....	200\$000
43.026.....	100\$000
29.266.....	100\$000
46.688.....	100\$000
23.166.....	10.000\$ 00
36.409.....	100\$000
44.456.....	100\$ 00
48.918.....	100\$000
38.002.....	200\$000
31.096.....	200\$000
26.156.....	100\$000
29.195.....	200\$000
32.284.....	100\$000
23.608.....	100\$000
21.236.....	100\$000
14.615.....	100\$ 00
31.086.....	200\$000
36.561.....	1.000\$000
22.301.....	100\$000
34.825.....	100\$000
42.750.....	200\$000

Approximações

28.165 e 28.167.....	200\$000
44.178 e 44.180.....	100\$000

Dezenas

28.161 a 28.170.....	40\$000
44.171 a 44.180.....	30\$000

Centenas

28.101 a 28.200.....	10\$000
44.101 a 44.200.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 66 toem 45 e os terminados em 6 toem 23, exceptuando-se os terminados em 66.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
 O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobra Londres.....	12 33/64	12 13 32
Sobra Paris.....	754	769
Sobra Hamburgo.....	888	880
Sobra Italia.....	—	722
Sobra Portugal.....	—	35012
Sobra Nova York.....	—	43035
Sobra Hespanha (pesetas).....	—	5817
Libra esterlina em moeda.....	—	495050

Apolices geracs mudas.....	820\$000
Apolices geracs do 1:000\$, 5 %.....	815\$000
Apolices geracs do 1:000\$, 5 % (titulos provisionarios).....	800\$000
Apolices do emprestimo nacional da 1909, nom.....	812\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, port.....	800\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	181\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 500\$ 6 %, nom.....	463\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 1908, 4 %, port.....	78\$500
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	175\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	370\$000
Debenturas da Companhia Tecidos Industrial Campista.....	150\$000
Debenturas da Companhia Docas de Santos.....	18\$500

Secretaria da Camara Syndical, 19 de abril de 1915. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 735 saccas, na base de 7\$100 e 7\$500 por arroba para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.394 saccas, ao preço de 7\$100 e 7\$500, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 4.134 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro.....	785

Mercado do algodão:

	Fardos
Entradas em 17.....	1.384
Sahidas em 17.....	312
Existencia em 19.....	11.403

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram do Ceará 1.084 e Natal 300.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 17.....	4.141
Sahidas em 17.....	3.683
Existencia em 19.....	285.675

Posição do mercado, firme.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 25 de março de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, es deputado Conto, Conceição, Diniz, Almeida e Magalhães o o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o deputado Teixeira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Cópia do edital do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível sobre a fallencia da firma Rezenle & Comp., estabelecida á rua Pedro Alves ns. 179 e 181. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível, e mandando a fallencia da firma José Ribeiro de Sá Carvalho, estabelecida á rua do S. Bento n. 31. — Archive-se e anote-se.

Cópia do edital do Juizo de Direito da 4ª Vara Cível, sobre a fallencia da firma José Domingos Pereira, estabelecida á rua Visconde da Ilha n. 377. — Archive-se e anote-se.

Officio do presidente interino da Junta Commercial de Minas Geraes, communicando terem sido expdidas cartas de matriculas a diversos commerciantes durante o anno proximo findo. — Sciencie, agradeça-se.

Requerimentos:

Da Perestrelo & Filho, para lhe ser transferida a marca "Pô da Persia da Garrafa Grande", registra la nesta junta sob n. 3.525 por Pedro Perestello da Camara de que é successora. — Deferido.

Da Genoral Vehicle Company, Inc., Mechanische Seifenwarenfabrik Fussen, Friche Guimarães, Luathas de Carvalho, Antonio Alves Pinto Martins, Carrapatoso Costa & Comp., The American Rolling Mill C., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.413, 4.416, 10.189, 10.213, 10.234, 10.238 e 10.244. — Deferido.

De Trapa i & Comp., para o archívamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a certidão do deposito feito nesta junta de sua marca registrada na do S. Paulo sob n. 2.413. — Deferido.

Do Antonio Carlos Lopes, para o archívamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a certidão do deposito feito nesta junta de sua marca registrada na do Rio Grande do Sul, sob n. 2.668. — Deferido.

Da B eth and Company (London) Limited, para o archívamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiam publicadas seus estatutos e outros documentos, da guia com o pagamento do sello no Thesouro Nacional e duas publicas fórmulas, uma do deposito feito no Thesouro Nacional e outra da carta de autorização para funcionar no Brazil. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, para o archívamento da acta da assembléa geral que autorizou o augmento do seu capital. — Deferido.

Da Casa Standard S. A., para o archívamento da acta da assembléa geral que reformou seus estatutos. — Deferido.

Do Couto Dias & Comp., Martins Ferreira & Comp., Martins, Perez & Comp., Pedro Theotonio da Costa & Comp., Fernandes dos Santos & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Do Carvalho & Comp. e J. Pires & Comp., para o archívamento de seus contractos so-

claus.—Existindo firma idêntica registrada, regularisem e voltem.

De Klingenberg & Comp., para o archi-
vamento do seu contracto social.—Estando
cumprido o despacho anterior, como reque-
rem.

De Pedro Almeida & Comp., Bastos &
Mattos, J. d'Aquino & Comp., Santos & Pe-
dreira, Castro Ramos & Rodrigues, Oliveira
& Magalhães, para o archiamento de seus
distractos sociais.—Deferidos.

De Croce & Fernandes, Carvalho & Tubi-
no, P. S. Nicolson & Comp., Sampedro &
Pouza, Gaspar Augusto Fonseca, Manoel Lopes
da Silva, Magalhães & Barreto, De Lamare,
Faria & Comp., Klingenberg & Comp., Van
Erven & Comp., para o registro de suas fir-
mas.—Deferidos.

De Pereira & Ramos, para o registro de sua
firma.—Estando cumprido o despacho ante-
rior, como requerem.

De M. Rodrigues, para o registro de sua
firma.—Existindo firma idêntica, regulariza
e volte.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 12 de abril de 1915.—*Mário Soares
Pinto*, 2º official.

*Relação dos contractos, das alterações e dos
distractos das sociedades commerciaes es-
tabelecidas nesta praça, archivados em sessão
de 25 de março de 1915*

Contractos:

De Nelson de Barros Vieira do Couto, Gus-
tavo Rodrigues Dias e do socio de industria
Eudorio Lopes Martins, para o commercio de
pharmacia, á rua do Mattoso n. 49, com o
capital de 3:000\$, sob a firma Couto, Dias
& Comp.;

De Luiz do Souza Brandão e Carlos do An-
drade Martins, para o commercio de café, á
rua Visconde do Rio Branco, com o capital de
50:000\$, sob a firma Martins Ferreira
& Comp.;

De Ingvar Klingenberg, do Kristiansund,
Noruega e John W. Halvorsen, para o com-
mercio de bacalhau, á rua de S. Pedro n. 90,
com o capital de 30:000\$, sob a firma Kin-
genberg & Comp.;

De Antonio Fernandes dos Santos e Abilio
Barata da Silva Girão, para o commercio de
fructas e vinhos, á rua da Uruguayana n. 5,
com o capital de 50:000\$, sob a firma Fer-
nandes dos Santos & Comp.;

De Manoel Alejandro Martins, Adolpho Pe-
res e Eduardo Costa Gregores, para o com-
mercio de bar e bebidas, ás ruas Santo An-
tonio ns. 48 e 20 e 13 do Maio n. 78, com o
capital de 45:000\$, sob a firma Martins Perez
& Comp.;

De Pedro Theotônio da Costa e Luiz Pal-
mior, para o commercio de pharmacia, á rua
Barão de Mesquita n. 464, com o capital de
4:000\$, sob a firma Pedro Theotônio da Costa
& Comp.

Distractos:

De Castro Romas & Rodrigues;

De Oliveira & Magalhães;

De Pedro Almeida & Comp.;

De Bastos & Matheos;

De J. de Aquino & Comp.;

De Santos & Pereira.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 12 de abril de 1915.—*Mário
Soares Pinto*, 2º official.

Sessão em 29 de março de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO
CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados
Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães
e o director da secretaria Dr. Isidoro Cam-

pos, faltando com participação o deputado
Teixeira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão ante-
cedente.

Expediente:

Officio do Juizo de Direito da Primeira Vara
Civil, communicando a fallencia da Compa-
nhia Fabril S. Joaquim.—Arquive-se e anno-
te-se.

Requerimentos:

De Benevides, Pinna & Comp., para o re-
gistro da marca «Geraldinos» em rotulo for-
mato de carteira, em cuja face principal vê-se
a figura de um guerreiro da idade média, no
primeiro plano, tendo na mão direita uma es-
pada erguida e no braço e-querdo um escudo,
que distingue cigarros de seu fabrico e com-
mercio.—Deferido;

De Carlos R. Kern, para o registro das
marcas «Malto nutrol, Phylaten, Maltassina,
P. C. W.» com a figura de um homem com
uma cobra na mão, «Malto, Súcarina, Biox»
que distinguem preparados pharmaceuticos
de seu commercio.—Deferido;

De C. Fonseca & Comp., para lhe ser trans-
ferida a marca «Tridente» registrada nesta
junta sob n. 9.929, por Antero de Almeida
& Comp., do que são successores.—De-
ferido.

P. C. Weiss & Comp., para o cancella-
mento das suas marcas registradas nesta
junta sob ns. 7.784, 7.785, 7.786, 7.788,
9.908 e 9.436.—Deferido.

Benevides, Pinna & Comp., para o cancella-
mento da marca «Geraldinos» registrada nesta
junta sob n. 7.832 por Bastos, Pinna &
Comp., de quem são cessionarios.—Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para o can-
cellamento da marca «Antiz Imperial» de Go-
mes, Chaudon & Comp., registrada nesta
junta sob n. 4.502 por não ser usada legal-
mente ha mais de tres annos.—Deferido.

De A. Leshan & Sons Rope Company, E.
Lawrence & Comp., The Irwin Auger Bit
Company, Silver Lake Company, Carmoneyna
Braga e Alfredo F. Gomes Savedra, para o
deposito de suas marcas registradas nesta
junta sob ns. 4.409 e 4.411, 4.410, 4.414,
4.415, 10.141, 10.142.—Deferidos.

Da Sociedade Mutua do Peculios «A Pre-
ciosa» para o archiamento de seus estatutos
e demais documentos de sua constituição.—
Como requer.

De M. Loureiro & Rodrigues, Novaes & Fi-
lhos, Heitor Palombini & Comp., J. Evange-
lista & Comp., Cesario Pinna & Comp., Dutra
& Rodrigues, Duarte & Valle, Cardoso Mar-
tins & Comp., Alves, Pires & Comp., para o
archiamento de seus contractos sociais.—
Deferidos.

De J. M. P. de Azevedo & Comp., para o
archiamento do seu contracto social.—E-
stando cumprido o despacho anterior, como
requerem.

De Caruso Lisboa & Comp., para o archi-
vamento da alteração de seu contracto social.
—Estando cumprido o despacho anterior, como
requerem.

De Cesario Pinna & Comp., A. Ribeiro
& Irmão, Heitor Palombini & Comp., A. J.
Cerqueira & Comp., Santos Pires & Comp.,
Fernandes & Cardoso, para o archiamento
de seus distractos sociais.—Deferidos.

De M. G. Lisboa & Comp., professor An-
tonio Virzi, M. Teixeira & Comp., Mattos,
Maia & Comp., O. Fonseca & Comp., Adelino
& Melin, para o registro de suas firmas.—
Deferidos.

De Amadeu, Santos & Comp., para o regis-
tro de sua firma.—Declare o inicio das ope-
rações e volte.

De Whittlessey & Comp., para o registro de
sua firma.—Declare a data do archiamento
do contracto social e voltem.

De J. Pires & Comp., para o registro de

sua firma.—Indeferido por não terem con-
tracto archivado.

De José do Pinho Vinagre & Comp., V. Oli-
veira & Comp., Marques Costa & Alves, para
se anotar no registro de suas firmas a mu-
dança de seus estabelecimentos para a ave-
nida Passos n. 102, rua Souza Franco n. 18
e rua do Rozario n. 105, respectivamente.

De Fonseca & Comp., para lhe ser transfe-
rido o livro diario em branco da firma Antero
de Almeida & Comp., de que são succes-
sores.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 14 de abril de 1915.—*Mário Soares
Pinto*, 2º official.

*Relação dos contractos, das alterações e dos
distractos das sociedades commerciaes es-
tabelecidas nesta praça archivados em
sessão de 29 de março de 1915*

Contractos:

De João E. Tavares e Juvenal de Souza
Pereira, para o commercio de pharmacia, á
rua Coronel Rangel n. 160, com o capital de
4:000\$, sob a firma J. Evangelista & Comp.;

De Antonio Alves Junior, Domingos José Pi-
res e Francisco Domingos da Magalhães, para
o commercio de seccos e molhados, á avenida
Salvador de Sá n. 48, com o capital de
21:000\$, sob a firma Alvares Pires & Comp.;

De Florinda de Sá e José Monteiro Pinto
Azevedo, para exploração de uma revista li-
teraria, com o capital de 10:000\$, sob a firma
J. M. de Azevedo & Comp.;

De Heitor Palombini e do socio de indus-
tria João Pedro Martins, para o commercio
de pharmacia, á rua Barão de S. Francisco
Filho n. com o capital de 3:000\$, sob a
firma Heitor Palombini & Comp.;

De Maria Emilia Cardozo Martins e Luiz
Cardozo Martins, para o commercio de ferra-
geões, á rua Santo Cristo n. 151, com o capi-
tal de 20:000\$, sob a firma Cardozo Martins
& Comp.

De Cesario Pinna, Guilherme de Vascon-
cellos Noronha Menezes e Antonio Contins,
para o commercio de bihares, á rua Luiz do
Camões n. 24, com o capital de 210:000\$, sob
a firma Cesario Pinna & Comp.

De Joaquim Dutra da Silveira Junior e
Lino Rodrigues, para o commercio de cha-
rutaria á rua Frei Caneca n. 130, com o
capital de 4:000\$, sob a firma Dutra & Ro-
drigues.

De Antonio da Silva Duarte e Augusto Ri-
beiro de Valle, para o commercio de alfaiata-
ria, á rua Sete de Setembro n. 178, com o
capital de 20:000\$, sob a firma Duarte &
Valle;

De Mario Loureiro e Luciano Rodrigues,
para o commercio de alfaiataria á rua Se-
nador Pompeu n. 241, com o capital de
3:000\$, sob a firma M. Loureiro & Comp.;

De Antonio Teixeira Novaes, Alvaro Tei-
xeira Novaes e Antonio Teixeira Novaes
Junior, para o commercio de chapéus de sol
com o capital de 50:000\$, sob a firma Novaes
& Filhos.

Alteração:

De Caruso Lisboa & Comp., augmentando
seu capital em mais 10:000\$, alterando mais
algumas clausulas do seu primitivo contracto.

Distractos:

De Fernandes & Cardozo;

De A. Ribeiro & irmão;

De Heitor Palombini & Comp.;

De Cesari Pinna & Comp.;

De A. J. Cerqueira & Comp.;

De Santos Pires & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 14 de abril de 1915.—*Mário Soares
Pinto*, 2º official.

Sessão em 5 de de abril de 1915

PRESIDENTE INTERINO, COUTO ; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o presidente Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente :

Cópia do edital do Juizo de Direito da Primeira Vara Civil sobre a fallencia da firma L. Guimarães & Comp., estabelecida á praça Gonçalves Dias n. 14. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da Sexta Vara Civil communicando a decretação da fallencia da Companhia Industrial e Mercantil. com séle nesta Capital. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Germano Boettcher para o registro da marca «Flamengo», que distingue farinha de trigo, farinha da mandioca, cevada, batatas, papel, óleo, tintas, manteiga, banha, canella, aveia, peixe, conservas, fructas, arroz, chá e ferragens do seu commercio. — Deferido.

De A. Monteiro do Oliveira para o registro da marca «Santo Antonio», com a effigie d'esse santo, que distingue cereaes, vinhos e demais artigos de secos e molhados de seu commercio. — Deferido.

De Robertson Bros & Comp., Portugal, para o registro das marcas «Até aqui» com o desenho de uma paisagem maritima em que sobre um rochedo se vê sentada a figura de um homem pescando com um canço, em cuja extremidade está uma garrafa; «Ribello Valente Oporio» valor e representação de uma arca de onde sahem diversos cisas do animaes precedidos de duas garrafas com pernas, todas ellas que distinguem vinhos de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia General Leetric do Brazil (Inc.) para o registro da marca «Elison» que distingue lampadas electricas, globos, abajours reflectores (especialmente os que são total ou parcialmente de vidro), de seu commercio. — Deferido.

De J. Garcia para o registro da marca «Sudan» em rotulo com o desenho de dois ramos de folhagens entrelaçados formando uma coroa, que distingue pimenta para polir calçados de sua fabricação. — Deferido.

Do Pruno & Alves, pedindo desistência de sua marca apresentada a registro nesta junta, denomina-la «Sudan» por terem cedido todo o qualquer direito da mesma á firma J. Garcia. — Deferido.

De A. Hutmunn & Comp., Silva Paranhos, Joaquim Alves Ribeiro, Sebastião Campos & Comp., Alfred Kams, L. Freitas, Costa & Comp., Maria Agueda Franco de Araujo, Faulhaber & Comp., Belarmino Alves Martins Coimbra, Souza e Almeida, Guimarães & Leal, Araujo Franco, José Gonçalves Reis, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.393, 10.143, 10.147, 10.150, 10.152, 10.153, 10.155 a 10.159, 10.161, 10.162, 10.172, 10.210, 10.239, 10.250 e 10.251 e 10.254. — Deferidos.

Da Companhia Cervejaria Brahma para ser archivado um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a sua marca de cerveja «Ypiranga» registrada nesta junta sob n. 10.224, devidamente rectificada. — Deferido.

De Arthur do Nascimento Carvalho, para o cancelamento de suas marcas registradas

nesta junta sob ns. 8.972 a 8.975. — Deferido.

De Parestrello & Filho para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicas as marcas registradas nesta junta sob ns. 2.878 e 3.525, por Pedro Perestrello da Câmara do que são successores. — Deferido.

Do Marques Mendes & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a marca registrada nesta Junta sob n. 7.063, por firma identica do que são successores. — Deferido.

Do Camillo Mourão & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicas as marcas ns. 9.451 e 9.667, registradas nesta Junta por firma identica do que são successores. — Deferido.

Do Carvalho Andrade & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahio publicada a marca n. 4.621, registrada nesta Junta por firma identica do que são successores. — Deferido.

De Del Bosco & Comp., Luiz Simon & Comp., Monteiro Gallo & Comp., Costa & Comp., A. Mello & Comp., Ferreira, Pinheiro & Comp., F. A. de Carvalho & Comp., Lisboa & Comp., Fernandes & Guedes, Genserico & Comp., Mario Souto Mayor Comp., Villela & Comp., L. pes Bastos & Oliveira, Ribeiro & Moreira, José Rodrigues Ferreira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Da Pires & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

Da Braga & Soares para o archivamento de seu contracto social. — Sellem devidamente a petição e voltem.

De Valladão & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Exstindo firma identica registrada, regularisem e voltem.

De Araujo Freitas & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Sellem devidamente as duas vias da alteração e voltem.

De Juvenal de Araujo & Comp., Alvaro Rodrigues & Virgilio Corrêa, Freire Filho & Comp., Cunha, Pereira & Comp., Antenor Torres da Silveira & Comp., Brasil da Silva & Irmão, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Martins Peras & Comp., D. Penodo & Comp., José Da Costa Teixeira, Carlos Bento, Teixeira Araujo & Comp., J. Guimarães & Comp., Fernandes & Guedes, Leitão, Costa & Comp., Durvalino Bittencourt, Lopes, Bastos & Oliveira, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Do Manoel da Silva para o registro de sua firma. — Exstindo a firma identica registrada regularise e volte.

De José Fernandez Gonzalez para o registro de sua firma. — Declaro a data do inicio das operações.

De Rogelio Segundo Perez, para o registro de sua firma. — Indeferido por não ser commerciante.

De Alves, Pires & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De D. Penejo & Comp., para lhe ser transferido o livro copiator em branco da firma Silva & Penejo de que é successora. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de abril de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 5 de abril de 1915

Contractos :

De Joaquim Lopes Bastos e José Maria do Oliveira Chaves, para o commercio de botiquim e bilharcs á rua do Lavradio n. 73, com o capital de 20.000\$, sob a firma Lopes Bastos & Oliveira;

Do Mario Souto Mayor e do socio do industria Castodio Gregorio Martins de Almeida, para o commercio de pharmacia, á rua da Lapa n. 18, com o capital de 5.000\$, sob a firma Mario Souto Mayor & Comp.;

De Luiz Simon e o socio do industria Octavio Faro Marques Henrique, para o commercio de pharmacia á rua do Cattete n. 104, com o capital de 18.000\$ sob a firma Luiz Simon & Comp.;

Do Antonio de Avila Mello e o socio de industria Raymundo Brazilião da Fonseca, para o commercio de pharmacia, á rua Visconde de Itaboraí n. 23, com o capital de 10.000\$, sob a firma A. de Mello & Comp.;

De Francisco Augusto de Carvalho e Heitor Antunes, para o commercio de artigos de escriptorio, á rua do Hospicio n. 145, com o capital de 30.000\$, sob a firma F. A. de Carvalho & Comp.;

Do Joaquim Marques Fernandes e José Pereira Guedes, para o commercio de botiquim e bilharcs, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 176, com o capital de 14.000\$, sob a firma Fernandes & Guedes;

De Manoel Ferreira do Valle e Germano Pinheiro Lemos e do socio commanditario Antonio Braga da Cunha, para o commercio de carros que fabricam, á rua General Caldwell n. 69, com o capital de 17.000\$, sob a firma Ferreira, Pinheiro & Comp.;

De Vicente Del Bosco, Cattaneo Fongoli Baroni e David Ricco, para o commercio de fructas e cereaes, á rua Gonçalves Dias n. 17, com o capital de 30.000\$, sob a firma Del Bosco & Comp.;

De Cesar Lisboa e do socio do industria Paulo Ferraz Braga, para o commercio da pharmacia á rua Itapirú n. 316, com o capital de 5.000\$, sob a firma Lisboa & Comp.;

De Alípio Ribeiro e Joaquim Moreira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Sete de Setembro n. 42, com o capital de 20.000\$, sob a firma Ribeiro & Moreira;

De Genserico Moniz Freire e do socio de industria Octavio Ribeiro, para o commercio de pharmacia, á rua Voluntarios da Patria n. 278, com o capital de 10.000\$, sob a firma Genserico & Comp.;

De José Rodrigues Ferreira e do socio de industria José Pereira Valente, para o commercio de pharmacia, á rua Menegres Vieira numero 66, com o capital de 4.000\$. sob a firma José Rodrigues Ferreira & Comp.;

De Arthur Villela Pedras e João Jacques Villela, para o commercio de lacticinios, á rua do Cattete n. 56, com o capital de 60.000\$, sob a firma Villela & Comp.;

De Joaquim Rodrigues Pires e do commanditario Luiz de Almeida Rabello, para o commercio de ourivesaria, á rua do Onvilor numero 122, com o capital de 100.000\$, sob a firma Pires & Comp.

Distractos:

De Brazil da Silva & Irmão;

De Cunha, Pereira & Comp.;

De Juvenal de Araujo & Comp.;

De Alvaro Rodrigues & Virgilio Corrêa;

De Freire Filho & Comp.;

De Antenor Torres da Silveira & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de abril de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada do dia 1
a 17 do corrente..... 1.311:670\$248
Renda arrecadada em 19... 128:696,063

1.440:366\$311

Em igual periodo de 1914... 1.129:277\$354

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 19:

Em ouro..... 57:250\$180
Em papel..... 106:002\$628

Total..... 163:253\$108

Renda arrecadada de 1 a 15. 2.737:891\$996
Em igual periodo de 1914... 3.668:169\$593

Diferença a maior em 1914... 930:277\$599

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente editalachar-se aberta na secretaria da faculdade, pelo prazo de sessenta dias, a terminar em 12 de junho, a inscripção para o concurso ao lugar de professor substituto da 17ª secção (clinica oto-rhino-laryngologica).

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.—O secretario, Dr. Eugenio de Menezes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 29 do abril corrente, se procederá a vistorias sanitarias nos prelios ns. 132 e 144 da rua Padre José Mauricio, respectivamente ás 13 e 13 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos respectivos proprietarios, ou de quem legalmente os represente, que trabalhadores da delegacia do 7º Districto Sanitario irão executar na chacara e horta sitas á rua Gonçalves Cresto sem numero, junto ao n. 53 daquela rua, melhoramentos exigidos pela referida delegacia em bem dos interesses da saude publica, correndo todas as despesas por conta daquelles responsaveis.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 do abril de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, nos dias e horas abaixo enumerados, se procederá a vistorias sanitarias nos predios constantes do presente edital.

Dia 26 do abril corrente:

Rua de Santa Luzia n. 51, ás 13 horas;

Rua de Santa Luzia n. 53, ás 13 horas e 15 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 2, ás 14 horas;

Travessa Marques de Carvalho n. 4, ás 14 horas e 15 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 6, ás 14 horas e 30 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 8, ás 14 horas e 45 minutos;

Travessa Marques de Carvalho n. 10, ás 15 horas.

Dia 27 do abril corrente:

Rua Silva Jardim n. 3 (ou Caracca n. 89), ás 13 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem efeito as primeiras vias das carteiras de identidade ns. 10.933, 3.825 e 1.227, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatistica, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Manoel Pereira do Nascimento, Delphin Fernandes de Azaújo e Pedro Francisco Borges, visto terem sido expedidas segundas vias das referidas carteiras de identidade.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.—Edgard Simões Corrêa, director.

Policia do Districto Federal

EXAMES DE MOTORISTAS

Para conhecimento dos interessados faço publico que no exame realizado em 1 do corrente se apurou o seguinte resultado:

Oscar Placido Teixeira, Carlos Nunes, Carlos de Castro, Benoit Sarrat, Adriano Luiz do Espirito Santo e William Ernest Tinan, foram aprovados.

João Ferreira Nunes, foi aprovado nos exames oral e regulamentar, faltou ao pratico.

Chamadas para o dia 20 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, nesta inspectoría

Antônio Leite Padrão, Manoel Domingos Machado, Milton de Macedo Ayres, Antonio Machado dos Santos, Mariano Tavares Filho, Paulo Cordovil Maurity e Dr. Silvio Capaneza de Souza.

Turma supplemmentar—Ivo José da Silva e Antonio Rodrigues de Carvalho.

Prova pratica e regulamentar—Antonio Joaquim de Oliveira.

Prova regulamentar—Manoel Affonso.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de abril de 1915.—O inspector, Amaro José Custano.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Alves de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 7:298\$163, alcance apurado no processo da tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de janeiro de 1913 a 17 de agosto de 1914, a cujo pagamento foi condemnado, bem como ao dos juros da mora, por accordo de 25 de novembro de 1914, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1915.—João Pompilio da Rocha Moreira, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 10 deste mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de papel moeda da que trata o edital desta inspectoría de 12 de novembro do anno proximo passado, a saber:

1\$000, fabricadas na Inglaterra, estampas 6 e 7.

2\$000, fabricadas na Inglaterra, estampas 6, 7, 8 e 9.

5\$000, estampas 8, 9, 10, 11 e 12.

10\$000, estampas 8, 9 e 10.

20\$000, fabricadas na Inglaterra, estampas 10 e 11.

50\$000, fabricadas na Inglaterra, estampas 9, 10 e 11.

100\$000, fabricadas na Inglaterra, estampas 10 e 11.

200\$000, fabricadas na Inglaterra, estampas 10 e 11.

500\$000, fabricadas na Inglaterra, estampas 8 e 9.

Deverá começar em 1 de janeiro seguinte a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1888, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 19 de abril de 1915.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de intimação

De ordem do Sr. inspector em commissão desta alfandega, intima-se aos Srs. Alberto de Macedo Guerra e Hildebrando Costa, ex-conferentes de armazem da Companhia do Port de Rio de Janeiro; José de Souza Freire e Pedro Gomes, ex-trabalhadores da mesma companhia, a comparecerem nesta alfandega, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação do presente edital, afim de prestarem esclarecimentos em um processo administrativo corrente na dita repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.—O encarregado do processo, Nestor A. da Cunha, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação a quem quer que possa interessar, referente á apprehensão de tres duzias de pares de meias, feita pelo 2º official aduaneiro Claudio Rodrigues de Figueiredo

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoría de 14 do corrente, notifica-se a quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel

de 15 dias, produzir defesa ou allegar direitos no processo relativo a tres duzias de pares de meias apprehendidas pelo 2º official aduaneiro Claudio Rodrigues de Figueiredo, quando em serviço no posto fiscal entro os armazens 17 e 18 do Caes do Porto, que esse estivador trazia occultas sob as vestes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de abril de 1915.—O chefe, M. Antonino de C. Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação a quem quer que possa interessar e referente à apprehensão feita pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos

Pela 3ª secção desta Alfandega, e em virtude do despacho da Inspectoria de 14 do corrente, notifica-se a quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo improrrogavel de 15 dias, produzir defesa ou allegar direitos no processo relativo a duas duzias de pares de meias apprehendidas pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, que um estivador trazia occultas sob as vestes, no pateo entre os armazens 15 e 16.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de abril de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude de ordem do Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercaderias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consummo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-os e retirar-os no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

Armazem interno n. 10

Manifesto n. 1.284—Marca LC: Lesbé, uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez Wandick, entrado em 30 de julho de 1913, não constando do manifesto.

Armazem interno n. 16

Manifesto n. 1.718—Marca LMR: duas caixas ns. 22.526 e 22.525, vindas de Bordeaux, no vapor francez La Gascogne, entram em 22 de novembro de 1912, não constando do manifesto.

Armazem n. 16 A

Manifesto n. 1.487—Marca AB: Cinco caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.487—Marca HIC: Uma caixa n. 8.713, vinda de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.487—Marca WRC—JSFR: Sete rolos ns. 117, vindos de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, consignados a William Robertson.

Manifesto n. 1.487—Marca LIC: Trinta barricas ns. 5.677/1.706, vindas de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.487—Marca Nascimento: Quatro caixas ns. 723, 699, 741 e 743, vindas de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, consignadas a Nascimento Silva & Comp.

Manifesto n. 1.487—Marca P—C—RJ—C: Uma caixa n. 1, vinda de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, consignada a Paulino Gomes & Comp.

Manifesto n. 1.487—Sem marca: um sacco sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.587—Marca Tigre: Uma caixa n. 59, vinda de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, consignadas a Marquis & Comp.

Manifesto n. 1.487—Marca VM: Duas caixas ns. 5.661/32, vindas de Antuerpia no vapor inglez Gibraltar, a 2 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.816—Marca ELEC: Cinco caixas ns. 2.000/4, vindas de Nova York no vapor inglez Asiatic e Prince, a 31 de outubro de 1913, consignadas a The Electrical Trading & Co, ou a ordem.

Manifesto n. 1.816—Marca LIC: Trinta e cinco caixas e um engradado com o n. 57, vindos de Nova York no vapor inglez Asiatic Prince a 31 de outubro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.830—Marca AC: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York, no vapor inglez Japanese Prince, a 4 de novembro de 1913, consignada a K. M. Welge.

Manifesto n. 1.830—Marca Fernandes Malm: Uma caixa n. 2, vinda de Nova York, no vapor inglez Japanese Prince, a 4 de novembro de 1913, consignada a Fernandes Malm.

Manifesto n. 1.830—Marca VR&C: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez Japanese Prince, a 4 de novembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.909—Marca CC: Duas caixas ns. 2/3, vindas de Southampton, no vapor Arlanza, a 18 de novembro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.909—Marca Caseaux: Uma caixa n. 375, vinda de Southampton, no vapor inglez Arlanza, a 18 de novembro de 1913, consignada a Caseaux.

Manifesto n. 1.909—Marca MGC: Duas caixas ns. 8.913/41, vindas de Southampton, no vapor inglez Arlanza, a 18 de novembro de 1913, consignadas a Miranda Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1909—Marca M. A. Guimarães, sem numero, vinda de Southampton, no vapor Arlanza, a 18 de novembro de 1913, consignada a M. A. Guimarães.

Manifesto n. 1.909—Marca N—J—57233: Uma caixa n. 2.314/1, vinda de Southampton, no vapor inglez Arlanza, a 18 de novembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.909—Marca 20: Duas caixas ns. 359/60, vindas de Southampton, no vapor inglez Arlanza, a 18 de novembro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.909—Marca PR: Um pacote n. 13.312, vindo de Southampton, no vapor inglez Arlanza, a 18 de novembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.987—Marca Agua Corcovado: Duzentas e cinquenta caixas sem numero, vindas de Hamburgo, no vapor allemão Troja, a 29 de novembro de 1913, consignadas á sociedade Anonyma Agua Corcovado.

Manifesto n. 1937—Marca CIM: Cem rolos ns. 3.612/741, vindos de Hamburgo no vapor allemão Troja, a 29 de novembro de 1913, consignados á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 2.009—Marca AC: Duas caixas ns. 4.730 e 3.730 A, vindas de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignadas a Abel & Comp.

Manifesto n. 2.009—Marca CBC: Tres caixas ns. 5.183 e 5.108 A/B, vindas de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 5 de

dezembro de 1913, consignadas a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 2.009—Marca CB: Oito caixas ns. 4.601/8, vindas no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca CCC: Uma caixa n. 14, vinda de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca M—C3—E: Uma caixa n. 164, vinda de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignada a Manoel F. Costa do Lago.

Manifesto n. 3.009—Marca CPZ: Uma caixa n. 56, vinda de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignada a C. P. Ziegle.

Manifesto n. 2.009—Marca DB: Uma caixa n. 10, vinda de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca FQC: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca JJG: Duas caixas ns. 613 e 615, vindas de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignadas a Careaux & Comp.

Manifesto n. 2.009—Marca LIC: Uma barrica n. 293, vinda de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca LIC: Tres caixas, sem numero, vindas de Southampton, no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca N: Dois pacotes ns. 5 e 6, vindos de Southampton, no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 2009—Marca RM: Uma caixa n. 70, vinda de Southampton no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca SACR: Quatro caixas ns. 1.227, 1.228, 1.230 e 2.727, vindas de Southampton, no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.009—Marca SMC: Uma caixa n. 952, vinda de Southampton, no vapor inglez Araguaya, a 4 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.036—Marca AC: Uma caixa n. 29, vinda de Southampton, no vapor inglez Andes, a 8 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.036—Marca Carlos da Fonseca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez Andes, a 8 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.036—Marca F: Tres caixas ns. 4.771/73, vindas de Southampton, no vapor inglez Andes, a 8 de dezembro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 2.036—Marca GWC: Uma caixa n. 4.599, vinda de Southampton, no vapor inglez Andes, a 8 de dezembro de 1913;

Manifesto n. 2.036—Marca MGC: Uma caixa n. 170, vinda de Southampton, no vapor inglez Andes, a 8 de dezembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto 2.078—Marca AFF—aco: Uma caixa n. 2.925, vinda de Bordeaux, no vapor francez Gallia, a 14 de dezembro de 1913, consignada aos Irmãos Acosta.

Manifesto n. 2.078—Marca EC: Uma caixa n. 571, vinda de Bordeaux no vapor Gallia, a 14 de dezembro de 1913, consignada a E. Jude.

Manifesto n. 2.078—Marca RC: Uma caixa n. 197.529, vinda de Bordeaux no vapor Gallia, a 14 de dezembro de 1913, consignada a Tito Lopes Carvalho.

Manifesto n. 2.090 — Marca ATLAS: Uma caixa n. 1.080, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignada a Companhia Industrial e Importadora Atlas.

Manifesto n. 2.090 — Marca AC: Duas caixas ns. 2.578/9, vindas de Southampton no vapor *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignadas a Abel & Comp.

Manifesto n. 2.090 — Marca AVC: Três caixas ns. 933/35, vindas de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignadas a Americo Vaz & Comp.

Manifesto n. 2.090 — Marca RM: Um engradado n. 7.978, vindo de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 2.090 — Marca CJ — 181.113: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignadas a Cannobio Julien.

Manifesto n. 2.090 — Marca EMTA: Doze barricas ns. 451/62, vindas de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignadas a Empresa de Mineração e Tintas Ancora.

Manifesto n. 2.090 — Marca HNC-i: Dous amarrados ns. 488/13/14, vindos de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignados a H. Marti & Comp.

Manifesto n. 2.090 — Marca HM: Uma caixa n. 2.904, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignada a X. Moura.

Manifesto n. 2.090 — Marca JMCC: Uma caixa n. 930, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignada a J. M. da Costa & Comp.

Manifesto n. 2.090 — Marca KB: Uma caixa n. 5.889, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 2.090 — Marca LSC: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 2.090 — Marca LG: Uma caixa n. 762, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignada a Mello Lorita Geddo.

Manifesto n. 2.090 — Marca MJGT: Uma caixa n. 339, vinda de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 2.090 — Marca 28: Duas caixas ns. 2.476 e 2.470, vindas de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 2.090 — Marca OR: Seis caixas ns. 108-1-103-6, vindas de Southampton no vapor inglês *Alcalá*, a 17 de dezembro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 2.114 — Marca HM: Uma caixa n. 5.101, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, a 24 de dezembro de 1913, consignada a ordem.

Armazem n. 13 A

Manifesto n. 169 — Marca BMC: Uma caixa n. 152, vinda de Trieste no vapor húngaro *B. Kemeny*, a 6 de fevereiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 297 — Marca ACC: Duas caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglês *Orange Prince*, a 6 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 207 — Marca DT&C: Uma caixa n. 512.622, vinda de Nova York no vapor inglês *Orange Prince*, a 6 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 207 — Marca USPA — MK: Duas caixas ns. 500/01, vindas de Nova York no vapor inglês *Orange Prince*, a 6 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 426 — Marca CC — 408: Duas barricas e um fardo ns. 4/3 e 6, vindos de

Trieste no vapor austriaco *Atlanta*, a 18 de março de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 426 — Marca CK: Um fardo numero 1, vindo de Trieste, no vapor austriaco *Atlanta*, a 18 de março de 1913, consignados a Agência Societé Austro-americana.

Manifesto n. 426 — Marca JBC: Um fardo n. 2.073, vindo de Trieste, no vapor austriaco *Atlanta*, a 18 de março de 1913, consignado ao Brazil Bank fur Deutschland.

Manifesto n. 426 — Marca JS: Uma caixa e quatro engradados ns. 4, 1, 2, 3 e 5, vindos de Trieste no vapor austriaco *Atlanta*, a 18 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 430 — Marca ABC — ICH: Cem peças de louça sem numero, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignados a A. Brazil.

Manifesto n. 430 — Marca ABC — ICH: Duas caixas ns. 327/8, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignados a A. Brazil.

Manifesto n. 430 — Marca Augusto Castro: Quatro caixas sem numero, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 430 — Marca Establie: Dize caixas ns. 61/72, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignadas a Establie Bastos & Comp.

Manifesto n. 430 — Marca HPT — LFCB: Uma caixa e um amarrado ns. 1 e 2, vindos de Londres no vapor *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignados a Hampt & Co.

Manifesto n. 430 — Marca JFC — ICH: Duas peças de louça sem numero, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignadas a J. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 430 — Marca JT: Um numero: Seis fardos, vindos de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignados a Ferreira Souto & Comp.

Manifesto n. 430 — Marca MJNB: Cento e trinta caixas sem numero, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 430 — Marca MBC: Quinze birris ns. 1/15, vindos de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 430 — Marca SCC: Quatro caixas ns. 480/33, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 430 — Marca Tigres: Um fardo n. 52, vindo de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignadas a Severo Dantas & Comp.

Manifesto n. 430 — Marca TBC: Dez caixas sem numero, vindas de Londres no vapor inglês *Strathalbyn*, a 26 de março de 1913, consignadas a T. Borges & Comp.

Manifesto n. 637 — Marca ABC: Vinte e quatro amarrados ns. 320/43, vindos de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 637 — Marca ABC: Cinco-enta caixas ns. 615, 620, 671/673, 672, 185/99, 650/85, 650/51, 666/67, 630/37, vindas de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 637 — Marca ACCC: Uma caixa n. 51, vinda de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 637 — Marca ACC: Três caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 637 — Marca DT&C: Uma caixa n. 512.803, vinda de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, consignada a K. M. Walz.

Manifesto n. 637 — Marca MBC: Três caixas ns. 1/3, vindas de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 637 — Marca H&T: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 637 — Marca JB: Uma barrica n. 727, vinda de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 637 — Marca M — JN — B: Quatro caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglês *Horace*, a 18 de abril de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.029 — Marca AS: Uma caixa e duas barricas ns. 9.910 e 78/79, vindas de Bremen no vapor alemão *Borkum*, a 17 de junho de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 1.029 — Marca A — C — C: Duas caixas ns. 2.148/49, vindas de Bremen no vapor alemão *Borkum*, a 17 de junho de 1913, consignadas a A. Campos & Comp.

Manifesto n. 1.029 — Marca CGS: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Borkum*, a 17 de junho de 1913, consignada a Carlos Gomes Santos.

Manifesto n. 1.729 — Marca JSF: Duas barricas ns. 10.534/25, vindas de Bremen no vapor alemão *Borkum*, a 17 de junho de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.029 — Marca TM — WJ: Sessenta e dois fardos sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Borkum*, a 17 de junho de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.029 — Marca WCB: Duas barricas ns. 2.407/8, vindas de Bremen no vapor alemão *Borkum*, a 17 de junho de 1913, consignadas a Whashington Cesar & Comp.

Manifesto n. 1.114 — Marca Sampaio Corrêa: Dous pacotes sem numero, vindos de Nova York no vapor austriaco *Canadia*, a 17 de julho de 1913, consignados a Sampaio Corrêa.

Armazem n. 1, interno

Manifesto n. 250 — Marca FD: Três caixas ns. 1/3, vindas de Trieste no vapor austriaco *Laura*, a 19 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 250 — Marca F — 1 — C — A: Uma caixa sem numero, vinda de Trieste no vapor austriaco *Laura*, a 19 de fevereiro de 1914, consignada a Fernandez Alvarez.

Manifesto n. 250 — Marca XAB: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Trieste no vapor austriaco *Laura*, a 19 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto sem numero — Marca LIC: Dize caixas ns. 1/12, vindas de Nova York no vapor inglês *Hermiston*, a 6 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 323 — Marca AC: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Nova York no vapor inglês *Japanese Prince*, a 6 de março de 1914, consignadas a Abel & Comp.

Manifesto n. 328 — Marca AS: Vinte caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglês *Japanese Prince*, a 6 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 328 — Marca DWMC: Três caixas ns. 1/3, vindas de Nova York no vapor inglês *Japanese Prince*, a 6 de março de 1914, consignadas a Ith Dr. William Mc Hinch Co.

Manifesto n. 323 — Marca JAGC: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglês *Japanese Prince*, a 6 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 328 — Marca P: Uma caixa n. 26.448, vinda de Nova York no vapor inglês *Japanese Prince*, a 6 de março de 1914, consignada a Coutinho Pontes & Comp.

Manifesto n. 335 — Marca FF&C — 71.545: Uma caixa n. 5, vinda de Trieste no vapor

austriaco *Sofia Hoemberg*, a 9 de março de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 335—Marca FF&C^o—71.513: Nove fardos ns. 6/14, vindos de Trieste no vapor austriaco *Sofia Hoemberg*, a 9 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 335—Marca HFC: Quinze caixas ns. 57/71, vindas de Trieste, no vapor austriaco *Sofia Hoemberg*, a 9 de março de 1914, consignadas a Henrique Ferreira & Comp.

Manifesto n. 340—Marca GFD: Uma caixa n. 89.219, vinda de Buenos Aires, no vapor alemão *Bahia Laura*, a 11 de março de 1914, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 347—Marca AA: Uma caixa n. 287, vinda de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignada a Sloper & Irmãos.

Manifesto n. 347—Marca CC: Uma caixa n. 624, vinda de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignada a Casmag & Comp.

Manifesto n. 347—Marca CVFM—C: Um encapado n. 303, vindo de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignado a ordem.

Manifesto n. 347—Marca Granado: Seis caixas ns. 5.272/77, vindas de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignadas a Granado & Comp.

Manifesto n. 347—Marca JMF: Uma caixa n. 419, vinda de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignada a J. Figueiredo.

Manifesto n. 347—Marca 14: Duas caixas ns. 760 e 762, vindas de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 347—Marca 10: Seis caixas ns. 3.444/46, 3.461, 3.463 e 3.467, vindas de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 347—Marca TA: Duas caixas ns. 160/101, vindas de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignadas a ordem de Trabilho Alon.

Manifesto n. 347—Marca FARS: Uma caixa n. 45, vinda de Southampton, no vapor inglês *Avon*, a 11 de março de 1914, consignada a F. de Assis.

Manifesto n. 360—Marca ABC: Cinco caixas ns. 254/8, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Corrientes*, a 14 de março de 1914, consignadas a A. Praga & Comp.

Manifesto n. 369—Marca CMP&C^o: Quatro fardos ns. 1.844/7, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 14 de março de 1914, consignados a Co.ta Pereira Maia & Comp.

Manifesto n. 369—Marca FFC: Dous saccos ns. 1.003/4, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 14 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 369—Marca EC: Dous saccos ns. 1/2, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 14 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 369—Marca GZC: Uma caixa sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 14 de março de 1914, consignada a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 339—Marca Figueirôa: Vinte e seis barras de chumbo sem numeros, vindas de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 14 de março de 1914, consignadas a Mario Nazareth.

Manifesto n. 410—Marca NZC: Cem caixas ns. 2.731/830, vindas de Genova no vapor italiano *Italia*, a 24 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 410—Marca PPC: Uma caixa n. 1, vinda de Genova no vapor italiano *Italia*, a 24 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 410—Marca SQ: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Genova no vapor italiano *Italia*, a 24 de março de 1914, consignadas a Stefano Querte.

Manifesto n. 410—Marca VG: Uma caixa n. 29, vinda de Genova no vapor italiano *Italia*, a 24 de março de 1914, consignada a Vandeile Giuseppe.

Armazem n. 5

Manifesto n. 237—Marca APC: Uma caixa n. 10, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 237—Marca APC: Uma caixa n. 316, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignada a Amaro Prado & Comp.

Manifesto n. 237—Marca AMA: Trinta e nove volumes ns. 26, 27/44 e 45/64, vindos de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignados a Adolpho Moreira de Azevedo.

Manifesto n. 237—Marca AMA: Uma caixa n. 23, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignada a Adolpho Moreira de Azevedo.

Manifesto n. 237—Marca BI—GF: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a Buriman & Irmãos.

Manifesto n. 237—Marca Botafogo—PBC: Uma caixa n. 975, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 237—Marca BBC: Duas caixas ns. 1.403/10, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a Braz Brando.

Manifesto n. 237—Marca CFMV: Cinco caixas ns. 460/73, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a Companhia T. de Meia Victoria.

Manifesto n. 237—Marca A—B—& Cia.: Cento e sessenta e duas peças de louça sem numero, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 237—Marca C—M—C: Um fardo n. 523, vindo de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignado a Coelho Martins & Comp.

Manifesto n. 237—Marca EG—995: Cento e oitenta volumes ns. 141/222, 227/28, 229/31, 231/53, 233/26 e 75/139, vindos de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignados ao Dr. Eduardo Guinle.

Manifesto n. 237—Marca EG—995: Uma caixa n. 110, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignada ao Dr. Eduardo Guinle.

Manifesto n. 237—Marca FI—B: Dezesete caixas ns. 82 a 98, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a Companhia de Tecidos Botafogo.

Manifesto n. 237—Marca E: Duas caixas ns. 150 e 151, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 237—Marca FTB: Dez e seis volumes ns. 400/402, 409/414, 403/408 e 415, vindos de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 237—Marca JS—GF: Tres caixas ns. 1/3, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a Jacob.

Manifesto n. 237—Marca B—JFC: Sete volumes ns. 93/99, 103, 100/102 e 104, vindos de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 237—Marca JFC—HCH: Quarenta e nove peças de louça sem numero, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*

a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a J. F. Couto.

Manifesto n. 237—Marca LB: Vinte caixas ns. 224/243, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 237—Marca 38: Uma caixa n. 7.970, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 237—Marca 2.841: Duas caixas ns. 94/95, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a Amaral Guimarães.

Manifesto n. 237—Marca P: Oito caixas ns. 1.323/25, 1.286, 1.327 e 1.279/81, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 237—Marca R 137: Nove caixas ns. 36/40, 42/44 e 41, vindas de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignadas a Fabrica de Tecidos Botafogo.

Manifesto n. 237—Marca 12: Uma barrica sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, consignada a ordem.

Manifesto n. 237—Marca ARPC: Uma caixa n. 5.907, vinda de Antuerpia no vapor inglês *Romney*, a 15 de fevereiro de 1914, sem declarar consignação (vazia).

Manifesto n. 312—Marca AP: Dous engradados ns. 1 e 2, vindos de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignados a U. Bragarol.

Manifesto n. 312—Marca FAM—71.530: Tres caixas ns. 22, 24 e 25, vindas de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 312—Marca G: Duzentos e sessenta e tres engradados ns. 4.391/401, 4.433/60, 4.476/86, 4.505/21, 4.525/26, 4.530, 4.531, 4.550/66, 4.584/600, 4.611/20, 4.632/41, 4.676/709, 4.743/76, 4.797/816, 4.839/58, 4.877/93, 4.899/903 e 4.910/14, vindos de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 312—Marca G: Duas caixas ns. 4.463/4, vindas de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 312—Marca H: Cem engradados ns. 6.537/653, vindos de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 312—Marca PT: Cento e trinta barricas ns. 476/603, vindas de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 312—Marca PH: Trescentos engradados ns. 6.407/336 e 6.829/978, vindos de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 312—Marca R: Vinte tubos sem numeros, vindos de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 312—Marca RWC: Trinta e nove barricas ns. 348/86, vindas de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignados a ordem.

Manifesto n. 312—Marca RWC: Setenta e cinco latas ns. 387/461, vindas de Antuerpia no vapor belga *Izerhandel*, a 3 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 357—Marca GF: duas caixas ns. 1.701/2, vindas de Bordéus no vapor francez *Gallia*, a 11 de março de 1914, consignadas a ordem.

Manifesto n. 357—Marca M: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Gallia*, a 11 de março de 1914, consignada a Robert Norba.

Manifesto n. 357—Marca RSC: Uma caixa n. 8.462, vinda de Bordéus, no vapor fran-

cez *Gallia*, a 11 de março de 1914, consignada a Ribeiro Silva & Comp.

Manifesto n. 371 — Marca CFL: Quatorze caixas ns. 1/5 e sem números, vindas de Amsterdam, no vapor inglês *Cap. Antibes*, a 13 de março de 1914, consignadas à Prefeitura Municipal de Campos.

Manifesto n. 371 — Marca CG: Uma caixa n. 1, vinda de Amsterdam, no vapor inglês *Cap. Antibes*, a 13 de março de 1914, consignada a Cunha & Comp.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de oito dias intimando Chelame Menahen Samuel

Pela 3ª Secção desta Alfandega, e em virtude do despacho da Inspectoria, de 10 do corrente, intima-se Chelame Menahen Samuel, passageiro do vapor italiano *Princesa Mafalda*, entrado em 10 de fevereiro ultimo, a vir recolher, dentro do prazo de oito dias, a importância dos direitos e multa correspondente que lhe foi imposta por despacho da mesma Inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 16 de abril de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Niteroy

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente à Directoria do Armamento no morro da Armação em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito à propriedade daquelle terreno, deve apresentar na Secretaria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de ser considerado como annuente, si nada disser dentro do referido prazo, ficando, em taes condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta do terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos e pelo director. A planta acha-se na directoria, a disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915. — José Antonio Garcia, amanuense.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo, nos 1º e 2º trimestres de 1903, a comparecer na thesauraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, procechadas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado, procedencia, destinatario e remetente:

N. 8.261 — Largo do Santa Rita — Antonia M. Faria Souto — Augusto J. Rodrigues.

N. 11.508 — Largo do Santa Rita — Bernardo R. Dias Martins — Ignorado.

N. 693 — Praça Quinze de Novembro — Francisco Pelisaro — Ignorado.

N. 8.030 — Largo do Santa Rita — Hyllarino Manoel Santos — Athayde & Comp.

N. 11.390 — Praça Quinze de Novembro — Ignacia Nascimento — Ignorado.

N. 23.243 — Largo do Santa Rita — Julia Marietta — Ignorado.

N. 4.245 — Praça Quinze de Novembro — Luiza Monteiro — Ignorado.

N. 4.307 — Praça Quinze de Novembro — Maria Celestina dos Anjos — Laudelino F. Mendonça.

N. 5.318 — Largo do Santa Rita — Maria Juliana — Maria Juliana.

N. 2.328 — Praça Quinze de Novembro — Samuel Teixeira Siqueira — Souza Lopes.

N. 88 — Alto da Boa Vista — Sebastião Dias da Silva — Benedicto da Costa.

N. 171 A — S. Francisco Xavier — Antonio Laurindo — Hortencia M. Conceição.

N. 2.676 A — Avenida Rio Branco — Alberto & Comp. — Octavio S. Cypriano.

N. 593 — Praça Sete de Março — Alberto Liomens — Domingos Barbosa.

N. 19.556 — Setima secção — Adolina B. da Conceição — Ignorado.

N. 3.923 C — Setima secção — Antonio Justiano — Emilio.

N. 7 — Rua da Passagem — Antonio Campos de Siqueira — Conceição.

N. 30.432 A — Setima secção — Dionysia M. da Conceição — Francisco L. Ferraz Salles.

N. 4.409 A — Avenida Rio Branco — Emilio Penacino — Joaquim G. Ferreira.

N. 120 A — Villa Isabel — Emiliana F. da Conceição — Ignorado.

N. 37.412 C — Setima secção — Francisco M. Lacerda — Nazareth & Comp.

N. 3.319 A — Avenida Rio Branco — José Bonifacio Mesquita — Paes Hortigão & Comp.

N. 2.656 A — Avenida Rio Branco — Joaquina T. Sotto Pesse — Adolpho Lima.

N. 332 A — Avenida Rio Branco — José Martins Pinto Lima — Ludovina.

N. 34.210 — Setima secção — José de Oliveira — Anna de Jesus.

N. 29.740 C — Setima secção — Joanna Maria Costa — Didimo Lopes.

N. 46.112 C — Setima secção — José Pinheiro Freire — Nazareth & Comp.

N. 97 A — S. Francisco Xavier — Lydio Pinheiro Martins — Ignorado.

N. 28.681 — Setima secção — Luiz Alves Filgueiras — Nazareth & Comp.

N. 36.173 V — Setima secção — Petronilha Barros — Antonio.

N. 61 — São Christovão — Rosa Joaquina Paes — Joaquina M. da Conceição.

N. 96.930 — Setima secção — Guommar C. Sant'Anna — Vidal da Rocha Araujo.

N. 78.057 — Setima secção — Magdalona M. da Conceição — Elias J. dos Santos.

N. 251.241 — Setima secção — Aida Pianosi Zordan — Giovanni Pianosi.

N. 5.449 — Praça Tiradentes — José Carreira — Ignorado.

N. 119.317 — Setima secção — Julio do E. S. Monteiro — Ignorado.

N. 111.055 — Setima secção — Anna Glebank — Ignorado.

N. 2.028 — Ignorado — Theophilo Zananz — Pedro Silva.

N. 10.388 — Avenida Rio Branco — Zêca Sara Mandeija — Peisa.

N. 124.228 — Setima secção — Gossoneil — Clement (Paul).

N. 15.630 — Praça Tiradentes — Francisco Zottieri — Ignorado (rua da Carioca n. 60).

N. 37.793 — Setima Secção — Antonio José dos Santos — Manoel M. dos Santos.

N. 115.479 — Avenida Rio Branco — Maria da Conceição — Perpetua F. Almeida.

N. 848 — Rua da Passagem — Maria Luiza — Felicia Maria.

N. 134.540 — Setima Secção — Bernard Resten Cazine — Paul.

N. 219.154 — Setima secção — F. Bandeira — Armodio Pontes.

N. 1.024 — Praça 11 de Junho — Victoria Plana — Sarah Ruezzo.

N. 8.306 — Praça Municipal — Francisco S. Ferreira — Ramalho.

N. 505 — Todos Santos — The Brevet Company — Waldemar Meira.

N. 2.259 V — Deodoro — Juvena Laureana — Maximiano Corrêa.

N. 8.165 VP — Setima secção — The Brevet Company — Paulino Gomes Flores.

N. 1.028 V — Estação Central — C. Maria Conceição — Ignorado.

N. 1.859 — Estação Central — Joanna M. Conceição — Gregorio Biliz.

N. 2.418 — Praia Vermelha — José B. Dias da Silva — João Z. Carneiro Campello.

N. 400 — Bordo do Bahia — Antonio da Silva Gomes — Ignorado.

N. 298 — São Christovão — Maria Rosa Conceição — Aristides F. Santos.

N. 613VP — Praça Duque — Maria Clara Guimarães — Starmapa.

N. 177 — Botafogo — Joanna Florencia Conceição — Antonio J. Ignacio Bittencourt.

N. 238 — Bordo do Bahia — Helona da Fonseca — Ignorado.

N. 209 — Avenida Rio Branco — Georgina Idares — Sarita.

N. 119.763 — Avenida Rio Branco — Maria da Silva — Guilhermino Silva.

Rio — Alfalfa — Chemical Comp. — J. Mardiant.

Engenho de Dentro — Romão F. de Souza — José E. de Souza.

Rio — Rosalina Moutinho — José Santos Ferreira.

Piedade — Judith Pereira Borges — Delphina Mattos.

Ignorado — Mario Nunes — Alzira Carvalho Ribeiro.

Rio — Augusta G. Dias — Ignorado.

Praça Duque — Dr. Theodomiro Vaz — Ignorado.

Rio — H. Verlog — Anna Bungart.

Praça Municipal — Jina Tamar — Camillo.

Ignorado — Hippolyto Capelli — Ignorado.

Rio de Janeiro, 1ª secção da sub-directoria do Trafego Postal em 26 de agosto de 1914.

— Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

SEGUNDA SECÇÃO

O chefe da secção, servindo de sub director do expediente, que subscreveu o edital de 17 do corrente e publicado no *Diario Official* do 18 do mesmo mez, chama-se Francisco de Castro Soares e não como sabiu publicado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO

(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 430 grammas de fio

metallico para fechamento de carros, iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material que o proponente offerecer, entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão, em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 PINÇAS PARA SELLAGEM DE CARRO

(Alteração do edital de 5 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 pinças para sellagem de carros, tendo

em um dos blocos gravadas as iniciaes E. F. C. B., iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material entregue no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS DOS TIPOS PACIFIC E CONSOLIDATION

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de tres locomotivas do tyro Pacific, especificação B 4.007 de 18 de novembro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação A 4.286 de 18 de outubro de 1909, da American Locomotiv Com-

pany e tres locomotivas do tyro Consolidation, especificação B 3.490 de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação, contracto de 13 de janeiro de 1910, firmado pela estrada com Guinle & Comp., para compra na American Locomotiv, todas para a bitola de 1m,60.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Feita, pelo proponente escolhido, a encomenda para o estrangeiro, deverá, immediatamente, comunicar á Intendencia, por escripto, os termos em que foi feita a encomenda, para previa providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As locomotivas serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma locomotiva que não for entregue no espaço marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas para locomotiva dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE LOCOMOTIVAS**

(Alteração do edital de 9 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas pontes moveis para transporte de locomotivas da bitola de um metro, peso de 100 toneladas e com o comprimento livre de 15^m,00, movidas por motor electrico, corrente alternativa de 220 volts, devendo trazer cabines providas deapparelhos accessorios e tambem o freio electrico e freio auxiliar de pedal.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Feita pelo proponente prefirido a encomenda para o estrangeiro deverá immediatamente communicar a intendencia, por escripto, os termos em que foi feita essa encomenda, para previa providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir lo recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As pontes serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Fim do esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma ponte que não for entregue nesse espaço de tempo marcado, salvo decisão diversa da directoria, si aca-o forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a ponte, dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 24 APPARELHOS TELEGRAPHICOS DE DUAS LINHAS, DOS FABRICANTES SIEMENS BROTHERS & COMP.**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 24 aparelhos telegraphicos de duas linhas, dos fabricantes Siemens Brothers & Comp.

A concorrência versará apenas sobre o preço por unidade, em moeda nacional, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo sómente por conta da estrada os direitos aduaneiros.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em moeda nacional, por unidade, que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os proponentes devem satisfazer as exigencias do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1915**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 11 horas dos dias abaixo mencionados do mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para consumo desta estrada, durante o 2º semestre de 1915, a saber:

Dia 4 — Grupo I — Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 5 — Grupo II — Materiaes diversos (inclusive carvão do coque e forja).

Dia 6 — Grupo III — Utensilios e artigos diversos.

Dia 7 — Grupo IV — Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 8 — Grupo V — Ferramentas e ferragens.

Dia 10 — Grupo VI — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 11 — Grupo VII — Limas inglezas, parafusos e pontas de Pariz.

Dia 12 — Grupo VIII — Materiaes de construção e outros semelhantes.

Dia 14 — Grupo IX — Materiaes de iluminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas se acham á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto, e as amostras dos materiaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir lo recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis, por

unidade de material, que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instruções para o serviço do concurrenças.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 15 de abril de 1915. — O secretario. José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA A ILLUMINAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BARRA DO PIRAHY, PINHEIRO, BARRA MANSA, VALENÇA, CIDADE DE VASSOURAS, ENTRE RIOS, BELLO HORIZONTE, JUPARANÁ, PARAHYBUNA, YPIRANGA E SANTA FÉ.

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de energia electrica destinada a illuminação das estações de Barra do Pirahy, Pinheiro, Barra Mansa, Valença, cidade de Vassouras, Entre Rios, Bello Horizonte, Juparaná, Parahybuna, Ypiranga e Santa Fé.

A concorrência se fará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação da respectiva residência, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração per, fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$300, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital á ser rejeitada.

As bases para o respectivo contracto são as seguintes:

I

As installações a manter são as existentes nas estações citadas, achando-se as discriminações em poder do inspector a quem está affecto o serviço de illuminação.

II

A illuminação se fará onze horas, em média por noite.

III

A conservação e a renovação do material serão feitas exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampas inutilizados por negligencia do pessoal da estrada.

IV

Em caso de interrupção da produção da corrente electrica, se abaterá da conta mensal, a importancia proporcional ao numero de lampas e de horas da duração da mesma interrupção.

V

Qualquer alteração na distribuição das lampas ou dos conductores só será feita mediante requisição da estrada e a sua custa.

VI

O preço para fornecimento de luz electrica será a *forfait*, tendo por base a unidade velamez, ou por medidor, tendo por base o kw-hora.

VII

O contracto terminará em 31 de dezembro de 1915.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 16 de abril de 1915. — José Ricardo de Albuquerque

Inspectoria Geral de Illuminação

Está aberta, desde o dia 5 do corrente, na secretaria da Inspectoria Geral de Illuminação, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos á carta de electricista-apparelhador cujos exames terão lugar em maio proximo vindouro.

Secretaria da Inspectoria Geral de Illuminação, 19 de abril de 1915. — Trajano Pinto da Luz, escripturario.

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, convido os Srs. Arnaldo Braga & Comp. e Luiz Macato a comparecerem á sede desta inspectoria, á rua Moreira Cesar n. 93 sobrado, dentro do prazo de cinco dias da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento á mesma inspectorio, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho.

Seção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, 17 de abril de 1915. — Carlos Monte, eng. chefe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz scientia que fica espçada por mais

tres mezes, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas do Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções; estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquido e gazes; machinas operatrizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SEC.ÃO

Patentes de invenção

- N. 8.675, de Souza Galvão & Comp.
- N. 8.676, de Sebastião Martins da Cunha.
- N. 8.677, de Luiz Marinho.
- N. 8.678, de Mancel João da Silva Alves Pereira.
- N. 8.679, de H. Zettel & Comp.
- N. 8.680, de Simon José Kalisch e David Calles.
- N. 8.681, de Paul Duflos.
- N. 8.682, de Dimitri Sensaud de Lavaud e Fernando Arens Junior.
- N. 8.683, de Aclina de Oliveira.
- N. 8.684, de Leopoldo de Almeida Prado.
- N. 8.685, de Simões Pereira & Comp.
- N. 8.686, de Miguel Melilo.
- N. 8.687, de Sebastian Prat.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quinta-feira, 22, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de abril de 1915. — O director geral, interino, Gonçalo Marinho.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Constructor do Brazil

(Nova Sociedade Anonyma)

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Em obediencia á lei e aos nossos estatutos viemos prestar as contas da nossa administração relativa ao exercicio ora findo e relatar o que demais importante occorreu nesse periodo:

Continua boa e sólida a situação do Banco, como é fácil se verificar do balanço e mais documentos que o instruem.

Os serviços a cargo do Banco mantêm-se com toda a regularidade, tendo havido apenas algumas reclamações de particulares contra o abastecimento de água à cidade de Petropolis.

Em officio que dirigimos à Camara Municipal, fizemos ver que a falta de que se queixavam alguns consumidores era devida menos à insuficiência dos nossos mananciaes, que ao atraso de prolonga-la e excepcional secca, forneceram sempre liquido bastante para o supprimento ordinario, do que aos numerosos abusos de desperdicio e aos defeitos das respectivas caixas d'agua, e por ultimo ao modo por que é feita a irrigação publica. Ao officio juntamos extensa lista de casas particulares em que se verificam aquelles abusos. E' de esperar que a Camara Municipal tomando em consideração o assumpto, providencie como é mister.

Com a Companhia Brasileira de Energia Electrica convencionamos um arranjo sobre o respeito e ciproco das concessões, uso dos postes e condutores para o aproveitamento da energia produzida por ambas as empresas e em virtude do qual, sem maiores despesas para o Banco, o mesmo habilitou-se a desenvolver mais o supprimento de energia ás indústrias.

Tendo a Assembléa geral extraordinaria realizada em 9 de maio de 1914 deliberado crear mais um lugar de director, foi para elle convocado o prestimoso accionista Dr. Franklin Sampaio, que desde então vem nos prestando a sua cooperação.

Na proxima assembléa deve ser eleito definitivamente o director, bem como o conselho fiscal para o futuro anno social, cumprindo-nos agradecer a todos o auxilio com que nos facilitaram o cumprimento dos nossos deveres.

Só temos palavras de loizor para todos os empregados deste banco.

As nossas relações contractuales com o Poder Municipal do Petropolis continuam a ser boas, empenhadas ambas as partes em darem fiel execução ao contracto.

Apozar da crise financeira e de credulades que ha muito vao atravessando o país, temos a satisfação de annunciar-vos que podemos no anno findo distribuir o dividendo de 6 %.

Si de outras informações precisardes os Srs. accionistas teremos prazer em ellas fornecer.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — José Ferreira Sampaio. — João Francisco Barcellos. — Franklin Sampaio.

O conselho fiscal do Banco Constructor do Brazil, tendo examinado detidamente o balanço e respectivos annexos, referentes ao anno de 1914, submettidos à sua apreciação pela directoria do mesmo banco, e achando-os na devida ordem, com todas as parcelas devidamente comprovadas, opina pela approvação das contas prestadas, como de todos os actos da gestão praticados pela administração, cuja competencia fica sem duvida assignalada pelo facto de, não obstante a crise actual, dar o dito banco dividendo aos seus accionistas, como tem feito em épocas anteriores.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1915. — João Maximiano de Figueiredo. — F. J. de Macedo Costa. — Alvaro de Sá Carvalho.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Abastecimento de agua e illuminação electrica de Petropolis.....	1.695.061\$654
Fazenda do Caxambú, em Petropolis.....	53.292\$500
Prédios e terrenos em Petropolis.....	49.073\$800
Móveis e utensilios.....	3.000\$000
Almoxarifado.....	8.313\$620
Semoventes.....	2.290\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro.....	17.704\$500
Hypotheca.....	17.510\$000
Camara Municipal de Petropolis, c/de caução.....	20.000\$000
Camara Municipal de Petropolis, c/de illuminação.....	223.500\$000
Companhia Brasileira de Energia Electrica.....	350.000\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	108.750\$300
Banco do Estado do Rio de Janeiro.....	19.391\$200
Companhia Internacional Commercio e Industria....	9.453\$000
Caixa da Séda Social.....	473\$020
Caixa de Petropolis.....	67.279\$198
Deposito da directoria.....	30.000\$000
	2.675.110\$082

Passivo

Capital.....	1.312.300\$000
Fundo de reserva.....	220.000\$000
Lucros suspensos.....	673.570\$370
Apólices caucionadas.....	20.000\$000
Contracto de garantia.....	330.000\$100
Depositos de consumidores de luz.....	5.663\$100
Commendador José Ferreira Sampaio.....	500\$300
Dr. Franklin Sampaio.....	1.000\$000
Dividendo 1º.....	75\$000
Dividendo 2º.....	42\$000
Dividendo 3º.....	42\$000
Dividendo 4º.....	39\$000
Dividendo 5º.....	51\$000
Dividendo 6º.....	51\$000
Dividendo 7º.....	39.369\$000
Imposto sobre dividendo.....	984\$210
Caução da directoria.....	30.000\$000
Lucros e perdas.....	21.422\$872
	2.675.110\$082

Companhia Predial e Hypothecaria

ACTA DA REUNIÃO DOS SUBSCRIPTORES E DA INSTALAÇÃO DA COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECARIA

Aos 17 dias de abril de 1915 reunidos às duas horas da tarde no primeiro andar do prédio n. 112 da rua Sete de Setembro os abaixo assignados subscriptores de todo o capital 2.000.000\$, para a constituição da sociedade anonyma por acções ao portador Companhia Predial e Hypothecaria, convocados para esta assembléa geral de instalação por annuncio no *Diario Official*, assume a presidência, por aclamação, o Sr. Dr. Luiz Bezamat, que convila para secretarios os Srs. Alfredo Carvalho Macedo e Dr. Lysippo Antonio do Amaral Garcia. Pelo Sr. Dr. Luiz Bezamat foi dito que o secretario ia proceder à leitura dos estatutos assignados por todos os subscriptores das 10.000 acções que represen-

tam o capital social de 2.000.000\$ já realizado, pelos quaes se terá de reger a companhia.

Finda a leitura foram os estatutos approvados unanimente. Em seguida o secretario leu o conhecimento do deposito de 200.000\$ correspondentes à decima parte do capital subscripto e realizado, que é do teor seguinte: Banco do Brazil Rio do Janeiro, 12 de abril de 1915. 200.400\$. Recebi do incorporador da Companhia Predial e Hypothecaria, a importancia de 200.400\$ sendo: 200.000\$ correspondentes ao deposito feito neste banco de 10 % sobre o capital com que se constitue a referida companhia e 400\$ correspondentes à nossa commissão sobre esse deposito. Berquó, o thesoureiro.

Finda a leitura o Sr. presidente declarou que, estando cumpridas as exigencias da lei para a organização da companhia, proclamava constituída e installa a sociedade anonyma por acções ao portador «Companhia Predial e Hypothecaria» com o capital realizado de 2.000.000\$, que começará a funcionar logo que estejam preenchidas as demais formalidades legais de archivamento e publicação, e que se ia proceder à eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal e supplementes.

Petiu a palavra o Sr. Dr. Alvaro de Freitas Guimarães e propoz que fossem aclamados director presidente o Sr. Dr. Luiz Bezamat e director thesoureiro o Sr. Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta, que servirão até janeiro de 1918, sendo unanimemente approvada a indicação.

Pelo accionista Sr. Manoel Soares foram propostos para membros do conselho fiscal os Srs. Alfredo Carvalho Macedo, Dr. Paulo Domingues Vianna e Dr. Ramiro Pereira do Abreu e para supplementes os Srs. Dr. Lysippo Antonio do Amaral Garcia, Rodolpho Gold e João do Carvalho Macedo Junior, sendo approvada a indicação.

O Sr. presidente proclamou eleitos para a administração, conselho fiscal e supplicia desta e empossados dos respectivos cargos os mencionados senhores.

Pelo accionista o Sr. Dr. Alvaro de Freitas Guimarães foi ainda indicado que os vencimentos mensaes do director-presidente fossem de um conto de réis, o do director-theoureiro quinhentos mil réis e de cem mil réis os do cada membro do conselho fiscal. Esta indicação foi approvada.

Nada mais havendo a tratar, foi às 4 horas da tarde lavrada esta acta em duplicata para os effeitos legais, assignada pelo presidente, secretarios e accionistas presentes. — Luiz Bezamat, presidente. — Alfredo Carvalho Macedo, secretario. — Lysippo Antonio do Amaral Garcia, secretario. — Alvaro de Freitas Guimarães. — Ramiro Pereira do Abreu. — Rodolpho Gold. — Josef Lehrner. — João do Carvalho Macedo Junior. — Theodorino de Bezamat e Almeida. — Antonio Escalveira Gaspar. — Roberto Pereira de Castro. — Manoel Soares. — Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta. — Paulo Domingues Vianna.

Estatutos da Companhia Predial e Hypothecaria

CAPITULO I

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma sob a denominação Companhia Predial e Hypothecaria com fôro e sede nesta Capital, regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A companhia tem por objecto comprar e vender prédios e terrenos por conta propria ou de terceiros, fazer empréstimos com garantia de hypothecas de prédios urbanos e suburbanos e sobre cauções de titulos particulares ou da divida publica, podendo estender suas transacções a outros ramos de negocio.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia é de 50 annos a contar da data da approvação destes estatutos. Antes da expiração do prazo só poderá ser dissolvida por deliberação de assembleia geral nos casos especificados em lei.

Art. 4.º O anno social é o anno civil.

CAPITULO II

Art. 5.º O capital social é de dois mil contos de réis (2.000.000\$) representado por dez mil (10.000) acções do valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma podendo ser elevado por deliberação da assembleia geral, precedendo proposta da directoria.

Art. 6.º No caso de augmento de capital os accionistas terão preferencia na distribuição das novas acções na proporção das acções que possuírem, uma vez satisfeitas as condições approvadas pela assembleia geral.

Paraphrasis unico. O accionista que não effectuar as entradas no prazo estipulado, incorrerá na multa de 2 % sobre a somma subscrita, caso não faça o pagamento dentro de 30 dias subsequentes.

Fim do prazo, a directoria promoverá a venda de tais acções nos termos da lei em vigor e, si não encontrar comprador, serão as acções declaradas em commisso e as entradas que houverem sido feitas ficarão pertencendo á companhia, que as levará ao credito do fundo de reserva, podendo reemitir as mesmas acções.

Art. 7.º As acções, debentures ou cautelas representativas serão assignadas pelo presidente e pelo thesoureiro.

Art. 8.º As acções serão ao portador.

Art. 9.º A companhia não admite divisibilidade das suas acções e só reconhece um proprietario para cada acção.

CAPITULO III

Art. 10. A companhia será administrada por dois directores, presidente e thesoureiro, eleitos em assembleia geral por escrutinio secreto e maioria relativa de votos; a sorte decidirá em caso de empate.

§ 1.º A duração do mandato será de tres annos, podendo ser renovado.

§ 2.º Os directores continuarão no exercicio dos cargos até que os novos eleitos se apresentem para tomar posse.

Art. 11. A caução de cada director será de 50 acções e só poderá ser levantada depois de approvadas as contas de sua administração.

Art. 12. Dada a ausencia ou impedimento temporario, renuncia, fallecimento ou interdicção do director thesoureiro, o director presidente convidará um accionista para exercer o cargo até á primeira reunião da assembleia geral, na qual, si se tratar de renuncia, fallecimento ou interdicção, será provido definitivamente o lugar vago, servindo o eleito pelo tempo que faltava ao substituido. Na ausencia temporaria o presidente será substituido de accordo com o final do art. 15.

Art. 13. A directoria fará, pelo menos, uma sessão bimensal, lavrando no livro das actas as resoluções que forem tomadas.

Art. 14. A directoria, além dos poderes definidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 101 da lei das sociedades anonymas, tem attribuições para transigir, renunciar direitos, hypothecar ou alionar bens sociais, mediante expressa autorização da assembleia geral, contrahir obrigações, determinar a distribuição dos dividendos e a sua importancia, ouvindo o conselho fiscal.

Art. 15. O presidente é o órgão da directoria e o seu representante em juizo e a elle compete a gerencia de todos os negocios e serviços da companhia, presidir as reuniões da directoria, executar as suas resoluções, cumprir e fazer cumprir fielmente as disposi-

ções dos estatutos, as deliberações das assembleias geraes, representar activa e passivamente a companhia em juizo ou fóra delle, podendo para isso constituir mandatarios, convocar o conselho fiscal e as assembleias geraes ordinarias nas épocas determinadas o as extraordinarias, quando assim for deliberado pela directoria ou pelo conselho fiscal, ou quando requeridas legalmente pelos accionistas; assignar, com o thesoureiro, todos os documentos de responsabilidades originadas de operações autorizadas pela directoria e os titulos de acções e debentures que a companhia emittir; rubricar os cheques firmados pelo thesoureiro para o movimento da conta corrente; organizar o relatório e contas que deverão ser apresentados annualmente á assembleia geral ordinaria; abrir e assignar toda a correspondencia da companhia; autenticar a transferencia das acções; assignar, com o thesoureiro as certidões concedidas, os balancetes, balancetes e relatório; abrir e encerrar os livros das actas das assembleias geraes, das sessões da directoria; assistir aos exames que o conselho fiscal effectuar e ministrar-lhe as informações e documentos que forem pedidos nessas occasiões e indicar o accionista que o substituirá no caso de ausencia temporaria.

Art. 16. Ao thesoureiro compete promover a cobrança de todas as dividas da companhia, realizar os pagamentos autorizados com prévia conferencia e visto do presidente; depositar no banco designado pela directoria as quantias recebidas, conservando em caixa as quantias de que o movimento e serviços da companhia necessitarem; assignar os cheques, que serão rubricados pelo presidente, para retirar do banco o dinheiro para os pagamentos autorizados; assignar com o presidente todos os documentos de responsabilidade para operações approvadas pela directoria e igualmente os titulos de acções e de debentures que forem emittidos; redigir as actas das sessões da directoria e os annuncios da convocação das assembleias geraes o passar as certidões que forem concedidas.

Art. 17. Os directores e os membros do Conselho Fiscal perceberão os vencimentos mensaes que lhes forem arbitrados pela assembleia geral no começo de cada anno civil.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 18. A assembleia geral elegará annualmente, por escrutinio secreto, de entre os accionistas ou pessoas extranhas, o conselho fiscal, que se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo ser reeleitos e com as attribuições expressas na lei.

CAPITULO V

Das assembleias geraes

Art. 19. A assembleia geral, presidida por um accionista presente, acclamado ou eleito na occasião, servindo de secretario dois accionistas por elle convidados, será constituida pelos portadores de acções depositadas na Caixa da Companhia no acto da assignatura do livro de presença.

§ 1.º Cada grupo de 50 acções dará direito a um voto, podendo, entretanto, os accionistas de menor numero de acções, assistir ás reuniões e discutir os assumptos, propostas o deliberações, não votando, porém, nem concorrendo para a formação da assembleia.

§ 2.º O accionista poderá fazer-se representar, por procurador, uma vez que este seja accionista e não faça parte da directoria ou do conselho fiscal, e os poderes outorgados sejam expressos e a procuração entregue no escriptorio da companhia, tres dias antes do em que a assembleia deva ter lugar.

Art. 20. Em tudo o mais observar-se-hão as disposições dos artigos 128 e seguintes da já citada lei das Sociedades Anonymas.

Art. 21. A convocação da assembleia geral ordinaria se fará por annuncios publicados na imprensa, com 15 dias de antecedencia, e a assembleia geral extraordinaria, que será sempre motivada, com cinco dias pelo menos.

Art. 22. A assembleia geral ordinaria realizar-se ha durante o mez de janeiro o as extraordinarias quando convocadas.

A assembleia geral ordinaria compete:

a) deliberar sobre o relatório annual, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal;

b) eleger a directoria e o conselho fiscal;

c) resolver sobre todos os assumptos que não entendam com alteração dos estatutos o levantamento de empréstimos, assumptos estes de exclusiva competencia da assembleia geral extraordinaria.

d) Fixar os vencimentos dos directores e dos membros do conselho fiscal.

CAPITULO VI

Art. 23. Os dividendos não vencem juros e passarão a pertencer á Companhia si não forem reclamados dentro do prazo de tres annos, a contar do primeiro dia do pagamento.

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

O mandato da primeira directoria findará em janeiro de 1918, no dia em que se realizar a assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — Luiz Bezamat. — Alvaro de Freitas Guimarães. — Ramiro Pereira de Abreu. — Alfredo Carvalho Macedo. — Dr. Lysippo Antonio do Amaral Garcia. — Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta. — Theodomiro de Bezamat e Almeida. — Roberto Pereira de Castro. — Rodolpho Gold. — Antonio Escalera Gaspar. — Josef Lehrner. — Manoel Soares. — João de Carvalho Macedo Junior. — Paulo Domingues Vianna.

LISTA DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL NO VALOR DE 2.000.000\$ REALIZADOS, COM QUE SE INSTALLA A COMPANHIA PREDIAL E HYPOTHECARIA

Nome dos subscriptores	Numero de acções	Réis
Luiz Bezamat.....	2.100	420.000\$000
Ramiro Pereira de Abreu.....	50	10.000\$000
Alfredo Carvalho Macedo.....	1.250	250.000\$000
Alvaro de Freitas Guimarães.....	100	20.000\$000
Theodomiro de Bezamat e Almeida.....	50	10.000\$000
Lysippo Antonio do Amaral Garcia....	50	10.000\$000
Antonio Coutinho de Araujo Pimenta..	50	10.000\$000
Roberto Pereira de Castro.....	100	20.000\$000
Rodolpho Gold.....	600	120.000\$000
Antonio Escalera Gaspar.....	1.000	200.000\$000
Josef Lehrner.....	1.500	300.000\$000
Manoel Soares.....	1.000	200.000\$000
João de Carvalho Macedo Junior...	2.000	400.000\$000
Paulo Domingues Vianna.....	150	30.000\$000
	10.000	2.000.000\$000

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915.

Está conforme. — O incorporador, Luiz Bezamat.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.674 — Relatorio descriptivo da invenção de um novo material para construção denominado «Marmorite», para que pretende privilegio Raul Telles Ribeiro, brasileiro, residente nesta Capital

Diversas tentativas tem sido feitas inutilmente para se conseguir um producto industrial capaz de substituir, com todas as vantagens, o granito e outras qualidades de pedras, inclusive o marmore, nas suas varias applicações. Entretanto parece-me ter obtido tal resultado com o meu invento. Assim é que, empregando os materiais abaixo indicados, nas mencionadas quantidades e processo respectivo, se forma um novo material, que não só imita mas também substituo perfeitamente as referidas pedras em toda a qualquer cor e desenho, tanto para pavimentação, revestimento, peças de ornamentação e figuras, como columnas, pias, banheiras, vascos, vasos de todo e qualquer feitio e outros objectos de uso ou de adorno.

O «Marmorite» é feito dos seguintes elementos, pela forma aadeante descripta:

Cascalho da marmore ou de pedra que se queira imitar, 90 partes;

Pó de marmore ou da pedra que se queira imitar, 10 partes;

Magnesite, 10 partes;

Córs minerais, 4 partes;

Talco, 4 partes;

Chlorureto de magnesia ou oxydo de magnesia, 12,5 partes;

Silicato de sodio, 1,32 partes;

Fluorato de cal, 1,32 partes;

Acido sulphurico, 1,32 partes;

Agua, 20 partes.

As quantidades acima podem variar em sua dosagem e em parte ser supprimidas, conforme a densidade ou o compacto da pedra que se queira imitar, assim como o chlorureto e oxydo de magnesia podem ser substituidos por outros chloruretos, taes como: chlorureto de estanho, manganez, ferro, baryo, calcio e outros semelhantes, conforme o material que se tem de fazer.

Mistura-se magnesia ou magnesite com solução de chlorureto de magnesia, ou se faz antes uma mistura de magnesia ou magnesite e chlorureto de magnesia em pó, molhando-se depois para formar a parte aglutinante; estas são as materias principais e sobre as quaes se baseia o meu invento. A estas depois vão se juntando as outras materias, conforme a descriptão precedente, misturando-as manual ou mechanicamente. Estendendo-se a mistura em lençol, comprime-se com rolos ou em prensas de qualquer feitio as peças a executar-se. Outros objectos architectonicos ou de ornamentação são fundidos em moldes competentes, em forma liquida ou pastosa. Estes artigos poderão ser empregados em forma rustica, polidos ou mesmo lustrados.

O que fica exposto é a preparação para as construcções civis.

Quanto ás construcções militares, o «Marmorite» poderá vantajosamente substituir os materiais até agora applicados na composição do concreto, no revestimento das cupulas ou qualquer parte viva de fortificação em geral, para apresentar maior resistencia que os materiais até agora applicados.

Reunindo, rovindico, como pontos característicos desta invenção os seguintes:

1º. Um novo material que denomino «Marmorite», obtido com o emprego do cascalho de marmore ou da pedra que se quer imitar, 20 partes; pó de marmore ou da pedra que se quer imitar, 10 partes; magnesite, 10 partes;

tes; córs minerais, 4 partes; talco, 4 partes; chlorureto de magnesia ou oxydo de magnesia, 12,5 partes; silicato de sodio, 1,32 partes; fluorureto de cal, 1,32 partes; acido sulphurico, 1,32 partes; agua, 20 partes; polendo as quantidades acima variar em sua dosagem e em parte ser supprimidas, conforme a densidade ou compacto da pedra que se queira imitar, assim como chlorureto e oxydo de magnesia podem ser substituidos por outros chloruretos, taes como: chlorureto de estanho, manganez, ferro, baryo, calcio e outros semelhantes, conforme o material a fazer-se. O material alludido é feito do seguinte modo: mistura-se magnesia ou magnesite com solução de chlorureto de magnesia ou faz-se antes uma mistura de magnesia ou magnesite e chlorureto de magnesia em pó, molhando-se depois para formar a parte aglutinante. A estas materias vão se juntando as outras, conforme a descriptão precedente, misturando-as manual ou mechanicamente. Estendendo-se a mistura em lençol, comprime-se com rolo ou prensas de qualquer feitio as peças a executar-se. Os outros objectos architectonicos ou de ornamentação são fundidos em moldes competentes, em forma liquida ou pastosa.

2º. Um novo material, com a acima reivindicado, para imitar e substituir o granito e outras qualidades de pedras, inclusive o marmore, em toda e qualquer cor e desenho, para ser empregado em construcções civis ou militares, pavimentações, revestimentos, peças de uso ou de ornamentação ou de outras utilidades, segundo ficou descripto e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.—Por procuração, *Mario dos Passos Machado Monteiro.*

N. 8.670 — Relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos em um processo e seu aparelho, para fabricar carbonato de sodio», para que pretende privilegio Morris Spizier, domiciliado em Cincinnati, America do Norte

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em um processo e seu aparelho para fabricar carbonato de sodio, e tem por objecto obter esse producto com mais barateza e simplicidade. Outro objectivo da invenção é o processo para produzir crystaes de carbonato de sodio, utilizando somente o carbonato de sodio bruto e agua fria.

Fig. 1 é vista em plano do aparelho de minha invenção; fig. 2 elevação de frente, parte em secção; fig. 3 elevação terminal em parte seccionada; figs. 4, 5, 6 e 7 são vistas de detalhes. O aparelho consta de dois tanques 8 e 9 adjacentes, de outro tanque 10, muito menor, collocado de modo que os orificios no fundo do mesmo se communicam com os tanques 8 e 9, de um receptaculo coador 11, collocado acima dos tanques 8 e 9 e, de preferencia, em frente ao 10, como representado. Barras transversaes 12, tendo ganchos 13, são collocadas transversalmente nos tanques 8 e 9, de modo que os ganchos pendentes dellas se projectem nos tanques. Os tanques 8 e 9 são rasos e bastante compridos e largos, de modo que a superficie exposta da solução contida em cada tanque é relativamente larga em comparação com o seu volume. As barras transversaes 12 tem as suas extremidades 14 reviradas, apoiando-se sobre as bordas 15 e 16 dos tanques 8 e 9, e os ganchos 13 tem as extremidades 17 reviradas para se adaptarem transversalmente na parte 18 das barras. O tanque 10 é de preferencia collocado na parte posterior dos tanques 8 e 9, e de modo que seu fundo se projecte em parte acima do inferior dos tanques 8 e 9, afim de que os orificios 19 e 20 se communicam respectivamente com os tanques 8 e 9.

O tanque 10 é montado sobre duas columnas 21 e 22. Na fig. 4 mostra-se um meio simples de fechar os orificios 19 e 20, sendo constituído por uma junta tubular 23 presa no fundo do tanque em correspondencia com o respectivo orificio e no qual um tubo 24, de comprimento maior que a profundidade do tanque, é atarraxado, sendo o fechamento conseguido visto que os tubos se projectam além da superficie do liquido contido no dito tanque.

Ao lado do tanque 10 está o receptaculo coador 11, montado sobre os supportos 25, de modo que a sua parte mais baixa se encontra acima dos tanques 8 e 9 (fig. 2). O fundo do receptaculo que é o coador propriamente dito, está disposto de modo que uma sua parte 26 descarregue liquidos no tanque 8, e a outra parte 27 descarregue no 9. A parte posterior 28 do receptaculo é mais alta do que a frente 29, para que o material nullo colloca-lo não caia no tanque 10. Os lados do receptaculo são amoviveis e montados em corrediças 30 formadas na frente 29 e parte posterior 28. Estas faces são amoviveis para que o conteúdo do receptaculo possa ser facilmente retirado e para facilitar a limpeza, e são feitas de modo a se retirarem e se recollocarem por partes. A razão desta construcção é que a quantidade de carbonato de sodio retirada dos tanques 8 e 9 pôde não ser sufficiente para encher inteiramente o receptaculo, quando ambos os lados completos estiverem collocados e por isso possa ser necessario e conveniente empregar-se as partes inferiores somente. Ver-se-ha da fig. 3 que as partes lateraes inferiores 32 do receptaculo tem entalhes 31, ao passo que as partes superiores 33 não os tem. Taes entalhes servem para permittir que a solução em excesso se escoe retendo os crystaes do carbonato de sodio.

O processo é o seguinte: qualquer dos tanques 8 ou 9 enche-se com cerca de 850 litros de agua fria, que occupam cerca de um terço de sua altura.

Nesta agua se peneiram cerca de 300 kilos de soda em pó pela peneira 34. A malha da peneira é, de preferencia, de cerca de dezesseis por centimetro, de modo que o pó passe completamente. Quando esta quantidade de carbonato de sodio tiver sido peneirada no tanque um operario de preferencia entra no tanque e passeia portofia a sua área pisando e calcando os torrões que se não tiverem dissolvido de todo. Dahi resulta uma solução leitosa clara.

As barras transversaes são então collocadas em posição, como na fig. 1, e os ganchos 13 são collocados nellas de modo que fiquem uniformemente espaçados e se projectem dentro da solução. Abandona-se então o tanque e deixa-se tranquilla a solução por um certo tempo, de preferencia, cerca de 70 horas exposta ao ar. Dentro de poucas horas uma polizula de soda apparece sobre a superficie da solução. Ao se crystallizarem, os crystaes de soda da lavagem começam a sua formação em torno dos ganchos 13, formando estes um nucleo em torno dos qual se estabelecerá o sistema de crystallização. O fim de se collocar um grande numero de ganchos é fornecer uma quantidade de pontos em torno dos quaes se faça a crystallização, apressando assim o processo de crystallizar a massa da solução contida no tanque. Os ganchos são de preferencia constantemente distribuidos nos tanques e separados a uma distancia tal que não impeçam que os crystaes caiam no fundo; quando no processo de crystallização se haja formado uma chapa de crystaes, o peso dos mesmos quebrando-a e deixando que os crystaes caiam no fundo, promptos para a formação de outra chapa de crystaes. Desta maneira, a formação de outra e precipitação da

Crystaes se operam até substancialmente toda a solução se converter em crystaes.

Depois de preparado um tanque, prepara-se outro para a formação de soda de lavagem de mesmo modo. Depois dos crystaes se têm formado no primeiro tanque preparado, as barras transversaes 12 e ganchos 13 são retirados o qualquer solução que se não tenha crystalizado é varrida do tanque e collocada no tanque 10, atraz do aparelho. Os crystaes de soda de lavagem no tanque de crystalização 8 e 9 são collocados no receptaculo 11 e a solução excedente ou remanescente na massa crystalina pôde escoar dello e passar para cada tanque 8 e 9. Retirados os crystaes do primeiro tanque e collocados no coador, este tanque pôde ser de novo preparado para repetir o processo. A soda de lavagem depois de coada sufficientemente é collocada em barris para embarque. Por esse tempo, a soda de lavagem do segundo tanque está prompta para ser retirada, e o mesmo processo é posto em execução.

Ver-se-ha que a operação do aparelho é tal que a fabricação da soda de lavagem pôde ser feita continuamente, e que si uma instalação, tendo um grande numero das unidades descriptas neste pedido, for posta em trabalho, a produção pôde ser continua e em grande quantidade, da maneira mais simples e menos dispendiosa. A solução tirada dos tanques 8 ou 9 é collocada no tanque 10 e pôde ser escoada em um ou outro dos tanques 8 ou 9 para ser addicionada á solução frescamente preparada contida em qualquer d'sses tanques. Ver-se-ha que não ha absolutamente perda de material na produção de soda da lavagem quando se emprega este aparelho, pois se poupa não só o liquido de crystalização deitado no coador, mas também a solução retirada dos tanques de crystalização. Empregando o processo e aparelho da invenção, o fabricante de soda de lavagem não só economiza no custo da instalação e do trabalho, mas também pôde produzir mais e mais rapidamente. Além disso, o fabricante se poupa á necessidade de empregar vapor, machinismo e substancias chimicas addicionaes na fabricação do seu producto.

Reivindicações:

1. Um processo para fabricar carbonato de sodio, consistindo em collocar a soda do commercio em agua fria, agitar a mistura até se obter solução completa, expôr esta solução ao ar durante certo tempo e retirar o producto crystalizado.

2. Um processo para produzir carbonato de sodio, consistindo em misturar soda pe-neirada e agua fria em um tanque aberto, agitar continuamente a mistura durante o processo da mistura para formar uma solução completa expôr esta ao ar por 70 horas, retirar a solução presente e finalmente retirar o producto crystalizado para um aparelho coador adequado.

3. Um aparelho para fabricar crystaes de carbonato de sodio, constando de dous tanques collocados lado a lado, uma chapa coadoura collocada acima das bordas de cada tanque e prolongando-se sobre ellas e aberturas na chapa coadoura descarregando em cada tanque.

4. Em um aparelho de fabricar carbonato de sodio, a combinação de dous tanques collocados lado a lado, uma chapa coadoura e um tanque de solução excedente collocado acima da borda de cada tanque e prolongando-se sobre ella, tendo a dita chapa e o dito tanque de solução aberturas de descarga para dentro de cada tanque.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1915.—
Por-ocuração, C. Buschmann.

N. 8.672—Relatório da invenção de «Arueallas arqueadas e redondas, combinadas», para que pectra o privilegio A. Schuler's Son, Inc., inventado, estabelecida em Brooklyn, New York, Estados Unidos da America, e assistida de Martin Charles Schuennert, domiciliado em West-Hoboken, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, e Henry Phillip Kraft.

Refere-se a invenção a arueallas arqueadas e redondas, combinadas, para valvulas de aros pneumáticos.

As arueallas arqueadas comprehendem geralmente um membro alongado, tendo flanges de extremidades conica dobrados para baixo em relação ao corpo, e servem para serem usadas nas extremidades internas das valvulas de aros pneumáticos, adaptando-se as extremidades conicas da aruella conica entre as bordas da sapata ou caixa e servindo para manter a valvula em posição. A extremidade interna da valvula tem sido geralmente provida de um flange que se introduz no tubo interno, e a valvula também tem sido provida de aruella redonda adaptada a ser calçada contra a superfície externa do tubo. Em geral esta acção de pressão é assegurada por um preta que se atarraxa na caixa de valvula por força da aruella arqueada e força tanto a arqueada como a redonda para a frente até obter-se a pressão. Em geral tanto a aruella arqueada como a redonda tem ranhuras alongadas através das quais se introduz a caixa da valvula, tendo esta uma secção transversal singular de modo a impedir que as arueallas girem. De accordo com esta invenção fornece-se uma aruella arqueada e uma redonda combinadas, reunidas da tal forma que podem ser manejadas como uma só peça, facilitando assim a operação de prender a valvula no tubo interno. Esta construção é adoptada porque é conveniente fazer a aruella redonda de bronze, e fim de que possa pressurar o tubo de borracha e fazer melhor junção, e fazer a arqueada de ferro ou aço, e por isso que esta é separada do tubo, e a resistência e economia exigem que se empregue um material mais resistente e barato do que o bronze.

Também de preferencia as partes são construídas de modo a permitirem um ligeiro movimento rotativo relativo entre as duas, para que quando usadas não haja distorsão da borracha ou torsão da valvula.

Nos desenhos, em que se representam diversas formas da invenção, fig. 1 é vista de topo da construção preferida; fig. 2 secção pela linha 2-2 da fig. 1; fig. 3 secção em angulos rectos á fig. 2, e mostrando as partes antes de reunidas; fig. 4 vista seccional das partes applicadas a um tubo interno e mostrando a valvula em elevação; fig. 5 vista seccional, mostrando a capacidade das partes para movimento relativo; fig. 6 vista perspectiva de uma forma modificada; fig. 7 vista seccional da fig. 6 pela linha 7-7; fig. 8 secção longitudinal de outra modificação; fig. 9 vista de topo da construção da fig. 8; fig. 10 secção longitudinal de outra modificação, e fig. 11 secção longitudinal de outra modificação.

Quanto ás figs. 1 a 4 é uma valvula conveniente, tendo um flange interno B destinado a ser introduzido por uma abertura no tubo interno C e pôr-se em contacto com a face interna do tubo.

Circundando a caixa da valvula A está uma aruella redonda E, geralmente formada com uma face corrugada e destinada a ser forçada contra a superfície externa do tubo para apertar o contra o flange B. D é a aruella arqueada, que na pratica geralmente é feita separavel da redonda e também se adapta sobre a caixa de valvula A.

Uma porca L força para a frente a aruella arqueada e a redonda até que se obtenha a desejada pressão.

A aruella arqueada D é em geral um membro alongado, tendo extremidades conicas que são dobradas para baixo e destinadas a engatar e adaptar-se entre as bordas internas da sapata do pneumático.

Como até agora construídas, tanto a aruella arqueada como a redonda tem sido formadas com orificios a ongados J, através dos quaes a caixa de valvula A se estende, sendo a caixa de valvula achatada para formar uma ligação não rotativa com as arueallas.

A aruella arqueada é communmente feita de ferro e aço por causa de sua resistencia e barateza, ao passo que a redonda geralmente é de bronze, por isso que este metal permite que ella melhor adhira á borracha do tubo C e forme uma junta mais hermetica do que com o ferro ou aço.

Estas e outras condições tem dado em resultado fabricarem-se as duas arueallas como peças separadas.

De accordo com a invenção, fornece-se uma aruella arqueada e uma redonda combinadas, esta, de preferencia, de bronze e aquillo de ferro ou aço.

Na construção representada nas figs. 1 a 5, o orificio J através da aruella arqueada é augmentado e a aruella redonda é formada com um flange K que se adapta dentro do orificio J da aruella arqueada e é dobrado para trás ou rebitado para ligar as partes entre si.

De preferencia o orificio através da aruella arqueada é afunilado como se mostra em L, afim de fazer um rebique mais eficiente.

A aruella redonda F é de preferencia construída da folha de metal, como se representa. Afim de dar profundidade ou espessura bastante, é formada de um flange dobrado para dentro M, que se encosta contra a face interna da aruella arqueada. Afim de assegurar melhor ligação entre a aruella e o tubo C, a aruella é de preferencia corrugada como se mostra em N, sendo as corrugações incrustadas no tubo em uso.

Com esta construção da folha de metal, as corrugações se formam estampando o corpo do metal. Assim construídas, a aruella arqueada e a redonda podem ser solidamente unidas, de modo que não haja entre ellas movimento relativo algum.

E' preferivel, porém, dar uma capacidade de certo movimento relativo entre as duas arueallas, afim de que as partes possam encontrar suas posições proprias sem esforço, e na fig. 5 e-ppecialmente se mostra um meio de conseguir este resultado, meio esse que se pôde também applicar ás figs. 1 a 4.

Nesta construção o flange K da aruella arqueada é feito substancialmente da mesma forma que o orificio através da aruella arqueada, excepto que é um tanto mais estreito, e o flange K, em vez de ser rebitado rigidamente para trás, é rebitado em tal extensão que mantenha as partes reunidas, embora permitindo ligeiros movimentos rotativos.

Nas figs. 6 e 7 representa-se uma construção modificada em que a aruella redonda F' é provida de alças J, J' que passam pelas ranhuras K, K' formadas na aruella arqueada G', e são rebitadas no lado opposto desta.

Si se desejar um ligeiro movimento relativo, as ranhuras K, K' podem ser ligeiramente alargadas, como se mostra, e as alças J, J' rebitadas frouxamente.

Nas figs. 8 e 9 outra modificação é representada, em que a aruella arqueada G'' é construída com um flange O, rebatendo-se para baixo o metal da aruella, passando essa flange por uma abertura na aruella arqueada F'' e é dobrado para fora para manter reunidas as partes.

O flange e a abertura na aruella redonda podem ser, como se mostra, circular, de modo a permitir rotação completa, ou podem ser oblongo, de modo a permitir apenas limitados movimentos rotativos, ou as partes podem ser ligadas hermeticamente.

Na fig. 10 a aruella arqueada G^3 e a redonda F^3 são unidas por um membro retensor separado P , e nesta figura também um ligeiro movimento rotativo por ser provido da mesma maneira que na fig. 5.

Na fig. 11 representa-se uma modificação em que a aruella redonda é ligada substancialmente da mesma forma que nas figs. 1 a 5; mas é construída de metal mais pesado, de modo que as suas corrugações são formadas somente em sua face exterior.

Pela presente invenção, está-se habilitado a formar uma aruella arqueada e uma redonda combinadas, em que a maior parte do aparelho é construída de metal barato e resistente, e a menor parte, em peso, de metal mais caro e eficiente, como o bronze. Também se está habilitado a fornecer uma construção em que as partes tem o desejado ligeiro movimento rotativo, combinado com a conveniência de serem ligadas, de modo que as duas peças podem ser manejadas como uma peça só. Comquanto o desejado movimento rotativo seja necessariamente pequeno, as partes podem ser capazes de rotação completa relativa sem prejuízo. No emprego de qualquer das construções descritas é conveniente que a aruella arqueada seja substancialmente fixada contra rotação em relação à caixa de válvula, e consequentemente as partes são de preferencia construídas de modo que ao menos uma delas tenha uma abertura oblonga de laço chato, que impedirá tal movimento substancialmente rotativo.

Comquanto varias formas da invenção tenham sido representadas e descritas, subentender-se-á que ella não se restringe ás mesmas, porquanto varias alterações podem ser introduzidas sem se afastar da invenção.

Reivindicações:

1.) Uma aruella arqueada e uma redonda para válvulas do arcos pneumáticos, caracterizadas pelo facto de serem feitas separadamente, de preferencia de metais diferentes, e ligadas entre si de maneira a serem manejadas como peça inteira.

2.) A aruella arqueada e uma redonda combinadas, da reivindicação 1, caracterizadas também pelo facto de serem ligadas de forma a permitirem um movimento rotativo das partes relativamente uma à outra.

3.) O dispositivo das reivindicações 1 e 2, ainda caracterizado pelo facto de esse movimento rotativo ser pequeno, sendo assegurado pela construção representada na fig. 5 ou pelas outras construções representadas.

Rio de Janeiro, 5 do março de 1915. — P. p. C. Buschmann.

N. 8.671 - Relatório da invenção de "aperfeiçoamentos em porcas e cavilhas de rosca", para que pretenda privilegio Jacob Mitchell, commerciante, domiciliado no Estado de Montana, America do Norte.

Refero-se a invenção a meios para fixar uma porca sobre sua cavilha e consistindo na construção aperfeiçoada da porca, cavilha e contrapino. Outro objecto é construir a cavilha dotada de uma fenda alongada longitudinal e de partes, oppostas à fenda, bojudas para fóra para formar membros de mola que servem normalmente como meios retardadores para evitar o desatarraxamento da porca quando disposta na cavilha, e também fornecer uma porca com aberturas transversaes

que se cruzam, pelas quaes e pela fenda uma chave amovível póde passar para melhor fixar a porca.

Nos desenhos: fig. 1, é uma elevação mostrando a porca e a cavilha reunidas; fig. 2, vista seccional pela linha 2-2 da fig. 1, e fig. 3 vista seccional transversal pela linha 3-3 da fig. 2.

1 representa a cavilha de cabeça e 2 a porca. A parte da cavilha provista da rosca tem em quasi toda sua extensão uma fenda que guia o tronco de rosca dentro de duas peças, sendo cada uma bojudas para fóra ou disposta em plano arqueado em relação ao eixo central longitudinal da cavilha. Assim se observará que partes do tronco nos lados oppostos da cavilha são diametro seccional transversal, inclusive a area occupada pela fenda, maior do que a extremidade externa com rosca, do tronco, e se observará mais que, como essas peças adquirem certa, mas conveniente, elasticidade natural, offerecerão resistencia à porca, quando esta lhe é atarrachada, e consequentemente servem como meio retardador para a porca, quer quando atarrachada na cavilha, quer quando desatarrachada. O comprimento e a largura da fenda, indicados pelo n. 3, são sufficientes para a qualquer tempo reterem as ditas peças com rosca 4-4, devidamente espaçadas entre si e para receberem uma chave em forma de pino intromissor 5, que passa por qualquer da série de aberturas radialmente dispostas 6 formadas na porca.

O dispositivo construído como aqui se descreve fornece uma fixação eficiente para porcas quando esta é submettida a grande vibração, e, dispondo-se aberturas no pino intromissor, que passa pelas aberturas e pela fenda na cavilha, o aperfeiçoamento póde ser empregado com eficiencia em aparelhos sujeitos a maior esforço de vibração.

Reivindicações:

1.) Cavilha e porca, tendo aquella seu tronco com rosca provido de uma fenda central e longitudinal, e peças nos lados oppostos da dita fenda dispostas exterior- e arqueadamente em relação ao plano longitudinal da dita cavilha.

2.) Cavilha e porca, tendo aquella seu tronco com rosca provido de uma fenda central e longitudinal, e peças nos lados oppostos da dita fenda dispostas exterior- e arqueadamente em relação ao plano longitudinal da dita cavilha, e tendo a porca uma pluralidade de aberturas radialmente dispostas, e pino intromissor adaptado a passar através de algumas dessas aberturas e através da fenda da cavilha.

Rio de Janeiro, 4 do março de 1915. — Por procuração C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfândega n. 30, segundo andar, afim de tomarem conhecimento do balanço, do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal referentes ao anno social findo em 31 do dezembro de 1914, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o novo exercicio e a directoria para o periodo de trez annos a findar em 31 de dezembro de 1917.

Ficam suspensas as transferencias de acções até á realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1915. — A Directoria.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Azevelo, Belchior & Comp.

O banco do Commercio, syndico desta fallencia, avisa aos Srs. credores que a assembleia terá logir hoje, 20 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos.

União Central das Cooperativas Agrícolas do Estado de Minas Geraes

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal dos associados, são os mesmos convidados novamente para realizarem a primeira assembleia geral ordinaria, para prestação de contas e tomar conhecimento da gestão do periodo decorrido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 1914.

A reunião terá logir no proximo dia 30, á 1 hora da tarde na sede social á Avenida Rio Branco n. 39, 1º andar. — A directoria.

Companhia Usinas Nacionais

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915. — J. G. Pereira Lima, director-presidente.

Fallencia de Navegantes & Comp.

O abaixo assignado avisa as pessoas interessadas na fallencia de Navegantes & Comp. que se acha á sua disposição, diariamente, no escriptorio dos fallidos, á avenida Mem de Sá n. 103, das 2 ás 3 horas da tarde. — O syndico, Banco Allemão Transatlantico.

GARANTIA DOTAL

Sociedade de Auxilios Mutuos Dotaes

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de associados para realizar-se a assembleia geral extraordinaria, convocada para hontem, a directoria novamente convida os Srs. mutuarios a se reunirem no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, em assembleia geral extraordinaria, afim de resolverem sobre assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1915. — Pela directoria, João Carneiro, presidente.

Companhia Brasileira Cerveja Bureto do Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, sobrado, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1914 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia desde hoje, até á data da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — A directoria.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$3000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... \$300

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$300

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Água (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Armazéns gerais (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$300

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$500

Bolsa de Corretores (Mercado de rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... \$300

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados?

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador. Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$3000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, carbonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$300

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$100

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500